



JORNAL DO Município

Ano 15 - Nº 740 - Quinta-Feira, 30 de Outubro de 2008

LEIS

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 053/2008/-SEPLAN/CV Partícipes: Município de Joinville, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS/AMUNESC Objeto: a Cessão de Servidor ocupante de cargo de Agente Administrativo do Município, para prestar serviços no Consórcio. Vigência: inicia a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação no Jornal do Município e vigorará pelo prazo de quatro anos. Local e data de assinatura: Joinville, 6 de outubro 2008. Signatários: Marco Antônio Tebaldi, pelo Município, e Alberto Natalino Miquelutti, pelo CIS/AMUNESC.

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 056/2008-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a intervenção da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC. Objeto: cooperação técnico-financeira para a viabilização dos Projetos Academia da melhor Idade nas praças; Jovem Cidadão e Recreação e Lazer. Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação do Município, em 4 parcelas mensais. Vigência: a partir da data da liberação da primeira parcela, condicionada a publicação da Lei e do Extrato do Convênio, no Jornal do Município. Local e data de assinatura: Joinville, 23 de outubro de 2008. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Jair Raul da Costa, pelo Município, e Tito Lívio Lermen, pelo IELUSC.

LEI Nº 6.329, de 20 de outubro de 2008.

Exclui rua do Sistema Viário de Joinville e revoga a alínea "g", do art. 1º, da Lei nº 1.169, de 22 de dezembro de 1971, que lhe denomina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A Rua Desembargador Flávio Cunha Melo, lateral da Rua Campinas, situada no Bairro Guanabara, fica excluída do Sistema Viário de Joinville, revogando-se a sua denominação, dada pela alínea "g", do art. 1º, da Lei nº 1.169/71.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.330, de 23 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a construção da Escola Municipal Wittich Freitag, totalizando 2.906,12m² (dois mil, novecentos e seis vírgula doze metros quadrados) e a construção de quadra coberta na referida escola, totalizando 620,16m² (seiscentos e vinte vírgula dezesseis metros quadrados), para o atendimento dos alunos da Educação Básica.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 2.992.684,75 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e

oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo 2.942.684,75 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a participação do Estado e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a do Município.

Art. 4º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação
12.361.0008.1.071.000 – Construção, reforma e ampliações escola - SE
4.4.90.00 – Aplicações diretas
Fonte: 0122
R\$ 2.942.684,75

Contrapartida

Fonte: 0101
R\$ 50.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

LEI Nº 6.331, de 23 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a celebrar convênio com a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a viabilização dos Projetos Academia da Melhor Idade nas praças, Jovem Cidadão e Recreação e Lazer.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

26.01 – Encargos Gerais do Município
04.845.0012.2.473.000 – Contribuições a Entidade - EGM
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Jair Raul da Costa

Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

LEI Nº 6.332, de 23 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais constantes no Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, aprovado pela Comissão Técnica instituída.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 173.490,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), sendo R\$ 171.755,10 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) a participação do FNDE, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 1.734,90 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 4º As despesas com a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação
12.361.0004.2.102.000 – Qualificação/Capacitação Serv. Pub. Educação - SE
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte 0115

Contrapartida:

3.3.90.0 - Aplicações Diretas
Fonte 0101

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

LEI Nº 6.333, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2008-SEPLAN-CV, firmado com a Associação Ecos de Esperança, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.214/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2008-SEPLAN-CV firmado com a Associação Ecos de Esperança, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.214/08, para o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 23.522,40 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo o repasse efetuado conforme o Plano de Trabalho, nos termos do documento anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – R\$ 19.245,60
4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos – R\$ 4.276,80
Fonte: 0229

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Valdira Carmen Barni Pereira
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.334, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundação Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	3.3.50	88.000,00
41.01	Fundação Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	3.3.90	18.000,00
TOTAL						R\$ 106.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do aditivo ao convênio nº 18.636/2007-8, visando à proteção integral em regime de abrigo, a indivíduos sem referências ou em situação de ameaças.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.335, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 18636/2007-8, firmado o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.193/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 18636/2007-8 celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.193/08, para a cooperação mútua entre as partes, visando o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta

Complexidade, prestados gratuitamente nos municípios, pelas entidades e organizações públicas ou privadas, com vistas a garantir a consolidação da Política de Assistência Social, conforme Resolução da Comissão Intergestora Bipartite - CIB nº 003/08 e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS Nº 003/08, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 18636/2007-8 até 30 de março de 2009, bem como a alteração das cláusulas quarta e quinta do referido convênio, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0002.2.814.000 – Adm. do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte 0229 – R\$ 105.177,60

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte 0229 – R\$ 21.542,40

4.4.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229 – R\$ 26.294,40

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte 0229 – R\$ 5.385,60

Contrapartida

08.244.0002.2.814.000 – Adm. do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte 0100 – R\$ 15.840,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Valdira Carmen Barni Pereira

Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.336, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2008-SEPLAN-CV, firmado com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, aprovado pela Lei Municipal nº 6.203/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2008-SEPLAN-CV celebrado com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, aprovado pela Lei Municipal nº 6.203/08, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais) ao Convênio nº 037/2008/SEPLAN/CV, sendo o repasse efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 35.640,00

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 7.920,00

Fonte: 0229

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Valdira Carmen Barni Pereira

Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.337, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2008-SEPLAN-CV, firmado com a Associação Beneficente Renascer, aprovado pela Lei Municipal nº 6.209/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2008-SEPLAN-CV celebrado com a Associação Beneficente Renascer, aprovado pela Lei Municipal nº 6.209/08, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 30.492,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais) ao Convênio nº 038/2008/SEPLAN/CV, sendo o repasse efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 24.948,00

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 5.544,00

Fonte: 0229

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Valdira Carmen Barni Pereira

Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.338, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2008-SEPLAN-CV, firmado com a Instituição Bethesda, aprovado pela Lei Municipal nº 6.210/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2008-SEPLAN-CV celebrado com a Instituição Bethesda, aprovado pela Lei Municipal nº 6.210/08, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 18.295,20 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) ao Convênio nº 040/2008/SEPLAN/CV, sendo o repasse efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 14.968,80

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 3.326,40

Fonte: 0229

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Valdira Carmen Barni Pereira

Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.339, de 29 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2008-SEPLAN-CV, firmado com a Associação Água da Vida, aprovado pela Lei Municipal nº 6.204/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2008-SEPLAN-CV celebrado com a Associação Água da Vida, aprovado pela Lei Municipal nº 6.204/08, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais) ao Convênio nº 036/2008/SEPLAN/CV, sendo o repasse efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 7.128,00

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 1.584,00
Fonte: 0229

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Valdira Carmen Barni Pereira

Secretária de Assistência Social

LEI Nº 6.340, de 30 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2008-SEPLAN-CV, firmado com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.208/08.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2008-SEPLAN-CV celebrado com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, aprovado pela Lei Municipal nº 6.208/08, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 20.037,60 (vinte mil, trinta e sete reais e sessenta centavos) ao Convênio nº 041/2008/SEPLAN/CV, sendo o repasse efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 16.394,40

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 3.643,20
Fonte: 0229

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Valdira Carmen Barni Pereira

Secretária de Assistência Social

DECRETOS**DECRETO Nº 14.891, de 22 de outubro de 2008.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:

- Adilson Luiz Girardi, para o cargo de Gerente da Unidade de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 22 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.898, de 23 de outubro de 2008.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Aventureiro, a partir de 23 de outubro de 2008:

- Mary Sievert Friedrich, para o cargo de Supervisor I;

- Munique Doris Acordi, para o cargo de Supervisor II.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.899, de 23 de outubro de 2008.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Mário César de Borba, do cargo de Supervisor I, a partir de 22 de outubro de 2008.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.900, de 23 de outubro de 2008.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

- Joelma de Oliveira Rosa Damaceno dos Santos, do cargo de Coordenador I da Área de Aprendizagem e de Supervisão Escolar, a partir de 22 de outubro de 2008.

NOMEIA, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

- Mário César de Borba, para o cargo de Coordenador I da Área de Aprendizagem e de Supervisão Escolar, a partir de 23 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.901, de 23 de outubro de 2008.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Elisabete Fortunato de Jesus, matrícula nº 30.575, a partir de 08 de outubro de 2008;

- Valdinéia de Oliveira Prado, matrícula nº 32.452, a partir de 08 de outubro de 2008;

- Vera Quintino Huth, matrícula nº 30.776, a partir de 14 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.902, de 24 de outubro de 2008.

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, inciso II, da Lei nº 5.915, de 21 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.384.885,40 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade. Orçamentária.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.452.0008.2.144.000	Limpeza Urbana - SEINFRA	0100	3.3.90.00	1.384.885,40
Total						1.384.885,40

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.452.0008.2.144.000	Limpeza Urbana - SEINFRA	0100	4.4.90.00	1.384.885,40
Total						1.384.885,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 14.903, de 24 de outubro de 2008.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Josiane Correa Afonso, do cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 15 de outubro de 2008.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Jakeline Meri Klug, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Ary Giovanni Santangelo

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 14.904, de 24 de outubro de 2008.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, I, e 33, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Lilian Rabello Alves de Lima, do cargo de Enfermeiro, a partir de 13 de outubro de 2008.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Maria Marta Sacavem Ramos, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 08 de outubro de 2008;

- Carlos Augusto Fischer, para o cargo de Médico – Cirurgião-Cabeça/Pescoço, a partir de 13 de outubro de 2008;

- Danielle Montemor Picheth, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 15 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Ary Giovanni Santangelo

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 14.905, de 24 de outubro de 2008.

Altera o Anexo III – "Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos", constante do Decreto nº 8.412, de 16 de dezembro de 1997, que institui o regime urbanístico de uso e ocupação do solo nos "Setores Especiais", com a inclusão do uso S3 – "SERVIÇO/COMÉRCIO ASSOCIADOS A DIVERSÕES PÚBLICAS" no "Setor Especial do Patrimônio Ambiental Urbano – SE1".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 22, da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996 e incisos IX e XXIX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III - "Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos", constante do Decreto nº 8.412, de 16 de dezembro de 1997, que institui o regime urbanístico de uso e ocupação do solo nos "Setores Especiais", com a inclusão do uso "S3 – SERVIÇO/COMÉRCIO ASSOCIADOS A DIVERSÕES PÚBLICAS" no "Setor Especial do Patrimônio Ambiental Urbano – SE1", passando a vigorar conforme texto anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Geovah José de Freitas Amarante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

ANEXO III
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	ÁREA MÁX. CONST.	DIRETRIZES P/PARCELAMENTOS			OBS.
		FRENTE	LATERAL	FUNDOS					ÁREA MÍN.	FRENTE MÍN.	CLASSE	
SE1	R1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	3	xxx	600,00m2	15,00m	I	
	C1- C2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	3	xxx				
	S1- S2- S3- S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	3	xxx				
	E1- E2.1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	3	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE2	R1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	xxx	240,00m2	10,00m	I	
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	S1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE3	R1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx	xxx	xxx	I	
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	S1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE4	R1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx	600,00m2	15,00m	I	
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	S2.4 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	E1- E2.1 - E2.4	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	4	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE6 B-01	R1 - CR.2	5,00	2,50	2,50	50%	xxx	4	xxx	600,00m2	15,00m	I	
	C1 - C2 - C6	5,00	2,50	2,50	60%	xxx	4	xxx				
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	2,50	2,50	60%	xxx	4	xxx				
	E1 - E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	4	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE6 B-02	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	xxx	600,00m2	15,00m	I	
	C1 - C2 - C5 - C6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	xxx				
	E1 - E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	6	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE6 B-03	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx	600,00m2	15,00m	I	
	C1- C2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	S1- S2 - S3 - S4 - S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	xxx				
	E1- E2	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4	xxx				
	I (1)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	xxx	2.500,00m2				

ANEXO III
 QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	ÁREA MÁX. CONST.	DIRETRIZES P/PARCELAMENTOS			OBS.
		FRENTE	LATERAL	FUNDOS					ÁREA MÍN.	FRENTE MÍN.	CLASSE	
SE6 B-04	R1- CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx	1.500,00m ²	15,00m	x	1 - Usos permitidos somente com aprovação dos órgãos municipais competentes
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	S1- S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	E1- E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	2	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE6 B-05	R1- CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx	1.500,00m ²	15,00m	x	
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	S1- S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx				
	E1- E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	2	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE6 B-06	R1- CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx	600,00m ²	15,00m	x	
	C1- C2	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	xxx				
	S1- S2 - S3 - S4a - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	xxx				
	E1- E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	2	xxx				
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
SE7a	R1- CR.2	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	xxx	360,00m ²	12,00m	x	
	C1	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	xxx				
	S1- S4a	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	xxx				
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				
	I (1)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				
SE7b	R1- CR.2	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	xxx	240,00m ²	10,00m ²	x	
	C1	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	xxx				
	S1- S4a	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	xxx				
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				
	I (1)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	xxx				

**DECRETO Nº 14.907, de
28 de outubro de 2008.**

Promove nomeações e exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional da Vila Nova, a partir de 27 de outubro de 2008:

- Gilberto Carlos Lopes, do cargo de Supervisor I;
- José Luis Caetano Diomario, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional da Vila Nova, a partir de 28 de outubro de 2008:

- Moacir Pegoreti, para o cargo de Supervisor I;
- Jamil Mauricio da Silva, para o cargo de Supervisor I.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.908, de
28 de outubro de 2008.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação:

- Benhur Antonio Cruz de Lima, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.909, de
28 de outubro de 2008.**

Promove nomeação e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Iririú:

- Márcio José Angioletti, do cargo de Secretário, a partir de 27 de outubro de 2008.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Iririú:

- Agostinho Rausis da Rosa, para o cargo de Secretário, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.910, de
28 de outubro de 2008.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração:

- Janine Ely, do cargo de Coordenador II da Área de Hortas Comunitárias, a partir de 27 de outubro de 2008.

NOMEIA, na Secretaria de Administração:

- Dirce Ely, para o cargo de Coordenador II da Área de Hortas Comunitárias, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.911, de
28 de outubro de 2008.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Jean Maros, do cargo de Coordenador I da Área de Relações Públicas, a partir de 27 de outubro de 2008.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Gilmar dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Área de Relações Públicas, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.912, de
28 de outubro de 2008.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS:

- Milton Reis Martins, do cargo de Gerente da Unidade de Projetos e Parcerias Público-Privada, a partir de 27 de outubro de 2008.

NOMEIA, na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS:

- Terezinha Ricardo do Nascimento, para o cargo de Gerente da Unidade de Projetos e Parcerias Público-Privada, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.913, de
28 de outubro de 2008.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social:

- Terezinha Ricardo do Nascimento, do cargo de Coordenador I da Área de Monitoramento da Rede Socioassistencial, a partir de 27 de outubro de 2008.

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social:

- Paulo Ramos Pereira, para o cargo de Coordenador I da Área de Monitoramento da Rede Socioassistencial, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.914, de
28 de outubro de 2008.**

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16, II e 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional da Nova Brasília, a partir de 27 de outubro de 2008:

- Reinaldo Paul, do cargo de Secretário Regional;
- Gilberto Candido, do cargo de Coordenador II da Área Operacional;
- Antonio Carlos Mira, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional da Nova Brasília, a partir de 28 de outubro de 2008:

- Gerson Bachtold, para o cargo de Secretário Regional;
- Reinaldo Paul, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional;
- Gilberto Candido, para o cargo de Supervisor I.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.915, de
28 de outubro de 2008.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

- Valdete Domingos, para o cargo de Coordenador I da Área de Produção Animal, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.916, de
28 de outubro de 2008.**

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito:

- Carlos Roberto Caetano, para o cargo de Secretário de Gabinete, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.917, de 28 de outubro de 2008.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social:

- Solenir Mielke, para o cargo de Coordenador I da Área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.918, de 28 de outubro de 2008.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Edina Teresinha Acordi, para o cargo de Supervisor I, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.919, de 28 de outubro de 2008.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional Central:

- Henrique Lemanhê Neto, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.920, de 28 de outubro de 2008.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito:

- Janine Ely, para o cargo de Assistente de Gabinete, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.921, de 28 de outubro de 2008.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Jean Maros, para o cargo de Supervisor I, a partir de 28 de outubro de 2008;

- Leonardo Boetcher, para o cargo de Supervisor II, a partir de 28 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.922, de 28 de outubro de 2008.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville:

- Marcio José Angioletti, para o cargo de Gerente da Unidade do Complexo Centreventos Cau Hansen, a partir de 28 de outubro de 2008;

- Ivo Cordeiro, para o cargo de Coordenador I, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.923, de 28 de outubro de 2008.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional Central:

- Wilson Evangelista, para ocupar interinamente o cargo de Supervisor I, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.924, de 28 de outubro de 2008.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo de Supervisor II, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, por motivo de falecimento do servidor:

- Osvaldo Antônio Bernardo, a partir de 18 de outubro de 2008.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.925, de 28 de outubro de 2008.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do artigo 34B da Lei Municipal nº 4.076/99, o servidor ROQUE RENGEL, matrícula nº 9.211-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 14.926, de 28 de outubro de 2008.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora DEONILDA DE SOUSA, matrícula nº 4.508-2, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.927, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do artigo 34B da Lei Municipal nº 4.076/99, o servidor JOSÉ MARCOS DE SOUZA, matrícula nº 225-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.928, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 21/95, a servidora ROSINEIA SOE-
THE MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14.419-2, ocupante do cargo de Edu-

cador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.929, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor FRIDOLINO ROECKER, matrícula nº 14.297-0, ocupante do cargo de Agente Operacional II – Vigia, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.930, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 21/95, a servidora ROSANGELA LUIZ PEREIRA, matrícula n.º 18.685-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo II – Escriturário, lotada na Secretaria Regional do Iriirú, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.931, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do artigo 34B da Lei Municipal nº 4.076/99, a servidora SILVANIR BERNARDES, matrícula nº 12.857-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotada no Gabinete do

Prefeito, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.932, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 21/95, o servidor MARCIO ANTÔNIO ALVES, matrícula n.º 22.196-6, ocupante do cargo de Agente Operacional II – Frentista, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.933, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º. 10.887/2004 e artigo 196 da Lei Complementar Municipal n.º. 21/95, o servidor CLAUDIO PARADELLA ALVES, matrícula n.º 4.276-0, ocupante do cargo de Agente Operacional IV – Eletricista, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.934, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor JOSÉ BRAZIL, matrícula n.º 6.349-6, ocupante do cargo de Agente Operacional III

– Jardineiro, lotado na Fundação Cultural de Joinville, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.935, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º. 10.887/2004 e artigo 196 da Lei Complementar Municipal n.º. 21/95, a servidora MARIA DA SILVA, matrícula n.º 11.270-7, ocupante do cargo de Agente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.936, de
28 de outubro de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora NAIR LAURINDO SCHMITZ, matrícula n.º 5.311-0, ocupante do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.937, de
28 de outubro de 2008.**

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a CLELIA LUCIA DEVEGILI MORETTI, cônjuge do servidor ativo falecido ARMELINDO MORETTI, matrícula n.º 2.314-9, ocupante do cargo de Agente Operacional de Obras, lotado na Secretaria Regional Boehmerwalt, com proventos integrais, que serão pagos pelo

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 29 de setembro de 2008, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 14.938, de
28 de outubro de 2008.**

Encerra benefício de Aposentadoria e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria do servidor SEBASTIÃO JOSÉ COELHO, matrícula n.º 12.877-1, aposentado desde 21 de Janeiro de 2000, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ILDA CAVIQUIOLI COELHO, na condição de cônjuge do servidor falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 18 de Setembro de 2008, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 14.939, de 28 de outubro de 2008.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ALFREDO FERNANDES DIAS, matrícula nº 26.418, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Servente, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar nº 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 14.940, de 28 de outubro de 2008.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, §2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Charles Ribamar Kaminski, do cargo de Coordenador I da Área de Estoque de Materiais, a partir de 27 de outubro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 14.941, de 29 de outubro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.334, de 29 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundação Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	3.3.50	88.000,00
41.01	Fundação Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	3.3.90	18.000,00
TOTAL						R\$ 106.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do aditivo ao convênio nº 18.636/2007-8, visando à proteção integral em regime de abrigo, a indivíduos sem referências ou em situação de ameaças.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 14.942, de 29 de outubro de 2008.

Regulamenta a Conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 112, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Poderá ser convertida a Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, a requerimento do servidor e desde que haja interesse da Administração, que neste caso corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração desta Licença a que faria jus o servidor acaso optasse em gozá-la.

Art. 2º A realização da conversão da Licença-Prêmio Assiduidade em pecúnia fica condicionada ao planejamento orçamentário e às regras quanto ao gasto de pessoal estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observados, ainda, os seguintes limites:

I – até 60 (sessenta) mensais para todos os servidores do quadro permanente lotados na Administração Direta, Fundações e Autarquias, salvo aqueles do Hospital Municipal São José;
II – até 8 (oito) mensais para os servidores lotados no Hospital Municipal São José.

Art. 3º A conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade será requerida ao Secretário de Gestão de Pessoas pelos servidores do quadro permanente de pessoal da Administração Direta, Fundações e Autarquias, salvo aqueles lotados no Hospital Municipal São José, mediante o preenchimento de formulário padrão.

§ 1º Os servidores do quadro permanente lotados no Hospital Municipal São José dirigirão o requerimento ao seu Diretor-Presidente.

§ 2º O requerimento em qualquer caso será instruído com parecer fundamentado do Gerente da Unidade a que estiver lotado o servidor, demonstrando o interesse, em face da necessidade do serviço, que justifique a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, este que será homologado pelo respectivo Secretário ou dirigente do órgão equivalente da entidade da administração indireta.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Gestão de Pessoas ou ao Diretor-Presidente, neste caso do Hospital Municipal São José, no prazo de 90 dias contados do requerimento, a decisão quanto a conversão ou não da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia.

§ 1º Em caso dos requerimentos deferidos no mês sejam superiores aos limites previstos no art. 2º, I e II, o pagamento da conversão dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios de desempate:

I – data mais antiga do protocolo do requerimento, respectivamente, junto a Secretaria de Gestão de Pessoas ou na direção do Hospital Municipal São José;
II – maior número de Licenças-Prêmio por Assiduidade a usufruir;
III – maior tempo de serviço ao Município de Joinville;
IV – mais idoso.

§ 2o Os requerimentos deferidos e que não vierem a ser pagos no respectivo mês em razão da extrapolação dos limites do art. 2o, I e II, comporão lista de espera e serão pagos em ordem de preferência em relação aos demais requerimentos que vierem a ser deferidos oportunamente e, assim, sucessivamente.

§ 3o Em qualquer caso será observado o limite do art. 2o, I e II, para pagamento da conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade.

Art. 5o O pagamento da conversão da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia será feita juntamente com os vencimentos do servidor, em rubrica individualizada e perfeitamente discriminada.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de outubro de 2.008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

PORTARIAS

SECRETARIA DE ASSIS TÊNCIA SOCIAL – SAS

PORTARIA No 01, de 09 de outubro de 2008.

O Secretário de Assistência Social de Joinville, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar os membros da Comissão para adoção das "Providências administrativas" referente a prestação de contas do Centro de Estudos e Orientação da Família – CENEF

I – Maysa Cristina Lopes dos Santos, representante da Secretaria de Assistência Social que a presidirá;

II – Marian Carlsson, representante da Secretaria de Assistência Social;

III – Silvana Luy da Silva, representante da Secretaria de Assistência Social;

IV – Juliana Tiburtius, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

V – Lídia Manukian, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

A Empresa responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, Pabello organizações contábeis Ltda, ficará a disposição desta Comissão para a assessoria técnica que se julgar necessária.

Valdira Barni Pereira

Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 047/2008

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 156 e 157, da lei complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, resolve:

Designar os servidores Tatiane Liester da Silva – Matrícula 19374, Sergio Melatto - Matrícula 16839 e Elvira Maria Zattar Guerra – Matrícula 9853 sob a presidência do primeiro designado para conduzir a Sindicância .

Expede-se a presente portaria a fim de apurar os fatos relacionados ao Agente Comunitário de Saúde Caetano José Alves da Silva, matrícula 29015-5 lotado no PSF Itinga Continental.

Autuada esta, citem-se os servidores, designando-se sua audiência.

Joinville, 17 de outubro de 2008

Armando Dias Pereira Júnior

Secretário da Saúde

IPREVILLE

PORTARIA Nº 08, de 1º de outubro de 2008.

Designa servidor no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE para responder pelo saldo da Conta Contábil de Caixa do IPREVILLE.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "d", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de outubro de 2008, a servidora Geovana de Carvalho da Silva, Analista Administrativo, matrícula nº 39-7, para responder pela guarda do numerário constante como saldo da Conta Contábil Caixa do IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville inscrito sob o CNPJ nº 01.280.363/0001-90 sito na rua Praça Jardim Nereu Ramos nº 372 – Centro- Joinville –SC.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da servidora designada no caput deste artigo, suas respectivas atribuições serão exercidas pelo servidor Marco Aurélio Correa, Analista Administrativo, matrícula 14-0.

Art. 2º O saldo diário existente deverá permanecer no cofre do IPREVILLE e somente o responsável poderá ter acesso ao numerário.

Art. 3º No último dia de cada mês, a servidora designada no art. 1º desta portaria deverá, apresentar o caixa ao Contador do Ipreville que fará a conferência física do numerário e/ou cheques que formarão o saldo da Conta Caixa, e este deverá exprimir fielmente o saldo contábil.

Art. 4º A servidora designada no art. 1º desta portaria responderá por qualquer diferença apresentada entre o saldo contábil e o saldo físico do caixa.

Art. 5º O saldo da conta caixa visa atender necessidades diárias do IPREVILLE e, para tanto, em nenhuma hipótese poderá ser utilizado desse recurso para outra finalidade distinta destas.

Parágrafo único. O limite de saldo diário não poderá exceder o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e, ultrapassando este valor, deverá ser depositado em conta corrente do IPREVILLE no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Joinville, 1º de outubro de 2008.

Atanásio Pereira Filho

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 064/2008

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCRENCIA:	CTPS	DEMISSÃO
NOME		
LUCIANE DA SILVA	5011623-1-0	20/10/2008
VARINA ALICE DOS SANTOS	187650-1-0	22/10/2008

CRENCIA:	CTPS	
NOME		
LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	17472-27	
MARILENE BORBA JACINTHO	1161199-3-0	
MARLI PAWLACH SOARES	0532527-3-0	
PATRICIA RAMOS FERREIRA	4905368-1-0	
ROSANE DE SOUZA	4044233-1-0	
SILVANA ERAS TEIXEIRA	64536-22	
TAISE CRISTINA HASSE	1816162-1-0	

Joinville, 27 de outubro de 2008.

Julio Fialkoski

Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho

Diretor de Trânsito

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 019 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas pela execução do Projeto de Capacitação Sócio-profissional com adolescentes e jovens na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 020 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos - APRAT pela execução do Serviço de Medida Socioeducativa de Semi-liberdade e Medida Socioeducativa de Internação Provisória na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 021 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE pela execução do Serviço de Defesa de Direitos e Participação Popular na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 022 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para o Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 023 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação Beneficente Bakhita pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade de com crianças e famílias na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 024 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação de Recuperação para o Trabalho - REPART pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 025 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Instrução Normativa nº 02 da Secretaria Nacional de Assistência Social e a Resoluções/CMAS nº 066 e 101/2006;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Considerando que a Associação Casa do Adalto Apoio as Crianças e Adolescentes com Neoplasia deve reordenar os serviços socioassistenciais desenvolvidos pela instituição;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação Casa do Adalto Apoio as Crianças e Adolescentes com Neoplasia.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 026 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social ao Clube de Mães Esperança pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com mulheres, adolescentes e famílias e Projeto de Capacitação Sócio-profissional.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 027 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Resolve:
Incluir na Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento a conselheira municipal de assistência Rita de Cássia Alves.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 028 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando que o Índice de Gestão Descentralizada – IGD foi criada por meio da Portaria GM/MDS nº 148/2006, com o objetivo de apoiar financeiramente os municípios que possuem o Programa Bolsa Família, com recursos transferidos mensalmente do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando que esse recurso deverá ser utilizado em algumas atividades, estando entre elas a implementação de programas complementares na área de geração de trabalho e renda a serem desenvolvidos nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, destinados às famílias inscritas no Cadastro Único;

Resolve:

Aprovar o Projeto de Geração de Renda encaminhado pela Secretaria de Assistência Social com os cursos a serem realizados nos CRAS Paranaguamirim, Morro do Meio, Jardim Paraíso e Parque Joinville.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 029 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando o Projeto Técnico apresentado pelo Instituto Joinvillense de Educação e Assistência – Centro Educacional Dom Bosco para repasse de recursos financeiros por meio de convênio com o Estado para reforma do espaço físico da cozinha, em função da demanda de refeições diárias e lanches para as crianças, adolescentes e jovens cujas famílias estão em situação de vulnerabilidade e risco social, e a possibilidade de realização de Cursos de Culinária e Panificação para a qualificação e a inclusão de adolescentes e jovens no mercado de trabalho;

Resolve:

Aprovar a emissão de Declaração de Impacto Social ao referido projeto.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 030 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008; Considerando o Projeto Técnico apresentado pelo Conselho Comunitário do Itaum, em função de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação para repasse de recursos financeiros para a manutenção dos cursos e programas sociais;

Resolve:

Aprovar a emissão de Declaração de Impacto Social ao referido projeto.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 031 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008; Considerando o Projeto Técnico apresentado pelo Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva, em função de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação para repasse de recursos financeiros para a manutenção e conservação;

Resolve:

Aprovar a emissão de Declaração de Impacto Social ao referido projeto.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 032 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando o Projeto Técnico apresentado pelo Conselho Comunitário do Bairro Iririú, em função de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação para repasse de recursos financeiros para a manutenção e execução das ações de desenvolvimento comunitário;

Resolve:

Aprovar a emissão de Declaração de Impacto Social ao referido projeto.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 033 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Resolve:

Conceder autonomia à Comissão de Legislação, Normas e Financiamento para analisar e deliberar em relação ao Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Instalação e/ou Implementação de CREAS e da Execução de Serviços de Média Complexidade e ao Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 034 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando que o Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária – ProJovem é componente estratégico da Política Nacional de Juventude alinhada à Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que o ProJovem é um Serviço socioeducativo continuado de Proteção Social Básica, que destina-se à população em situação de vulnerabilidade social; que afiança a segurança de convívio e promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; favorece o protagonismo dos jovens; tem como pilares a Matricialidade sócio-familiar e territorialidade da oferta;

Considerando que em Joinville o programa atenderá 400 adolescentes com idade entre 15 e 17 anos, nos CRAS Paranaguamirim, Morro do Meio, Jardim Paraíso e Parque Joinville;

Resolve:

Aprovar a adesão do município de Joinville ao Programa ProJovem.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 035 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a proposta apresentada pela Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS, para a inclusão do seu serviço de socialização de idosos na rede SAC;

Resolve:

Aprovar o repasse de recurso financeiro mensal no valor de R\$ 4.983,30, sendo R\$ 3.986,64 (União) e R\$ 996,66 (Município) para o serviço de socialização e convivência de idosos da ADIPRÓS, desenvolvido nos seguintes grupos: Santuário Sagrado Coração de Jesus (Bucarein), Senhor Bom Jesus (Aventureiro), Nossa Senhora de Fátima (Itaum), Santo Antonio (Bom Reti-

ro), Nossa Senhora Medianeira (Vila Nova), Comunidade São Francisco (Comasa), Comunidade Nossa Senhora Aparecida (Vila Paraná) e Comunidade Papa João XXIII (Comasa).

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 036 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária de 13 de maio de 2008;

Considerando o processo de escolha dos novos conselheiros municipais de assistência social para a Gestão 2008/2010;

Resolve:

Constituir a Comissão Eleitoral que será composta pelos seguintes conselheiros: José Nos, Karine Elizabete Chaves, Mércia Salete Côas Piazero e Rita de Cássia Alves.

Joinville, 13 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 037 de 13 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2008;

Considerando a eleição para a escolha dos conselheiros municipais do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;

Resolve:

Indicar as conselheiras municipais de assistência social Sra. Maria Emília Vieira Fernandes de Oliveira e Sra. Fernanda Rossi para representarem o CMAS.

Joinville, 15 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 038 de 14 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que visa atender os serviços socioassistenciais com caráter de proteção por meio de abrigo temporário/transitório, com atendimento integral em caso de risco social ou pessoal, decorrente de abandono, maus-tratos, negligência e, ou, outros fatores, com suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário, onde são ofertados os cuidados primários, e viabilizado a convivência e as atividades de vida diária.;

Considerando que no município de Joinville, esses serviços são ofertados por meio de ações desenvolvidas por uma rede prestadora de serviços governamental e não governamental que atende crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência, gestantes e seus filhos e idosos;

Resolve:

Aprovar o co-financiamento para Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que será viabilizado por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 158.400,00 de co-financiamento estadual e R\$ 15.840,00 de co-financiamento municipal, para despesas de custeio e investimento, que serão repassados em 8 parcelas às seguintes entidades: PMJ/Secretaria de Assistência Social/Abrigo Transitório, Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, Associação Ecos de Esperança, Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel, Associação Beneficente Renascer, PMJ/Secretaria de Assistência Social/Programa de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Instituição Bethesda – Ancionato, Associação Diocesana de Promoção Social – Lar do Idoso Betânia.

Joinville, 14 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 039 de 14 de maio de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Projeto Técnico para Acompanhamento e Avaliação da Instalação e/ou Implementação de CREAS e da Execução de Serviços de Média Complexidade que visa oferecer Serviços de Orientação e Apoio Especializado às Famílias e Indivíduos com Direitos Violados; Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias Vítimas de Violência; Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e suas Famílias;

Resolve:

Aprovar o co-financiamento para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que será viabilizado por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Prefeitura Municipal de Joinville/Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) de co-financiamento estadual e R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais) de co-financiamento municipal, para despesas de custeio, que serão repassados em 6 parcelas à PMJ/Secretaria de Assistência Social/Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Joinville, 14 de maio de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 040 de 10 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária de 10 de junho de 2008;

Considerando que o CMAS para analisar o Demonstrativo Sintético Anual de execução Físico-Financeiro do SUAS/2007, elaborado pelo órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, utilizou

como parâmetro a análise do balancete mensal da aplicação dos recursos do Fundo, passando a ter uma visão geral de como se comportou a demonstração das receitas e despesas dos recursos co-financiados e alocados no FMAS, facilitado sobremaneira o estabelecimento de análise comparativa entre este instrumento e o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS na prática, bem como os critérios de transferência: - Proteção Social Básica: Piso Básico Fixo, Piso Básico de Transição, Piso Básico Variável; - Proteção Social Especial/Proteção Social Especial de Média Complexidade: Piso de Transição de Média Complexidade, Piso Fixo de Média Complexidade; - Proteção Social Especial de Alta Complexidade I, Piso de Alta Complexidade II.

Considerando que o detalhamento da execução financeira ficou distribuído segundo à base de recursos co-financiados pelo Governo Federal/FNAS, que atende uma rede sócioassistencial composta por 30 entidades não governamentais e 8 serviço/programas governamentais, atendendo uma quantidade de 3.000 famílias, 15.567 crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e população em situação de rua;

Resolve:

Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico/ Financeiro do SUAS/2007.

Joinville, 10 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 041 de 10 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária de 10 de junho de 2008;

Considerando a política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Instrução Normativa nº 02 da Secretaria Nacional de Assistência Social e a Resoluções/CMAS nº 066 e 101/2006;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para o Banco de Olhos de Joinville.

Joinville, 10 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 042 de 10 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária de 10 de junho de 2008; Considerando a Resolução nº 036/2008; Resolve:
Incluir a conselheira municipal Lídia Manukian Patti, na comissão eleitoral.

Joinville, 12 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 043 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, registro e Monitoramento; Considerando que a Associação de Aposentados e Pensionistas de Joinville – AAPJ, deve reordenar o serviço de convivência e sociabilidade para idosos; Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação de Aposentados e Pensionistas de Joinville – AAPJ.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 044 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata de Assistência Social à Associação de Amigos do Autista - AMA pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 045 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 046 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação dos Assistentes Sociais de Joinville e Região - AASJOR pela execução do Serviço de Defesa de Direitos e Participação Social na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 047 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária de 19 de junho de 2008; Considerando a política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Instrução Normativa nº 02 da Secretaria Nacional de Assistência Social e a Resoluções/CMAS nº 066 e 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Considerando que a Associação de Apoio a Reabilitação de Pessoas Necessitadas – AARPN, deve reordenar os serviços socioassistenciais desenvolvidas pela instituição;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação de Apoio a Reabilitação de Pessoas Necessitadas.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 048 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Ação Social de Joinville.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 049 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Sociedade Espírita Pavilhão da Caridade – Centro Educacional Infantil Creche Lar Maria Ofélia Guimarães.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 050 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal e Deficientes Auditivos de Joinville - Profis.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 051 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da

Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC pela execução do Projeto de Enfrentamento à Pobreza na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 052 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista pela execução do Serviço de Abrigamento para crianças e adolescentes na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 053 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008;

Considerando a realização do I Seminário Catarinense Pró-Convivência Familiar e Comunitária nos dias 07 e 08 de julho de 2008, em Florianópolis;
Considerando o Parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;
Resolve:
Aprovar a liberação de recursos financeiros para as despesas de hospedagem, alimentação (R\$ 240,00) e locomoção (R\$ 100,00) para a conselheira municipal de assistência social Karine Elizabete Chaves e a Secretária Executiva do CMAS Andréa Cristina de Oliveira.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 054 de 19 de junho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária do dia 19 de junho de 2008;
Considerando o Parecer nº 010/2008 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;
Resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 18.636/2007-8 / Proteção Social Especial – Serviço de Alta Complexidade, parcelas 1 e 2, entre Estado de Santa/Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Prefeitura Municipal de Joinville/ Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, para despesas de custeio e de investimento das seguintes entidades: Associação dos Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel, Associação Beneficente Renascer, PMJ/Secretaria de Assistência Social/Abrigo Transitório, PMJ/Secretaria de Assistência Social/ Programa de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Instituição Bethesda – Ancionato, Associação Diocesana de Promoção Social – Lar do Idoso Betânia.

Joinville, 19 de junho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 055 de 08 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 08 de julho de 2008;
Considerando o Parecer nº 012/2008 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 18.636/2007-8 / Proteção Social Especial – Serviço de Alta Complexidade, parcelas 3, 4, 5, 6 e 7, entre Estado de Santa/Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Prefeitura Municipal de Joinville/ Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, para despesas de investimento das seguintes entidades: Associação dos Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, Associação Água da Vida – Casa Lar Emanuel, Associação Ecos de Esperança, Associação Beneficente Renascer, PMJ/Secretaria de Assistência Social/Abrigo Transitório, PMJ/Secretaria de Assistência Social/ Programa de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Instituição Bethesda – Ancionato, Associação Diocesana de Promoção Social – Lar do Idoso Betânia.

Joinville, 08 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 056 de 08 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária de 08/07/2008;

Resolve:
Aprovar a Emenda Parlamentar nº 33200006, do Deputado Federal Paulo Bornhausen para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) da União e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do Município, com recurso a ser utilizado com despesas de custeio, a ser repassado às instituições que atendam Pessoas com Deficiência, dividindo o valor conforme a

capacidade instalada de atendimento: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville, AMA - Associação de Amigos do Autista, ADEJ – Associação dos Deficientes Físicos de Joinville, AJIDEVI – Associação Joinvilense p/ Integração dos Deficientes Visuais, ADESD – Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down, APISCAE – Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes, IRPH- Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, ISPERE – Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão, REPART – Associação de Recuperação para o Trabalho, e PMJ/Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 08 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 057 de 08 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião ordinária do dia 08 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Fundação 12 de Outubro.

Joinville, 08 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 058 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 059 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação de Amigos e Moradores do Loteamento Moinho dos Ventos I.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 060 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Assistência e Promoção Social Exército da Salvação - APROSES pela execução do Programa de Capacitação Sócio-Profissional na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 061 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social ao Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças e seus familiares e o Projeto de Capacitação Sócio-profissional com adolescentes na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 062 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social ao Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz pela execução do Serviço de Defesa de Direitos e Participação Social e Serviço de Orientação Técnico-Jurídica e Social na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 063 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social à Secretaria da Educação já que a mesma executa uma política pública, espaço por excelência para o assecuramento e

ampliação dos direitos constitucionalmamente garantidos, não precisando apresentar serviços da Assistência Social e sim contribuir efetivamente com a sua política na interface da Proteção Social.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 064 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social ao Instituto Consulado da Mulher pela execução do Serviço de Defesa de Direitos e Participação Popular e Programa de Economia Solidária e Grupos de Produção na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 065 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº

02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social ao Grupo Existência.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 066 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social à Sociedade Divina Providência – Colégio dos Santos Anjos.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 067 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos –

NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de Assistência Social para a Fundação Educacional Martin Luther King no Brasil.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 068 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças e famílias na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 069 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Sociedade Joinvilense de Amparo à Criança pela execução do Serviço de Atendimento Sócio-Familiar na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 070 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social ao Instituto Joinvilense de Educação e Assistência pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças, adolescentes e famílias e Serviço de Atendimento Sócio-Familiar na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 071 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social para a Associação de Saúde Comunitária do Bairro Itaum.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 072 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação Beneficente Evangélica de Joinville pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com pessoas idosas na modalidade de Proteção Social Básica e Serviço de Atendimento Especializado às Pessoas Idosas/ Centro Dia na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 073 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social para a Comunidade Terapêutica desafio Jovem Shalom.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 074 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação dos Amigos do Projeto Missão Criança pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças e famílias na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 075 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação Essência de Vida pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com dependentes químicos e seus familiares na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 076 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social ao Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade – SASIEQ pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com dependentes químicos e seus familiares na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 077 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação Grupo da Terceira Idade Projeto Carinho pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com pessoas idosas na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 078 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down - ADESD pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 079 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 080 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social para o Centro Educacional Infantil Criança Feliz.
Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 081 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para o Centro de Aconselhamento, Assistência Integral e Treinamento: Instituto Laços de Solidariedade.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 082 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação das Damas de Caridade da Catedral.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 083 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 084 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a FECADESC – Federação Catarinense de Desportos de Cegos e Baixa Visão.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 085 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Instituição Bethesda pela execução do Serviço de Abrigamento de pessoas idosas na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 086 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à política de assistência social para a AJOCEDI – Associação Joinvillense de Centros de Educação Domiciliar Infantil.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 087 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de Assistência Social para o Centro de Apoio e Atividades Maternidade Darcy Vargas.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

Resolução nº 088 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social ao Instituto de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

Resolução nº 089 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Comunidade Evangélica de Joinville pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias e o Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

Resolução nº 090 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Casa da Amizade das Famílias Rotarianas de Joinville pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com gestantes e suas famílias na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

Resolução nº 091 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social ao Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças e famílias na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

Resolução nº 092 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação Joinvilense de Obras Sociais - AJOS pela execução do Serviço de Defesa de Direitos e Participação Popular na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

Resolução nº 093 de 14 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social ao Círculo Operário de Joinville pela execução do Programa de Capacitação Sócio-Profissional na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves
Presidenta

Livio Zaro
Vice-Presidente

**Resolução nº 094 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade Correlata a Política de Assistência Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 095 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de Assistência Social para a Associação Santa Luiza de Marillac.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 096 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social ao Comitê Fome Zero Joinville pela execução do Programa de Capacitação Sócio-Profissional e Programa de Economia Solidária e Grupos de Produção na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 097 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de assistência social para a Sociedade de Assistência e Amparo aos Tuberculosos de Joinville.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 098 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de Assistência Social para a Associação de Moradores Chico Mendes.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 099 de
14 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 14 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social à Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com pessoas com deficiência na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 14 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 100 de
17 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de assistência social para o Centro de Integração Empresa-Escola.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

**Resolução nº 101 de
17 de julho de 2008.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de Assistência Social para a Sociedade Espírita de Joinville.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 102 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Legião da Boa Bontade - LBV pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças, adolescentes e famílias na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 103 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de Assistência Social para a Associação de Pais, Funcionários e Amigos dos Centro de Educação e Recreação Juvenil.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 105 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de Assistência Social para a Associação de Moradores do Bairro Bucarein.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 106 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de Assistência Social para o Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 107 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Fundação Pauli-Madi Pró-Solidariedade e Vida pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com adolescentes e suas famílias na modalidade de Proteção Social Básica e Serviço de Abrigamento de crianças na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 108 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social para a Associação dos Renais Crônicos de Joinville e Região.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 109 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade Correlata à Política de Assistência Social ao Grupo de Apoio à Vida - GAVI pela execução do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 110 de 17 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 17 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com pessoas idosas na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 17 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 111 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville pela execução do Serviço de Convivência e Sociabilidade com crianças, adolescentes e famílias na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 112 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Sociedade de Assistência Social e Educacional Deus Proverá - SASEDEP pela execução do Serviço de Atendimento Sócio-Familiar e do Programa de Capacitação Sócio-Profissional na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 113 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social ao Instituto Amar pela execução do Serviço de Atendimento Sócio-Familiar, Serviço de Defesa de Direitos e Participação Popular e Programa de Capacitação Sócio-Profissional na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 114 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de entidade correlata à Política de Assistência Social para a Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 115 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS pela execução do Serviço de Abrigamento de pessoas idosas na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e o Serviço de Convivência e Sociabilidade com pessoas idosas na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 116 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação Beneficente Renascer pela execução do Serviço de Abrigamento de gestantes e seus filhos na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 117 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de assistência social para a Assistência Social Maná do Céu.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 118 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação Fraterna Arca da Aliança pela execução do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 120 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para o Instituto Ajorpeme – Ética e Desenvolvimento Social.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 121 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação de Moradores Petrópolis.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 122 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a Associação de Moradores do Loteamento Jardim Santa Mônica.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 123 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006;

Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Indeferir a certificação de entidade correlata à política de assistência social para a Fundação de Amparo a Pesquisa e Doenças Renais e Metabólicas – Fundação Pró-Rim.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 124 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para a União Joinvillense da Terceira Idade.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 125 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº

066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;
Resolve:
Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação Água da Vida pela execução do Serviço de Abrigamento para crianças e adolescentes na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 126 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:
Indeferir a certificação de assistência social para o Mutirão do Amor- Sociedade Beneficente.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 127 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacio-

nal de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Indeferir a certificação de assistência social para a Associação de Moradores do Jardim Paraíso.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 128 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento; Resolve: Deferir a certificação de entidade de Assistência Social à Associação Ecos de Esperança pela execução do Serviço de Abrigamento de crianças e adolescentes na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e o Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com crianças e adolescentes na modalidade de Proteção Social Básica.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

Resolução nº 129 de 25 de julho de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2008; Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº 02/2008/SNAS, Resolução/CMAS nº 066/2006 e Resolução/CMAS nº 101/2006; Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Indeferir a certificação de assistência social para o Instituto Pedagógico de reabilitação e Inclusão - ISPERE.

Joinville, 25 de julho de 2008.

Rita de Cássia de Alves

Presidenta

Livio Zaro

Vice-Presidente

RESOLUÇÕES JARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 25 de outubro de 2008 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
101.980/076	IMR-8685	55003030B	MARCIO SERAFIM	INDEFERIDO
102.083/088	ACL-6093	SF00167759	JOÃO ROSA	DEFERIDO
102.115/087	IAT-8020	55106066B	CLAUDIO V. COUTO CRUZ	DILIGÊNCIA
102.185/085	MDR-8483	LE00155622	ASCENDINA M. CUGNIER	INDEFERIDO
102.218/080	HGX-4382	55418808B	EVANDRO DE S. MUNIZ	INDEFERIDO
102.253/080	LXG-3397	55418797B	FABIANO DE SOUZA	DILIGÊNCIA
102.300/089	LYL-7212	55007132B	RODRIGO SILVEIRA	DEFERIDO
102.323/089	AHP-9384	LE00099855	ADRIANO GRACIKI	INDEFERIDO
102.346/089	MCJ-6184	54984712B	EDNILSON CEZAR MORAIS	INDEFERIDO
102.371/083	MER-3262	54609808B	RAFAEL BARBOSA	INDEFERIDO
102.379/084	MBB-5465	55111328B	ALESSANDRA MARCOMINI	INDEFERIDO
102.380/082	MBB-5465	54237145B	ALESSANDRA MARCOMINI	INDEFERIDO
102.380/089	MBB-5465	54237145B	ALESSANDRA MARCOMINI	INDEFERIDO
102.383/081	MAU-1725	LE00159698	OSVALDO HINSCHING	INDEFERIDO
102.384/088	AMX-1409	54237065B	MAURO CASTELLANO	INDEFERIDO
102.417/083	MEP-5979	CV00103196	DIEGO MADALENA	DEFERIDO
102.447/080	IMJ-1222	LE00160353	BCO REG. DESENV. EXTREMO SUL	DEFERIDO
102.481/083	BPN-7852	55109847B	ARMELINDA ANA ZOZ	INDEFERIDO
102.482/080	MGP-6252	54620068B	TIAGO P. MUTZENBERG	INDEFERIDO
102.496/080	ASB-0632	55113862B	EDSON RODRIGUES	INDEFERIDO
102.497/087	MDV-3831	SF00170001	ALCIONE FLORENÇO	INDEFERIDO
102.505/080	AJV-3235	LE00160614	NELSON DO NASCIMENTO	DILIGÊNCIA
102.523/088	LWX-1290	LE00137218	CLAUDIO LUIZ PADILHA	INDEFERIDO
102.526/087	MAI-3310	55105816B	ISAIAS FELIPPE	INDEFERIDO
102.527/083	AIZ-6083	LE00153738	MÔNICA C. SPENA	DEFERIDO
102.542/082	LZP-4251	LE00149974	RONIVALDO E. LUIZ	INDEFERIDO
102.547/084	DNP-9890	LE00161456	LUIZ F. CERVANTES	INDEFERIDO
102.552/088	MBL-6959	55123517B	ALBERTO DO VALLE	INDEFERIDO
102.564/086	HHX-4627	LE00157064	CÉSAR DOS S. GELHARDT	INDEFERIDO
102.567/085	MBO-0614	LE00102354	TARSO BIAZZOTTO	INDEFERIDO

Joinville, 27 de outubro de 2008.

Lizandra Margarida da Lapa

Coordenadora da JARI

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257 PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO COM DUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 787/2008 Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ACW7217 55885459B MILTON LEITE DA SILVA 5010/0 162 *I
AGK4058 54605394B ALEXSANDER WURGES 5010/0 162 *I
AGK4058 54605394B ALEXSANDER WURGES 5169/1 165
CMB5984 54252175B JOAO ANTONIO SOARES DE LIMA 5169/1 165
GYZ6541 54256797B ROSENA MELO PEREIRA 6599/2 230 *V
GYZ6541 54256798B ROSENA MELO PEREIRA 5045/0 162 *V
IHE0715 54986667B JAMILI SIBELI DA SILVA 5010/0 162 *I
IHE0715 54986667B JAMILI SIBELI DA SILVA 6912/0 232
KDD6299 54986471B VINICIUS DE MOURA GARCIA 6610/2 230 *VII
KDD6299 54986471B VINICIUS DE MOURA GARCIA 6661/0 230 *XII
LNF9644 54986469B GENESIO DE OLIVEIRA 6700/1 230 *XVI
LWZ2331 55006545B ELIANE DA LUZ LUIZ 5010/0 162 *I
LXQ1687 55885460B ITAMIR PETROSKI 5010/0 162 *I
LXQ1687 55885460B ITAMIR PETROSKI 6599/2 230 *V
LXQ1687 55885461B ITAMIR PETROSKI 6726/1 230 *XVIII
LXQ1687 55885461B ITAMIR PETROSKI 6912/0 232
LYE1746 54252174B TIAGO CARLOS GUERRA 6599/1 230 *V
LYS7173 54596279B FABRIZIO MARTINS DA SILVA 5010/0 162 *I
LYU3040 55883776B SANDRA REGINA DA SILVA 6912/0 232
LZN8740 54988249B HERBERT ALEXANDRE BARAO DE BARROS 6599/2 230 *V
LZP0812 55123434B JEAN CARLOS DE OLIVEIRA BORGES 6599/2 230 *V
LZY2384 54597765B VALDECI ANTONIO NILSEN 6548/2 229
LZY2384 54597765B VALDECI ANTONIO NILSEN 6637/2 230 *IX
MAJ4959 54987912B ODAIR DOS SANTOS 5010/0 162 *I
MAY6722 54597988B NEIDE TEREZINHA HOFFMANN 6580/0 230 *IV
MBP0415 54611556B MARCOS LUIZ JOAQUIM 6599/2 230 *V
MBP0415 54611558B MARCOS LUIZ JOAQUIM 5274/1 175
MCL1438 54602778B JULIO CEZAR PIRES DA LUZ 6599/2 230 *V
MCL1438 54602780B JULIO CEZAR PIRES DA LUZ 6769/1 230 *XXII
MCM6257 54992759B NILSON CORREA DO ROSARIO 5010/0 162 *I
MCP9003 55008069B CENTRO DE FORM DE CONDUT DE VEIC GEREMIAS LTDA 5169/1 165
MDG3358 54993297B ADRIANO SANTOS DA SILVA 5010/0 162 *I
MDG3358 54993297B ADRIANO SANTOS DA SILVA 6556/1 230 *I
MDG3358 54993298B ADRIANO SANTOS DA SILVA 6599/1 230 *V
MDG3358 54993298B ADRIANO SANTOS DA SILVA 6610/2 230 *VII
MDG3358 54993299B ADRIANO SANTOS DA SILVA 6556/3 230 *I
MDG3358 54993299B ADRIANO SANTOS DA SILVA 6912/0 232
MDU0574 54619152B DIEGO CESAR PIRES 5010/0 162 *I
MEF5833 55883752B JORGE ALVES 5010/0 162 *I
MEN9056 55123994B RAFAEL ANDERSON DE BORBA 6599/2 230 *V
MEN9056 55123995B RAFAEL ANDERSON DE BORBA 6610/2 230 *VII
MET5424 54610423B ADEMIR RODRIGUES GOMES 5010/0 162 *I
MFA6084 54591408B ALLAN SCHOER 5010/0 162 *I
MFS7591 54619258B JEFERSON DA SILVA 5010/0 162 *I
MGD1290 54992765B PEDRO PAULO DA ROCHA 7340/0 252 *IV
MGW1930 54610426B ALMERINDO RODRIGUES DO AMARAL 5010/0 162 *I
MGW1930 54610426B ALMERINDO RODRIGUES DO AMARAL 6912/0 232
MHH5080 54619929B LUIZ IVO NEVES DOS SANTOS 5010/0 162 *I
MHX9850 55008072B MIRIAM SOARES 6610/2 230 *VII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-
TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 788/2008**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor
Cod.Infr./Desd. Enquadramento**

ADZ9212 54587365B TIBURCIO AMORIM MACEDO GOMES 5452/1 181 *VIII
AFT6661 55124267B ECLAIR PEREIRA FLORIANO MARTINS 7366/2 252 *VI
AHS6125 54591411B CATARINA DE NOVAES 5452/1 181 *VIII
CCF8378 55125001B MAYCOL GOUDINHO 7366/2 252 *VI
CGR8430 54252525B ROSILENE BOPPRE PORTO 6122/0 214 *I
CYC3378 55008874B COAST RECUPERADORA DE PNEUS LTDA - ME 5185/1 167
ILJ4267 54617427B CARLOS JOAO TOMAZ 7030/1 244 *I
LQX0171 55124275B BRUNNO CEZAR BRAGA SARAIVA 7366/2 252 *VI
LXB3836 55003593B ANDRE TUMA 5452/1 181 *VIII
LYG1053 54987777B GILSON TRINDADE 6858/0 231 *VII
LYK6160 54257059B MIGUEL OLEGINI DIAS 5738/0 186 *II
LYN1968 54253925B JOAO JOSE LOPES 5452/1 181 *VIII
LYX8757 54988250B SANTILIO DE ARAUJO CONCEICAO 5738/0 186 *II
MAE6276 55124252B JHONNY MARCOS CHITOLINA 7366/2 252 *VI
MAL8741 55124960B OSMAR GOULART 7366/2 252 *VI
MAM3762 54620092B FRANCISCO FERREIRA SANTANA 5452/1 181 *VIII
MAQ1806 55124417B RICHARD TOMASCHITZ 5835/0 195
MAS2514 54588578B IARA JANDIRA ROSSATTO MONTEZANO 5185/1 167
MBB3362 55003594B DEOMIRO FIRMINO ESPINDOLA 7366/2 252 *VI
MBN4764 54595526B LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 5185/1 167
MBN4764 54595526B LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 7234/0 250 *I *a
MBP0415 54611557B MARCOS LUIZ JOAQUIM 7030/1 244 *I
MBP0415 54611559B MARCOS LUIZ JOAQUIM 5835/0 195
MBP2065 55124420B GUILHERME DA FONSECA GARCIA 7366/2 252 *VI
MBQ3816 54600165B NELSON FERNANDES JUNIOR 5207/0 169
MBS2811 55123990B REGINALDO DA SILVA FERREIRA 6122/0 214 *I
MCH4837 54988240B GILBERTO SOCHA 5738/0 186 *II
MCL1438 54602779B JULIO CEZAR PIRES DA LUZ 6050/1 208
MCT3594 54252529B EVERALDO DOS SANTOS 5207/0 169
MDD5732 54610489B PAULO ROBERTO CABRAL PEREIRA 5738/0 186 *II
MDD5732 54610489B PAULO ROBERTO CABRAL PEREIRA 5835/0 195
MDI6329 54988244B MARIA ANTONIA BEZERRA DA SILVA 5738/0 186 *II
MDM1898 54251702B FLAVIA WEBER 7030/0 244 *I
MDN7669 55003948B ANDERSON LUIZ DA COSTA 5541/5 181 *XVII
MDS0275 55003598B SPECIAL DISTRIB E FABRICACAO DE RACOES PARA ANIMAIS LT5D4A52/1 181 *VIII
MEA6237 55124967B OURO MINAS COM DE FRIOS E LATICINIOS LTDA 7366/2 252 *VI
MEE5746 55125052B MICHELE AMARAL GONCALVES 7366/2 252 *VI
MEE8777 54620073B CARLOS EDUARDO SILVA CORRÊA 5207/0 169
MEF6081 55123991B LOURDES DE SOUZA MACHADO 6122/0 214 *I
MEG9257 55125060B FRANCISCO FARIAS DA COSTA JUNIOR 7366/2 252 *VI
MEH6525 55123295B FABIANO MEZADRI 7366/2 252 *VI
MEM4816 54620084B ROSANA DE BORBA 5207/0 169
MET5424 54610423B ADEMIR RODRIGUES GOMES 5835/0 195
MET5424 54610424B ADEMIR RODRIGUES GOMES 6050/2 208
MET5424 54610425B ADEMIR RODRIGUES GOMES 6050/2 208
MGN9541 55123635B EDNEIA TABORDA DOS SANTOS MISTURA 7366/2 252 *VI
MHE0122 55123577B MARLI FORTE MELLO 7030/2 244 *I
MHH5080 54619930B LUIZ IVO NEVES DOS SANTOS 6050/2 208
MHH5080 54619931B LUIZ IVO NEVES DOS SANTOS 6050/2 208
MHH5080 54619932B LUIZ IVO NEVES DOS SANTOS 6050/2 208
MHX9850 55008071B MIRIAM SOARES 5487/0 181 *XI
MIN6450 54620072B RENATO LUIZ DE MATOS 7030/2 244 *I
MOL6888 54619359B LEANDRO FELIPE MANES E CIA LTDA 7366/2 252 *VI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-
TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 575/2008**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor
Cod.Infr./Desd. Enquadramento**

AAV3253 LE00166239 KLEBER DE ANDRADE LOBO 7455/0 218 *I
ABY6739 LE00162175 MARILENE MARIA CORREA MALTEZO 7455/0 218 *I
ACN2733 LE00161553 ADEMIR ANDRETTI 7455/0 218 *I

AEW6339 LE00166149 ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA 7455/0 218 *I
AFD1710 LE00166745 UBIRAJARA TINO PEREIRA 7455/0 218 *I
AFP3564 LE00166636 SIMONE TEREZINHA BECKERT XAVIER 7455/0 218 *I
AGR0678 SF00170414 MARTA REGINA HEINZELMANN 6050/3 208
AHB3104 LE00163478 HENRIQUE FUCK NETO 7455/0 218 *I
AHQ7297 LE00163549 AUGUSTO CHIMBORSKI 7463/0 218 *II
AHQ7297 LE00163735 AUGUSTO CHIMBORSKI 7463/0 218 *II
AIG6676 LE00166392 CECILIA ALVINA CERCAL PERSIKE 7463/0 218 *II
AIT0197 LE00166379 LEANDRO DAVID BERNARDO 7455/0 218 *I
AJC1643 LE00166191 RAUL BORGESVIEIRA 7455/0 218 *I
AJD4114 LE00166066 JONY CARLOS MACHADO DO ROSARIO 7455/0 218 *I
AJD8886 LE00164140 PAULO SERGIO FERREIRA 7455/0 218 *I
AJH1300 LE00163304 FRANCISCO VIDAL 7455/0 218 *I
AJH1449 LE00165947 ALDO BALDESSAR 7455/0 218 *I
AJM7614 LE00164179 JUCEMAR DA ROSA 7455/0 218 *I
AJT8576 LE00162905 GERUSA AMANDA BIAZI 7455/0 218 *I
AKN0012 LE00161619 ALESSANDRO LAURENTINA MONDINI 7455/0 218 *I
ALC7266 LE00166026 SUELEN CASTILHO DA ROZA 7455/0 218 *I
ALD0130 LE00166782 CRISTIANI MAES PETRY 7455/0 218 *I
ALN7070 LE00166685 CLEDSON TOBIAS DA SILVA 7455/0 218 *I
BEM6555 LE00166012 MIGUEL ANTUNES VALENCIO 7455/0 218 *I
BKI6565 LE00166649 MARGARET SCHOLZ DA SILVA 7455/0 218 *I
BNX7539 LE00166396 MARCOS AURELIO DE FREITAS 7455/0 218 *I
BOL8637 LE00166644 MARCIO TELES ALVES 7455/0 218 *I
BOX3177 LE00162829 JOSE ZITO DE MATOS 7455/0 218 *I
BPJ6018 LE00166729 DURVILLE FERREIRA D A CONCEICAO 7455/0 218 *I
CAA0909 LE00166380 MARIA WIEDERMANN GALLO 7455/0 218 *I
CAD7024 LE00166000 ROGERIO MOURA DE CASTRO 7455/0 218 *I
CAT7055 LE00166280 ABILIO OTAVIANO DUARTE 7455/0 218 *I
CDK1988 SF00170894 LAERCIO BATISTA DE OLIVEIRA 6050/3 208
CDM4728 LE00163047 FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO 7455/0 218 *I
CGS0674 LE00165726 MAURI BORTOLINI 7455/0 218 *I
CPK1916 LE00161592 GIZELI ELAINE KUSINSKY 7455/0 218 *I
CRB3219 LE00163087 VILSON CARLOS VEIGA 7455/0 218 *I
CRN4707 LE00163003 OSVALDO ROSSWEILER 7455/0 218 *I
CRY5720 LE00166049 MARCIA VALERIA VIANNA LIELL 7463/0 218 *II
CRY5720 LE00166482 MARCIA VALERIA VIANNA LIELL 7455/0 218 *I
CZN0233 LE00166773 GECI MACHADO ROSA 7455/0 218 *I
CZX6322 LE00165917 ISIDORO COSTA 7455/0 218 *I
DAP9354 LE00166421 VICENTE GONCALVES DE BORBA 7455/0 218 *I
DBJ9836 LE00166157 MAICON RODRIGO DE FREITAS 7455/0 218 *I
DDQ5851 LE00162272 FRANCIELE DE MORAES 7455/0 218 *I
DFX8518 LE00166110 CLAUDIO FRANCISCO DO ROSARIO 7455/0 218 *I
DHV5396 LE00166282 TIAGO DE BORBA 7455/0 218 *I
DID9616 LE00163388 MARIZA RITA JUNG PERKOWSKI 7455/0 218 *I
DIR4696 LE00166678 MICHELE PISKE GHISLERI 7455/0 218 *I
DMV3046 SF00170408 ALINOR ARTMANN 6050/3 208
DOY8889 LE00166326 JOSE EDUARDO GALVAO DE OLIVEIRA 7455/0 218 *I
EEG8779 LE00165687 ASTEM LTDA EPP 7455/0 218 *I
HPR0503 LE00166248 OLDAIR JOSE PFLEGER 7455/0 218 *I
HPW9565 LE00166126 ANDERSON JASKI SANTOS 7455/0 218 *I
HUQ1564 LE00164150 VALMIR LUIZ CONSTANTINO 7455/0 218 *I
IBE2590 LE00166193 LUIZ REGINALDO DA SILVA ARTMANN 7455/0 218 *I
IBP1838 LE00161971 ADEMIR JOSE SILVEIRA 7455/0 218 *I
IBZ6242 SF00170958 ANDRE ROGERIO MARTINS 6050/3 208
ICW8546 LE00163369 RODRIGO GASPAR FERREIRA 7455/0 218 *I
IFR5084 LE00166833 ILZEU MACHADO 7455/0 218 *I
IJU2100 LE00163088 FABIANO LUIS ZEFERINO 7455/0 218 *I
JPN1968 LE00163970 ALBINO NEUMANN 7455/0 218 *I
KDR7559 LE00163821 ANTONIO VENCESLAU PROVESI 7455/0 218 *I
KGG7522 LE00166338 SERGIO DOMINGOS FELIPPI 7455/0 218 *I
KKN1459 LE00166614 RAFAEL FRANCO DE CAMARGO 7455/0 218 *I
KKX9111 LE00163939 FERNANDO JOSE DE PAULA SOUZA 7455/0 218 *I
KMR7825 LE00165959 ODAIL LEMES DOS SANTOS 7455/0 218 *I

KMZ1976 LE00166643 MIRIA CARLA TUBIAS 7455/0 218 *I
LAB6833 SF00170148 DIONISIO SCHMOLLER 6050/3 208
LBP1200 LE00162132 DEONICIO LEMBECK 7455/0 218 *I
LCA3667 LE00166172 FERNANDO CASSIANO COELHO SILVA 7455/0 218 *I
LNP8624 LE00162080 JOAO LUCAS PHILIPPI 7455/0 218 *I
LNT3321 LE00162870 VILSON BATISTA 7455/0 218 *I
LOF2664 SF00170870 JAIMIR DE OLIVEIRA 6050/3 208
LOW6921 LE00166418 EDER CAVALCANTI 7455/0 218 *I
LWT1133 LE00164352 ANDRE LUIZ ROSSETTI 7455/0 218 *I
LXB7237 LE00166013 JOAO JOSE DA SILVA 7455/0 218 *I
LXC3615 LE00166015 NEZILDA BARCELOS DE BORBA 7455/0 218 *I
LXK5179 LE00166100 IRINEU JOAQUIM ANTHERO 7455/0 218 *I
LXO4302 LE00163861 ADEMAR ANTONIO MOSER 7455/0 218 *I
LXO5523 LE00161703 ARMELINDO ANDRETTI 7455/0 218 *I
LXR2417 LE00166047 MOISES PURIN 7463/0 218 *II
LXV3214 LE00166009 VERA LUCIA GONCALVES DO NASCIMENTO 7455/0 218 *I
LXW5167 LE00166764 ANGENILDA ALVES PEREIRA 7455/0 218 *I
LXZ5082 LE00166374 JUAREZ DA SILVA 7455/0 218 *I
LYA2731 LE00166412 CLEVERSON HARDT 7455/0 218 *I
LYH1601 LE00166823 MARCIO LEITE 7455/0 218 *I
LYH4301 LE00166758 TEREZA TAVARES COGNACO 7455/0 218 *I
LYM5285 SF00170886 JOSE CARLOS DA SILVA 6050/3 208
LYP6580 LE00166674 GERSON BERTHOLD DUWE 7455/0 218 *I
LYS8329 LE00161875 VANIA DE MIRANDA PEREIRA 7455/0 218 *I
LYW6543 SF00170897 RAFAEL ENTRINGER 6050/3 208
LYY3899 SF00170833 KLEBER DE SOUZA PADILHA 6050/3 208
LZE2721 LE00166246 SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS 7455/0 218 *I
LZH6687 LE00166063 BERNARDA JIENTARA ANDRASKI 7455/0 218 *I
LZJ5959 LE00166381 MARIA NELSA RODRIGUES BORBA 7455/0 218 *I
LZX4342 SF00170917 JEAN PETERSON PEREIRA 6050/3 208
MAC1876 LE00166339 SILVELENE DE OLIVEIRA STOLF 7455/0 218 *I
MAD3849 LE00161570 VALERIO JOSE CONZATTI 7455/0 218 *I
MAD5515 LE00166241 ADEMIR BOLDUAN 7455/0 218 *I
MAF0027 LE00166746 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 7455/0 218 *I
MAG8348 LE00166630 JOSE CARLOS DE SOUSA 7455/0 218 *I
MAQ6782 SF00170439 LUIS CARLOS PESSOA 6050/3 208
MAX3390 LE00166632 ZENOR TOLDO 7455/0 218 *I
MBB2109 LE00162910 ROMEU BRODBECK 7455/0 218 *I
MBB4669 LE00163020 RENATO FRANCO 7463/0 218 *II
MBE4557 LE00161647 JUAREZ CARDOSO 7455/0 218 *I
MBG0476 LE00162811 MARILENE GOTTARDI CRISTOFOLINI 7455/0 218 *I
MBG1141 LE00166081 ADILSON ADRIANO VOGES 7463/0 218 *II
MBG4910 LE00162890 ANTONIO CARLOS CIDRAL 7455/0 218 *I
MBI1548 SF00170745 RAFAEL FRAZZON GIACOMELLI 6050/3 208
MBK9499 LE00166103 OZILENE MARIA MACHADO DOS SANTOS 7455/0 218 *I
MBL1073 SF00170878 MARCO ANTONIO DOS SANTOS BRITO 6050/3 208
MBL4636 LE00166060 GILENEZ REPRESENTACOES LTDA ME 7455/0 218 *I
MBL5351 LE00166224 JOSE CARLOS GOULART DA ROCHA 7455/0 218 *I
MBQ7794 LE00163292 GILSON FELIPE QUIRINO 7455/0 218 *I
MBR7562 PF00025926 PEDRO HENRIQUE MULLER 5673/2 183
MBR8951 LE00166793 OMEGA PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA ME 7463/0 218 *II
MBR997 LE00166131 MARCO AURELIO ANTONIO 7455/0 218 *I
MBS6990 LE00166725 HARISSON LUIZ MAYER 7455/0 218 *I
MBW2554 LE00161902 ARLENE DA SILVA BRAGA 7463/0 218 *II
MCB6629 LE00166801 GELSON DO NASCIMENTO 7455/0 218 *I
MCB7116 LE00163091 ARGAMASSAS BINDAMAX DO BRASIL LTDA 7455/0 218 *I
MCC0586 LE00161693 NELSON JOSE CORREA 7455/0 218 *I
MCD5522 LE00166824 ALTAIR CEBRIAN DE LARA 7463/0 218 *II
MCE4119 LE00165627 RODRIGO BRANDAO MEDEIROS DOS SANTOS 7455/0 218 *I
MCE5162 LE00162893 HOTELAVS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA 7455/0 218 *I
MCF1152 LE00166038 CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARINA SA 7455/0 218 *I
MCF1152 LE00166039 CENTRAIS ELETRICAS DE STA CATARINA SA 7455/0 218 *I
MCG4089 SF00170962 ELENITA FRANCO RIBEIRO 6050/3 208
MCH3025 SF00170379 G E M ASSESSORIA E COBRANCA LTDA 6050/3 208

MCH5389 LE00166385 ANELISE JORDAN 7455/0 218 * I
MCJ6925 SF00170902 ROSINETE LEITE PINA ANTONIO 6050/3 208
MCK1050 LE00166072 ORTY DE BRUM 7455/0 218 * I
MCL5905 LE00162324 ARNO CESAR DE SOUZA 7455/0 218 * I
MCN3640 LE00166862 ALDECI DA SILVA PAIM 7455/0 218 * I
MCN4605 LE00162535 PAULO POFFO 7455/0 218 * I
MCQ7327 LE00161818 JOSIAS CORREA 7455/0 218 * I
MCT3155 LE00166083 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 7455/0 218 * I
MCX1520 LE00166690 SUELI NAZARETH CHRIST DA COSTA 7455/0 218 * I
MCX3196 LE00166456 EDSON MAFRA 7455/0 218 * I
MCX6485 LE00166783 JAIR DE BORBA LAUREANO 7455/0 218 * I
MCX7442 LE00166373 ONDINA DE MORAIS 7455/0 218 * I
MCX7442 LE00166528 ONDINA DE MORAIS 7455/0 218 * I
MCY4541 LE00164980 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MCZ2434 LE00166542 JOSE CARLOS GUIMARAES 7455/0 218 * I
MDA3526 LE00166043 DIEGO ORTIZ BOMFIM 7455/0 218 * I
MDE2508 LE00165974 JEAN LEOMAR PEREIRA 7455/0 218 * I
MDE7739 LE00166032 GERNOT BERGER 7455/0 218 * I
MDG2223 LE00166093 MARCELA OLIVEIRA FARIA BRAGA BORGES 7455/0 218 * I
MDG2314 LE00165954 MEIOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME 7455/0 218 * I
MDH8975 LE00166515 GEOVANE CIDRAL 7455/0 218 * I
MDH9548 LE00166592 ALEXANDRE DE OLIVEIRA CZESNAT 7455/0 218 * I
MDL3978 LE00166754 ANA PAULA DO VALLE NOGUEIRA MONTEIRO 7455/0 218 * I
MDM7733 LE00161728 ALTAMIR JOSE SIMAO 7463/0 218 * II
MDO6807 LE00163366 VALDEMAR DE SOUZA 7455/0 218 * I
MDQ2933 LE00166613 LOCADORA DE VEICULOS ABN LTDA ME 7455/0 218 * I
MDR2116 LE00166420 MARCIO ROGERIO SOARES TALEVI 7455/0 218 * I
MDR2516 LE00166633 VANDA MARIA MARTINS ALVES 7455/0 218 * I
MDR4031 LE00166709 ALBERTINA INACIA NUNES CARDOZO 7455/0 218 * I
MDT4117 LE00166187 NELSON ANTONIO PEREIRA 7455/0 218 * I
MDT9453 SF00170487 KLAUS SCHLUNZEN 6050/3 208
MDV0491 LE00166762 BEATRIZ BORGES REZENDE 7455/0 218 * I
MDV1990 LE00166188 INGRACIO PEREIRA SILVA FILHO 7455/0 218 * I
MDZ3211 LE00163136 IDE ALBERTINA VALDATI ZANIN 7455/0 218 * I
MEB0081 LE00166541 MARILDO DA CRUZ LIMA 7455/0 218 * I
MEB4208 LE00164038 ELIZABETI SPERANDIO BENDO 7455/0 218 * I
MED6160 LE00163355 EVERTON DE ABREU CATARINA 7471/0 218 * III
MEF2261 LE00162521 AFONSO BORGES 7455/0 218 * I
MEF2265 LE00163312 DEJANIRA ENEDINA DE AVILA 7455/0 218 * I
MEF6554 LE00165973 LUMA COM DE PROD AUTOMO E OLEOS ESSEN LTDA ME 7455/0 218 * I
MEG4606 LE00166606 MARCOS TADEU ARANTE 7455/0 218 * I
MEG6553 LE00166436 HP ENGENHARIA LTDA 7455/0 218 * I
MEH0739 LE00166146 GLACIANE DA SILVA BRANBILLA 7455/0 218 * I
MEN2947 SF00170868 GISELE MARIA FLORIDA ANJULA 6050/3 208
MER5528 LE00166626 JONATHAN DA SILVA CRISTIANO ANTENO 7455/0 218 * I
MES5764 LE00166129 EVANDRO BITTENCOURT LEOPOLDINO 7455/0 218 * I
MET0519 LE00163403 LEONARDO PINEZ FERNANDES 7455/0 218 * I
MEZ0407 LE00166361 ABILITY COMERCIO E SERVICOS LTDA 7455/0 218 * I
MEZ7330 LE00166297 JULIANA MATHIES LARSEN 7455/0 218 * I
MFA7940 LE00163466 ANTONIO MARCOS ARAUJO 7455/0 218 * I
MFA8149 SF00170924 RENATA DA SILVA LAURETT 6050/3 208
MFB2304 LE00166057 ISMAEL MACHADO DA ROSA 7455/0 218 * I
MFB9599 LE00162754 JEAN CARLOS PEREIRA 7455/0 218 * I
MFB9900 LE00162253 MARILENE MARIA CORREA MALTEZO 7463/0 218 * II
MFC6841 LE00165990 FRANCISCO JOAO PEIXER NETTO 7463/0 218 * II
MFD6583 LE00166163 ROSANA MUSUMECI MARTINS 7455/0 218 * I
MFE0578 LE00163017 JOEL DE MEDEIROS LEANDRO 7463/0 218 * II
MFE0578 SF00170395 JOEL DE MEDEIROS LEANDRO 6050/3 208
MFF8354 LE00163463 FRANCISCO VOGT 7455/0 218 * I
MFI6962 LE00166587 SAUNA WIESE LTDA ME 7455/0 218 * I
MFK3409 LE00161623 MARTA DE PAULA 7455/0 218 * I
MFM5382 LE00166315 RENATO MAFRA 7455/0 218 * I
MFN6168 LE00166269 RICHARD PRIESS NIEHUES 7455/0 218 * I
MFO1268 LE00166679 JORGE BRENNISEN JUNIOR 7455/0 218 * I

MFQ2174 LE00162954 GETULIO TEDESCO 7455/0 218 * I
MFQ2869 LE00166044 ASTECA SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA ME 7455/0 218 * I
MFR2620 LE00166656 NOE SATTES JUNIOR 7455/0 218 * I
MFS0448 LE00161638 MARIA TEREZINHA BARCELOS 7455/0 218 * I
MFT8968 LE00166806 USE LOCADORA DE VEICULOS LTDA 7455/0 218 * I
MFW9238 LE00166622 CTS CLIN TRAB SAUDE MEDICOS ASSOC LTDA 7455/0 218 * I
MFX5454 LE00162123 DÉBORA JULITE POFFO 7455/0 218 * I
MFX9572 LE00164178 CELSO ALFREDO SILVA 7463/0 218 * II
MGD8870 LE00162888 KARINA KREMER 7455/0 218 * I
MGH2331 LE00166033 CESAR ANTONIO SILVA SCHWARTZ 7455/0 218 * I
MGJ1922 LE00164168 MAGALI TERESINHA SCHNEIDER 7455/0 218 * I
MGO1280 LE00166776 HELIO FILIPI 7455/0 218 * I
MGT6611 LE00163015 CELIO OLEGARIO DA SILVA 7455/0 218 * I
MGV6930 LE00166313 CHARLES ANDRE ZIMMERMANN 7455/0 218 * I
MGX5971 LE00166221 DEBORA RODRIGUES CORREA 7455/0 218 * I
MGY1231 LE00166109 TEDDY ALBERTO PEREIRA 7455/0 218 * I
MGY6022 LE00165991 ERALDO BARBOSA ALESCIO 7455/0 218 * I
MGZ2862 LE00166692 COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO DS LTDA 7455/0 218 * I
MHG9725 LE00163023 HELOISA HELENA TAVARES CORADIN 7455/0 218 * I
MHI7670 LE00166651 JOSE APARECIDO PEREIRA 7455/0 218 * I
MHM2121 LE00166583 JORGE LUIS FLUCK 7455/0 218 * I
MIS5400 LE00166671 JOANZINHO ROSA 7455/0 218 * I
MJA1830 LE00166839 ROGERIO RIEGEL 7455/0 218 * I
MLC5570 LE00165955 EJR. SERVICOS DE CARDIOLOGIA SC LTDA 7455/0 218 * I
MMM5220 LE00166086 ALCEU BETT 7455/0 218 * I
NHF5193 LE00166726 ANTONIO CARLOS ATAIDE COSTA 7455/0 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-
TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 455/2008
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor
Cod.Infr./Desd. Enquadramento**

ABW7715 LE00103262 SILVANIA LUCIA DA SILVA 7455/0 218 * I
AEN4080 LE00103339 VILMAR DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AHI8020 LE00103957 LEODIR PRESTES VEIGA 7455/0 218 * I
AJC9431 LE00103847 SUELI TERESINHA SCHERER ALVES 7455/0 218 * I
BGL1608 LE00103854 ADEMIR BRASILIANO NUNES 7455/0 218 * I
CMK8626 LE00103964 AMARILDO PICHINI 7455/0 218 * I
DAL1675 LE00103414 JOSIANA ELIANE JUVENCIO 7455/0 218 * I
EQU5500 LE00103900 BERTILDO MATOS DA SILVA 7455/0 218 * I
GZT9720 LE00102994 GIOVANA ESPINDOLA MACIEL ZANDONA 7455/0 218 * I
IBJ3825 LE00103842 PORFIRIO JOAO PEREIRA NETO 7455/0 218 * I
LXR4880 LE00103364 JUAREZ LOURIVAL ROSA 7455/0 218 * I
LYL1020 LE00103834 MARCOS ROBERTO NUNES TEIXEIRA 7455/0 218 * I
LYM5444 LE00103985 MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LYR7213 LE00103960 CARLOS DOS SANTOS MIGLIOLI 7455/0 218 * I
LZQ9367 LE00103910 LEONTINA DERETTI LOPES 7455/0 218 * I
MAN0973 LE00103815 SEBASTIAO BECKER 7455/0 218 * I
MCB2438 LE00103177 EMANOEL BORBA TESTONI 7455/0 218 * I
MCF0289 LE00103841 LEANDRO GABRIEL COSTA 7455/0 218 * I
MCF0525 LE00103951 SULIMAR ANDRE DE CARVALHO 7463/0 218 * II
MCF0525 LE00103980 SULIMAR ANDRE DE CARVALHO 7455/0 218 * I
MCI2338 LE00103701 ANI FATIMA SCHMIDT 7455/0 218 * I
MIDD1774 LE00103371 ELLIAS TIETZ 7455/0 218 * I
MDI4420 LE00103567 JOSE AUGUSTO GOTEIRA 7455/0 218 * I
MDJ9308 LE00103318 IVO JOSE MATOSO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MDK6073 LE00103529 JOAO CARLOS JUNCHES 7455/0 218 * I
MDT8579 LE00103955 CESPPO CENTRO DE ESP PROF LTDA 7455/0 218 * I
MEB5587 LE00103352 EDINAURA AMARO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MED8067 LE00103931 RUI BRESSAN 7455/0 218 * I
MEN7610 LE00103953 SERGIO ELOTTERIO 7455/0 218 * I
MFJ6278 LE00103076 MARCELO BORTOLUZZI 7455/0 218 * I
MFJ9485 LE00103796 CARLOS MARCELO DA SILVA 7463/0 218 * II
MFN7651 LE00103015 CELSO BIANCHINI 7455/0 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-
TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 533/2008
Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor
Cod.Infr./Desd. Enquadramento**

AAA5579 55707165B SARITA HENRIQUE DE PAIVA 5541/2 181 * XVII
ABE7580 55704282B JULIANO DOS SANTOS KAPPKE 5541/2 181 * XVII
ADV0207 55707381B JOSE APARECIDO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
AFK8075 55704368B ALVARO BUZZI 5541/2 181 * XVII
AFS3636 55705013B MARIA EDILEUZA SOUZA DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AGE6820 55707021B OSMAR JOSE COSTA 5541/2 181 * XVII
AGV3081 55707131B ADOLAR DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AIW0445 55707388B ADENIR GOMES 5541/2 181 * XVII
AJH4075 55706937B ADEMIR CANDADO 5541/2 181 * XVII
AJJ6959 55705220B LAURENCO FRANCISCO SILVESTRI 5541/2 181 * XVII
AME6669 55705107B JEDIEL FRANCISCO DE ARAUJO 5541/2 181 * XVII
AMX4956 55707393B MAICON DA ROCHA 5541/2 181 * XVII
ASM2505 55706940B NEEMIAS LEAL DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
ASM2505 55706941B NEEMIAS LEAL DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
ASS2080 55705113B ANACLETO BAZZANELLA 5541/2 181 * XVII
BEE0084 55707295B JEFERSON ALVES 5541/2 181 * XVII
BRB6661 55706653B CARLOS APARECIDO RODRIGUES JUNIOR 5541/2 181 * XVII
BUI4884 55704301B EDSON DE AMORIM 5541/2 181 * XVII
CAU4653 55704206B OMEMO ELIAS BUNN 5541/2 181 * XVII
CFC2997 55707034B SERGIO FERREIRA MONTEIRO 5541/2 181 * XVII
CFC2997 55707133B SERGIO FERREIRA MONTEIRO 5541/2 181 * XVII
CFC2997 55707134B SERGIO FERREIRA MONTEIRO 5541/2 181 * XVII
CFH2000 55707035B HORACIO NELSON WENDEL 5541/2 181 * XVII
CGS0674 55707184B MAURI BORTOLINI 5541/2 181 * XVII
CIR0361 55707036B MARIA SIMONE VOIGT ROCHA 5541/2 181 * XVII
CIR0361 55707300B MARIA SIMONE VOIGT ROCHA 5541/2 181 * XVII
CLI4629 55707402B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 5541/2 181 * XVII
CNE5205 55707136B AURELIO MANOEL CHAVES 5541/2 181 * XVII
CVA6538 55705238B JUCENIR CANDIDO VERDINO 5541/2 181 * XVII
DCB7945 55707187B MARCIA REGINA BECKER 5541/2 181 * XVII
DFG9213 55707189B TEREZA AUGUSTIN DE ALMEIDA 5541/2 181 * XVII
DFG9213 55707190B TEREZA AUGUSTIN DE ALMEIDA 5541/2 181 * XVII
DIH3718 55707043B PAULO MARCELO NASCIMENTO DA SILVA MAFRA 5541/2 181 * XVII
DIJ28208 55704638B MARCIO RICARDO SOCHA 5541/2 181 * XVII
DPA4084 55707192B JOSE LAUDIR DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
GVS7006 55707194B PAULO AUGUSTO MACHADO 5541/2 181 * XVII
HCG4306 55704397B FRANCISCO JOSE DOS SANTOS PEREIRA 5541/2 181 * XVII
HPP8072 55705348B RODRIGO OCTAVIO ROSA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
HSC6257 55707141B JOSE LUCIANO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
ICP5660 55707054B CLAUDIO JOSE TESCHKE 5541/2 181 * XVII
ICX1956 55705041B KELLY MARIA DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
IEH7919 55707055B EUGENIO TOMAS ZUNIGA JIMENEZ 5541/2 181 * XVII
JGC0915 55705044B ELAINE CRISTINE MARTINS 5541/2 181 * XVII
JKT3687 55707058B JOSE EDIVALDO DE SANTANA 5541/2 181 * XVII
JLJ7770 55707142B MARCO ANTONIO PALHANO CAVALHEIRO 5541/2 181 * XVII
JPE5744 55704129B JOAO LUCAS PHILIPPI 5541/2 181 * XVII
LNW1279 55707326B KARLA RAMOS 5541/2 181 * XVII
LWS1711 55707327B CRISTIAN LUIZ SPERANDIO 5541/2 181 * XVII
LWZ29237 55707430B RENATO COLIN 5541/2 181 * XVII
LXK5768 55706877B CARLA PATRICIA PEREIRA LIZ 5541/2 181 * XVII
LXK6152 55707330B LEOMAR TADEU RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
LXU9217 55707331B IVANI CORDOVA HENRIQUE 5541/2 181 * XVII
LXV1611 55706970B RODRIGO RAFAEL SOTERO 5541/2 181 * XVII
LXY9208 55704141B ITAMAR RODRIGUES OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LYB1637 55707332B PAULO AGNALDO GONCALVES 5541/2 181 * XVII
LYG6332 55707145B MARIA ELIZANDRA DE NASCIMENTOS 5541/2 181 * XVII
LYL5666 55706880B MARIO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
LYL5666 55706881B MARIO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
LYN4967 55706975B DAVI GOMES 5541/2 181 * XVII
LYS0204 55707215B MARISA DAMIANI 5541/2 181 * XVII

LX6319 55123108B MARCOS ZANETTA JUSTINO 5010/0 162 * I
LZB0633 54056587B CLEITON SILVA PRIESTER 5010/0 162 * I
LZB0633 54056588B CLEITON SILVA PRIESTER 6599/2 230 * V
LZB0633 54056588B CLEITON SILVA PRIESTER 6912/0 232
LZB6719 54598410B DANIELA TAMAZIA RAULINO 5045/0 162 * V
LZF9372 55122547B JEFERSON LUIS MERKLE 6599/2 230 * V
LZK7963 54620053B EDINEI JOSE SALVADOR 5169/1 165
LZK7963 54620054B EDINEI JOSE SALVADOR 5010/0 162 * I
LZK7963 54620055B EDINEI JOSE SALVADOR 6599/2 230 * V
LZO2462 55003046B FERNANDO DA SILVA 6610/2 230 * VII
LZO462 54605067B AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS 6548/0 229
LZO462 55004919B AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS 5010/0 162 * I
LZW6091 54236998B ANDERSON LUIZ DA SILVA 5010/0 162 * I
MAK5860 54058638B GILBERTO DE OLIVEIRA PAZ 5045/0 162 * V
MAK5860 54058638B GILBERTO DE OLIVEIRA PAZ 6599/0 230 * V
MAM3542 54992801B JAKETA MODAS LTDA ME 6599/2 230 * V
MAM3542 54992802B JAKETA MODAS LTDA ME 6912/0 232
MAV2728 54252088B EMERSON RICARDO CUARELI 5010/0 162 * I
MBB3561 55008011B MARIA INES LOUREIRO PRATES MIRANDA 5045/0 162 * V
MBD0623 54581332B ADILSON WINTER 5037/1 162 * III
MBD0623 54581332B ADILSON WINTER 6599/2 230 * V
MBE2980 54256753B DAVID JOSE GUARAGNI 5010/0 162 * I
MBE2980 54256753B DAVID JOSE GUARAGNI 6599/2 230 * V
MBE8292 55123184B ESMANUEL MANOEL SERPA 6599/2 230 * V
MBG6901 54236993B MARCELO MATHEDI 6912/0 232
MBK3372 55121743B DOUGLAS JAMES KOENTOPP 6599/2 230 * V
MBN2482 54597743B ADAIR DOS SANTOS FILHO 5010/0 162 * I
MBN6363 54602839B VOLNEI KROEGER 6599/2 230 * V
MBN6363 54602840B VOLNEI KROEGER 5045/0 162 * V
MBN6363 54602841B VOLNEI KROEGER 6912/0 232
MBP4801 54993750B SANDRA SCHNEIDER 6599/2 230 * V
MBT5234 55123207B JOAO FABIO APARECIDO DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MBT8459 54256955B SUZANA PINTO GALM 5010/0 162 * I
MBU1152 55123353B MARIA TEREZINHA CARVALHO PRATES 6610/2 230 * VII
MBW0456 54587679B JORGE LUIZ MADER 5010/0 162 * I
MBW0456 54587679B JORGE LUIZ MADER 5274/1 175
MBW0456 54587680B JORGE LUIZ MADER 6637/2 230 * IX
MBZ2776 54256861B GILSON MARIANO DA SILVA 5029/3 162 * I
MCC9701 54602819B DECORPEL CENTRO DISTRIBUIDOR DE PAPEL LTDA 6599/2 230 * V
MCG4837 54257004B ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA 5010/0 162 * I
MCG4837 54257004B ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA 6599/2 230 * V
MCH9078 54597747B JACI RHENIUS SACAVEM 5010/0 162 * I
MCK3125 54986651B CARLOS ROBERTO BRESOLIN 6912/0 232
MCP2981 55120693B GIOVANI DE FREITAS 5010/0 162 * I
MCP6447 55007450B SALIS GRAUDIN 5053/1 162 * VI
MCQ4083 55123135B SILVANA DE MELO SANTOS ANTUNES 6599/2 230 * V
MCS1244 54082987A VENANCIO JOAO CAMILO 5045/0 162 * V
MCX5728 54581331B ANA APARECIDA CORREA 6556/1 230 * I
MCX5728 54602658B ANA APARECIDA CORREA 6670/0 230 * XIII
MCY4541 54995288B PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 5169/0 165
MCZ3504 55008119B SANDRA RODRIGUES DA SILVA 6599/2 230 * V
MDB2960 55127259B EVANILDO DE ARAUJO 6599/2 230 * V
MDE6315 54597888B EDENILSON CORREA 6599/2 230 * V
MDF4202 54253915B RICARDO MAES 6769/3 230 * XXII
MDG3333 54254524B CLAUDINA MACZEWSKI LANZMASTER 6599/0 230 * V
MDG8162 54597894B JOSE GOMES DA SILVA 5010/0 162 * I
MDG8162 54597894B JOSE GOMES DA SILVA 6599/2 230 * V
MDI5531 54624949B EDENILSON NUNES DE OLIVEIRA 5037/1 162 * III
MDK3452 54252641B PETERSON DIETZ SKOREK 5010/0 162 * I
MDL0827 55004904B LUCAS DO ROSARIO 6599/0 230 * V
MDM6277 54993733B SIDNEY DE JESUS BAHAR 6599/2 230 * V
MDN7139 54236985B NELSON DECARLI 5010/0 162 * I
MDO6237 54995294B MANOEL OTAVIO SILVERIO 5010/0 162 * I
MDO6237 54995294B MANOEL OTAVIO SILVERIO 6556/1 230 * I

MDO6237 54995295B MANOEL OTAVIO SILVERIO 6602/0 230 * VI
MDO6237 54995296B MANOEL OTAVIO SILVERIO 5061/0 163 c/c 162 * I
MDS6139 54607322B DIONERLI MOREIRA DA SILVA 6912/0 232
MDS6139 54607323B DIONERLI MOREIRA DA SILVA 5010/0 162 * I
MDS6139 54607323B DIONERLI MOREIRA DA SILVA 5282/0 176 * I
MDS6139 54607325B DIONERLI MOREIRA DA SILVA 5169/1 165
MDS6139 54607325B DIONERLI MOREIRA DA SILVA 6599/2 230 * V
MDS7846 55006783B CELSO LUIZ DE AZEVEDO 5010/0 162 * I
MDS7846 55006783B CELSO LUIZ DE AZEVEDO 6599/2 230 * V
MDW0587 55003936B MARCOS ADRIANO MULLER 5010/0 162 * I
MDW0587 55003936B MARCOS ADRIANO MULLER 6599/0 230 * V
MDY2269 54256866B EDUARDO CRISTINO GEROLLA 6556/1 230 * I
MDY2269 54256866B EDUARDO CRISTINO GEROLLA 6912/0 232
MDY3583 54624940B ODAIR JOSE ESIDIO - ME 6599/0 230 * V
MEA4095 54595096B WILLIAN ELOI ROCHA 6610/2 230 * VII
MEA4095 54595096B WILLIAN ELOI ROCHA 6653/1 230 * XI
MEA4095 54595097B WILLIAN ELOI ROCHA 5010/0 162 * I
MEA7577 55122768B JOELSON DA SILVA 6645/0 230 * X
MEA7577 55122770B JOELSON DA SILVA 5274/0 175
MED4632 54254406B EVANDRO DA SILVA 5010/0 162 * I
MED4632 54254406B EVANDRO DA SILVA 6599/2 230 * V
MEE0525 54605361B CLEITON DA CONCEICAO 5010/0 162 * I
MEE8684 54056594B NELSON REINICKE 5010/0 162 * I
MEE8684 54056595B NELSON REINICKE 5061/0 163 c/c 162 * I
MEE8684 55004918B NELSON REINICKE 6602/0 230 * VI
MEG1878 54602836B DEBORA NICHELLE 6599/2 230 * V
MEG1878 54602837B DEBORA NICHELLE 6912/0 232
MEG1878 54602838B DEBORA NICHELLE 6602/0 230 * VI
MEH6268 54256911B MAURA MAZZEO ZURDO 6912/0 232
MEK6213 54597889B TEREZA DE FATIMA LEMES 5045/0 162 * V
MEK6213 54597889B TEREZA DE FATIMA LEMES 6912/0 232
MEK6213 54597890B TEREZA DE FATIMA LEMES 5037/1 162 * III
MEL6402 54252647B VALTER NAZATTO 5010/0 162 * I
MEM4666 55119945B JEFFERSON DESIDERIO 6912/0 232
MEN6053 55122212B WILLIAN DIEGO CABRAL 5010/0 162 * I
MEN6173 55005222B ANDRE FELIPE SOARES 5010/0 162 * I
MEN6173 55005222B ANDRE FELIPE SOARES 6912/0 232
MEN7903 55006976B RENATO DO PRADO LIMA 5010/0 162 * I
MEN7903 55006976B RENATO DO PRADO LIMA 6912/0 232
MEP4573 54595459B LEONILDA FATIMA SIMAO DE GOES 5010/0 162 * I
MEQ5700 54254401B ADELIR RODRIGUES 5010/0 162 * I
MEQ5700 54254401B ADELIR RODRIGUES 6599/2 230 * V
MES6894 54252643B VALMIR LAURINDO DO CANTO 5010/0 162 * I
MEU3897 55123104B ARNALDO GENESIO LOPES 5010/0 162 * I
MEU4359 54595806B LUCIO HORACIO TOMAZ 5010/0 162 * I
MEW1908 55122489B DIONATH BORBA 5010/0 162 * I
MEW1908 55122490B DIONATH BORBA 6912/0 232
MEZ3278 54610533B LEANDRO FIRMINO ESPINDOLA 5010/0 162 * I
MFC2159 54058634B EZEQUIEL AMORIM NEVES 5037/0 162 * III
MFF4208 54256863B EVANDRO DA SILVA PEREIRA 6556/1 230 * I
MFF9199 54595092B NELSON DE ESPINDOLA 5010/0 162 * I
MFI2623 54236992B JAIRIO ANTONIO FAGUNDES 5010/0 162 * I
MFM2914 54597748B LUIS CARLOS HEIDEN 5010/0 162 * I
MFP0572 55008823B SULCONSTROI CONSTRUTORA LTDA 6599/0 230 * V
MFS3878 54256959B JOSE AUGUSTO DOS SANTOS 5010/0 162 * I
MFV0601 55008437B LINDOMAR DAMAZIO 6599/2 230 * V
MFV1940 55122852B RODRIGO BARBOSA 6599/0 230 * V
MFV1940 55122853B RODRIGO BARBOSA 5010/0 162 * I
MFV1940 55122854B RODRIGO BARBOSA 6912/0 232
MGA8581 55122450B SERGIO ROBERTO DE BRAGA FILHO 5010/0 162 * I
MGA8581 55123001B SERGIO ROBERTO DE BRAGA FILHO 6599/2 230 * V
MGB8732 54619530B JULIANA APARECIDA QUINTINO 5010/0 162 * I
MGB8732 54619532B JULIANA APARECIDA QUINTINO 6599/0 230 * V
MGD9170 55003062B TANIA APARECIDA REGINALDO 5010/0 162 * I

MGJ5231 54595468B SANDRA GARCIA 5010/0 162 * I
MGJ5231 54595468B SANDRA GARCIA 6580/0 230 * IV
MGJ5231 54595469B SANDRA GARCIA 6599/2 230 * V
MGJ5231 54595469B SANDRA GARCIA 6610/1 230 * VII
MGJ5231 54595470B SANDRA GARCIA 6637/2 230 * IX
MGJ5231 54595470B SANDRA GARCIA 6653/2 230 * XI
MGJ6410 54602812B VICTOR DE ARAUJO BREUEL 6599/2 230 * V
MGJ6410 54602813B VICTOR DE ARAUJO BREUEL 5045/0 162 * V
MGJ6410 54602814B VICTOR DE ARAUJO BREUEL 5142/0 164 c/c 162 * V
MGK8392 54604955B EVANDRO SCHEEL 5010/0 162 * I
MGT4772 55005447B VILMAR DE SIMAS 7340/0 252 * IV
MGZ7692 54595462B NEIVA MARIA SILVEIRA FORTUNATO 6599/2 230 * V
MHD4282 54605364B EDSON DE FARIA 5010/0 162 * I
MHD5552 54256960B JONATHAN DO NASCIMENTO RIBEIRO 6599/2 230 * V
MUT2110 54996198B EMERSON LUIZ TIBES COELHO 5010/0 162 * I
MUT2110 54996199B EMERSON LUIZ TIBES COELHO 6599/0 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 790/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAA2919 54056589B RONALDO DE SOUZA 6050/1 208
ACO2707 55123116B ANTONIO CARLOS DIAS DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
ADV0207 55122928B JOSE APARECIDO DA SILVA 7366/0 252 * VI
AFI0194 55121596B SEBASTIAO DOMINGOS LOPES 5835/0 195
AGG9201 54237142B MARCOS LORENZ 5207/0 169
AGK4058 55127248B ALEXSANDER WURGES 7366/0 252 * VI
AGS9297 55008004B DALILA SHEILA DA CRUZ 6270/0 220 * II
AGS9297 55008005B DALILA SHEILA DA CRUZ 5185/1 167
AGU8542 54583890B MAURINO CARDOSO 5452/1 181 * VIII
AHX6382 55122399B ALEXANDER DA SILVA PIBERNAT 7366/0 252 * VI
AIB3754 54598363B MARCONI VIEIRA JUSTO 7048/1 244 * II
AIW7076 55122941B KARLA PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS 7366/0 252 * VI
AJG1660 54254286B MARCOS ROBERTO BRIXINER 5835/0 195
AJG1660 54254287B MARCOS ROBERTO BRIXINER 5207/0 169
AKE3564 54237081B PAULO CESAR CORREA 5541/1 181 * XVII
ALF0209 55122793B SONIA LEMBECK ROECKER 7366/0 252 * VI
AVE2080 54604949B KARINA VERONICA RUSKE 5452/0 181 * VIII
BAC1212 54253795B GUNTHER WESTPHAL JUNIOR 6050/0 208
BKW2680 54606592B FABIO MACHADO CARDOSO 5185/1 167
BOA3465 54254168B MILTON CESAR RAUPP 7366/2 252 * VI
BTJ0660 55122324B VALDUIR SOUZA DE LIMA 7366/0 252 * VI
BZT5457 54602708B OSMAR PIRES DE LIMA 5452/1 181 * VIII
BZT5457 54602708B OSMAR PIRES DE LIMA 5525/0 181 * XV
CAJ3888 55122970B WILSON ANTONIO CORREA 7366/0 252 * VI
CGZ2698 54597737B JOAO BATISTA MELO ESPINDOLA 7366/0 252 * VI
CLX6747 54598800B ADELTO CABRAL JUNIOR 5185/1 167
CLX6747 54598800B ADELTO CABRAL JUNIOR 7234/0 250 * I * a
DFT6497 55123257B CRISTINA TEUBER DA SILVA STEIN 7366/2 252 * VI
DIB6163 55122935B ELISSANDRA TOMAZONI ANDRADE 5193/0 168
DTX5555 54237085B GERSON NEHLS 5428/3 181 * V
DVI0381 54256910B SERGIO LOPES 7307/0 251 * II
HDJ4880 54240497B ILZA BENEDITO RODRIGUES 5185/1 167
HPC7507 55122848B MARIA NATIVIDADE HEINZ 5835/0 195
HPW9565 55121742B ANDERSON JASKI SANTOS 7366/2 252 * VI
HQC4306 54993737B ANTONIO SAVIO DELAI 7374/0 253
HRR0870 55004634B LINDAMIR RODRIGUES DOS REIS 5452/7 181 * VIII
HUY9262 54240491B SOVINIL COM DE AUTO ADESIVOS LTDA ME 5380/0 181 * I
IBF9976 54990905B SANDRO DA SILVA MONTEIRO 5525/0 181 * XV
KIW8214 55130835B JOSEVICENTE FERNANDES FILHO 7366/0 252 * VI
KQH2818 54597857B JEAN FRANK DA SILVA 5452/0 181 * VIII
LNC4255 55121740B FABIO HELENO LENNERT 7366/2 252 * VI
LNG4898 54598798B IRACI ARMINDA DOS SANTOS ZANOTTO 5185/1 167

LNG4898 54598798B IRACI ARMINDA DOS SANTOS OTTO 7234/0 250 * I * a
LNS8056 55122959B GUINDASTES E TRANSPORTES MARECHAL LTDA 7366/0 252 * VI
LWS3631 55005229B PAULO ROBERTO LIMA LENCINA 6530/0 228
LXL7266 55004635B MARCIO MELCHIORETTO 5452/7 181 * VIII
LXZ7555 55008053B LOURIVAL RIBEIRO 5215/2 170
LYA9162 54577342B VALMOR RODRIGUES 5207/0 169
LYM4879 55003566B MARCELO LUIS SCHMITZ 5541/1 181 * XVII
LYS2792 55123188B MULTI MOBILE COMERCIO DE MOVEIS E COZINHAS LTDA 6068/1 209
LZE4397 55122396B CRISTINO HENRIQUE PEREIRA 7366/0 252 * VI
LZG3372 55003525B JONAS ALEXANDRE DE SOUZA 5452/0 181 * VIII
LZG8962 54071883A ROSA CACHOEIRA ALVES 5738/0 186 * II
LZK9578 54992813B ALESSIO CORDEIRO DE OLIVEIRA 5967/0 203 * V
LZS054 54595564B VERGILIO BOMBASARO 5185/0 167
LZV0412 54992827B ALFREDO MARQUES DE OLIVEIRA 5185/1 167
LZW7743 54992819B REFRIGERACAO FRUIT LTDA ME 5185/1 167
MAC6439 54595810B DIULIO BENTO NUNCIO 5452/1 181 * VIII
MAM3132 54251941B LUCIANO DE AMORIM 5185/2 167
MAQ7082 54605359B PUBLIUS LENTULUS DE SOUZA 5525/0 181 * XV
MAV2728 54252088B EMERSON RICARDO CUARELI 7030/2 244 * I
MBA7610 55005770B OSVALDO FERNANDES DIAS JUNIOR 5568/0 181 * XIX
MBI9542 54598132B MARCO AURELIO MOREIRA 7366/0 252 * VI
MBP2737 55007537B EVERSON DA SILVA MARTINS 5460/0 181 * IX
MBQ2575 55122904B JAIR JUNIOR DEMARCO 7366/0 252 * VI
MBQ2954 54237073B HW INDUSTRIA E COMERCIO DE PRANCHAS LTDA 5460/0 181 * IX
MBQ4978 55122850B MARCOS VINICIUS ALBERTI 7366/0 252 * VI
MBS9715 54604950B GENEZIR ZACHARIAS DA SILVA 6050/0 208
MBW0456 54587680B JORGE LUIZ MADER 7030/2 244 * I
MBW6038 54991138B SILLI BEHLING 5568/0 181 * XIX
MCD8072 54240493B MARCOS LEANDRO MALLMANN 5185/1 167
MCG2657 54598221B ALAIDE PINHEIRO LEANDRO 7030/2 244 * I
MCG2657 54600010B ALAIDE PINHEIRO LEANDRO 7030/2 244 * I
MCH7784 54600017B MARCEL BRANDEMBURG ME 7366/2 252 * VI
MCN4471 54619538B ALEXANDRE JOSE SOUZA 5762/0 188
MCQ8668 55123281B LUIZ EDGAR CASTANHEIRA 7366/2 252 * VI
MCT2113 55005805B ROSANE SCHROEDER 5614/0 182 * V
MDD8087 55123061B FABIANO BAUER 7030/2 244 * I
MDE8124 54254365B MAYARA CHIELLA MAROSTICA 5428/0 181 * V
MDJ9408 55006448B TIAGO BITENCOURT 5207/0 169
MDJ9408 55006448B TIAGO BITENCOURT 6050/1 208
MDK0504 54991578B ADEMAR SCHALDAG 7030/0 244 * I
MDP1375 54598205B ROSELENE FERREIRA 7030/2 244 * I
MDS7891 55123177B BENTA MARIA CARDOSO CANDIDO 7366/2 252 * VI
MDS9732 54595506B SIDNEI GONCALVES 5185/1 167
MDS9732 54595506B SIDNEI GONCALVES 7366/2 252 * VI
MDT4481 54600009B ITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP 7366/0 252 * VI
MEA7577 55122767B JOELSON DA SILVA 5835/0 195
MEA7577 55122769B JOELSON DA SILVA 7048/0 244 * II
MEG5312 55123336B AFONSO MANOEL NASCIMENTO JUNIOR 7366/2 252 * VI
MEG6553 54604504B HP ENGENHARIA LTDA 7366/2 252 * VI
MEN2346 54256906B ANCORA ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA 5967/0 203 * V
MEN6173 55005223B ANDRE FELIPE SOARES 6050/1 208
MEU3774 54598208B VALDECIR DE MENDONCA 7030/2 244 * I
MFB7874 54600016B GRAZIELA DE SOUZA 5819/1 193
MFB7874 54600016B GRAZIELA DE SOUZA 6050/1 208
MFE1322 54602707B ELAINE GRAZIELA NASCIMENTO 5738/0 186 * II
MFE1322 54602707B ELAINE GRAZIELA NASCIMENTO 5819/1 193
MFF6051 54240347B ORLAIR RIBEIRO BUELONI 5185/2 167
MFM5182 55123101B FERNANDO MEZADRI 7366/2 252 * VI
MFN3848 55123140B CELSO ALVES 7366/2 252 * VI
MFV1621 54595460B SANDRO ROBERTO REINERT 5207/0 169
MFV1621 54595460B SANDRO ROBERTO REINERT 5959/3 203 * IV
MFY1358 54056573B WILLIAN PIERRE GALVAN 6050/0 208
MFY1358 54056574B WILLIAN PIERRE GALVAN 5835/0 195
MFY1358 54056575B WILLIAN PIERRE GALVAN 6050/0 208

MFY1358 54056576B WILLIAN PIERRE GALVAN 6076/0 210
MGE2768 55006786B ROSANA GENNARI 6050/1 208
MGK8820 54597882B SAMUEL ROBERTO NIELSON 5185/1 167
MHD4252 54236780B BRENO LUIZ DE MEDEIROS 7366/2 252 * VI
MHE9122 55005637B AMILTON MACHADO 5738/0 186 * II
MHM2121 55123190B JORGE LUIS FLUCK 7366/2 252 * VI
MHM3832 55123279B ROBSON LUIZ DOS PASSOS 7366/2 252 * VI
MHO0068 55122813B TOM LARANJA JEANS WEAR LTDA 7366/0 252 * VI
MHQ3310 55005988B JACKELINE MOECKE 5568/0 181 * XIX
MHS5610 54598209B ALEJANDRO MARTIN RANIERI 7030/2 244 * I
MHW5840 54988072B JEAN CARLO ARAUJO SOARES 5819/0 193
MIM8390 54237140B RONALDO ADRIANO DA SILVA PEDROSO 5452/0 181 * VIII
MIM8390 54237140B RONALDO ADRIANO DA SILVA PEDROSO 5525/0 181 * XV
MJH2370 55123189B NELI PRODUCOES E EVENTOS LTDA 7366/2 252 * VI
MYB0233 54256675B PAULINO DOS SANTOS 5541/1 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 576/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAI1222 LE00157374 VITOR HUGO LEMOS DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
AAI8026 LE00157024 PAULO ROBERTO CARVALHO ALVES 7455/0 218 * I
AAQ5280 LE00158975 ATALCIZIO HERCULANO GUESSER 7455/0 218 * I
ABN4862 LE00156686 PEDRO BENJAMIM ANTUNES DA SILVA 7455/0 218 * I
ACH7597 SF00169734 DIRTO BORGES 6050/3 208
ACK9478 LE00158884 MARICLEIA MORLO DE BORBA 7455/0 218 * I
ACN8684 SF00169499 ANTONIO CARLOS SILVA 6050/0 208
ACW8746 LE00155872 EDSON RICARDO BRAZ 7455/0 218 * I
ACW8746 LE00157111 EDSON RICARDO BRAZ 7455/0 218 * I
ADB6947 LE00156835 JUVENIL BUENO DE MORAES 7455/0 218 * I
ADL1141 LE00158616 MANOEL JACINTO MARTINS 7455/0 218 * I
ADM0020 LE00158981 OBERLIN CANDIDO WENCESLAU JUNIOR 7455/0 218 * I
ADM4496 SF00169310 IRENE ANDOLFATTO MOREIRA 6050/0 208
ADU2223 LE00156627 ALINEU KONIGERENTE 7455/0 218 * I
ADX7016 LE00159638 WILSON TRIZOTTI 7455/0 218 * I
AEC6815 LE00157574 THIAGO DA SILVA DA CRUZ 7463/0 218 * II
AEW8163 LE00158263 INGOMAR NEITZEL 7471/0 218 * III
AFD4983 LE00157114 ANTONIO MARTINS CARVALHO 7455/0 218 * I
AFE4379 LE00159393 VALDECIR PAULO FAUST 7455/0 218 * I
AFI3667 SF00169085 LUIZ CARLOS ROSA 6050/0 208
AFN6934 SF00169803 ROBERTO AGEU BORGES 6050/3 208
AFP1136 LE00158380 ROSELI SABINO DA SILVA 7455/0 218 * I
AFQ8246 LE00157911 MARCIO JOSE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
AFR0120 LE00157130 RUBENS DA SILVA GOMES 7455/0 218 * I
AFU5923 SF00168768 GINA APARECIDA BATISTA 6050/0 208
AFV1232 LE00158996 FABRICIO MOTA 7455/0 218 * I
AFX1825 LE00157280 JAIRO MARQUES 7455/0 218 * I
AGC4290 LE00157275 FATIMA BONER 7455/0 218 * I
AGK5240 SF00169602 JOSE MIRTON GONCALVES PADILHA 6050/3 208
AGM8764 LE00159529 JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
AGN5946 SF00168569 ANDRESA SIMOES SIQUEIRA AMORIM 6050/0 208
AGP8373 LE00157046 DANIELA REGINA ESTACIO 7455/0 218 * I
AGP8373 LE00158286 DANIELA REGINA ESTACIO 7455/0 218 * I
AHB0366 LE00156703 VERA LUCIA MORAES 7455/0 218 * I
AHV4925 SF00169334 VANESSA CORDEIRO 6050/0 208
AHW9876 LE00158865 ELENITA PIRES FURTADO 7455/0 218 * I
AHY6878 LE00159280 ELISANGELA ANDREA RAITZ 7455/0 218 * I
AIW5326 LE00157445 EDUARDO SOTOPIETRA NETO 7455/0 218 * I
AIX8305 LE00157134 ACILDO RODRIGUES 7455/0 218 * I
AIZ5470 LE00158704 ANTONIO JOSE BEPPLER 7455/0 218 * I
AJA1112 LE00159413 ADEMIR CONSTANTINO 7455/0 218 * I
AJB3047 LE00158285 JOSE LUZ OLIVEIRA DE ARAUJO 7455/0 218 * I
AJN2649 LE00158243 HELTON PATRICIO ANZINI 7463/0 218 * II

AJP8969 LE00156889 VAP VEDACOES TECNICAS LTDA 7455/0 218 * I
AJU5870 LE00159407 KARINE KULKAMP 7455/0 218 * I
AJV1351 LE00155275 MARLON PATRICK DE ANDRADE 7455/0 218 * I
AKG0190 LE00156333 TEOFILO VENICIO KARKLE 7455/0 218 * I
AKG1975 LE00158222 ROBERTO PONZONI 7455/0 218 * I
AKH1686 LE00155341 VENICIO OSWALDO REINERT 7463/0 218 * II
AKH1686 LE00157346 VENICIO OSWALDO REINERT 7455/0 218 * I
ALI6402 LE00156269 FLABICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA 7455/0 218 * I
ALL9206 LE00158105 CLAUDINEIA KOPP 7455/0 218 * I
AMD7029 LE00159625 CERNERE PESQUISAS LTDA 7455/0 218 * I
AMO4239 SF00169633 ELISA TAUFENBACH SILVA DE MELLO 6050/3 208
ANB8915 LE00157776 DANTE LUIZ DIETRICH 7455/0 218 * I
ANN8880 SF00169269 DANIEL ZIEMER 6050/0 208
ANT5119 LE00156793 MARCIA ALVES COELHO 7455/0 218 * I
APS1005 LE00158408 ERNO EMILIO SCHONINGER 7455/0 218 * I
ARM2070 LE00157641 TIAGO RANGHETTI 7455/0 218 * I
AWF0990 LE00157823 ZENAIDE BRAZ DA SILVA 7455/0 218 * I
AYW3070 SF00169289 VINDEVALDE COELHO 6050/0 208
BAA0444 LE00159460 PATRICIA CAMARGO CHIMINELLI LUCIANO 7455/0 218 * I
BAD0520 LE00156151 JOCIANE APARECIDA DE RAMOS 7455/0 218 * I
BAT1211 LE00158999 JOAO MARTINI 7455/0 218 * I
BDN3735 LE00157439 CLARICE DE AUGUSTINHO 7463/0 218 * II
BEM6555 LE00157405 MIGUEL ANTUNES VALENCIO 7455/0 218 * I
BER0606 LE00158667 RODRIGO SCHMOCKEL 7455/0 218 * I
BGK7666 SF00169436 CLAUDINEI DE MEDEIROS 6050/0 208
BIO5322 LE00156933 ROBERTO CARLOS SILVA 7455/0 218 * I
BIV6313 LE00159122 DJEISON DURVAL BUDALARINS 7455/0 218 * I
BJC5391 LE00158874 JAQUELINA ALBERT SCHMOELLER 7455/0 218 * I
BMF2716 LE00157679 JOAO ADENILDO DEVALIERI 7455/0 218 * I
BMO4607 LE00158977 ARTEMIO SCHLICKMANN 7455/0 218 * I
BPD9479 LE00157683 ADEMIR PICORO BRAGA 7455/0 218 * I
BVS1388 LE00156738 PAULO JOSE VIEIRA 7455/0 218 * I
BYE4473 LE00156854 OSNI DOMINGUES 7455/0 218 * I
BZV2442 LE00156178 GILBERTO DE SOUZA MARQUES 7455/0 218 * I
CDN2848 LE00159185 GIOVAN ANDRE STAL 7455/0 218 * I
CEI2644 SF00169625 ANDERSON LUIZ NARDES 6050/3 208
CGQ4610 LE00157558 SEBASTIAO DA SILVA 7455/0 218 * I
CGU3880 LE00159447 INTERLIG INFORMATICA LTDA 7455/0 218 * I
CHA6957 SF00169814 JULCEIR ANTONIO PENSO 6050/3 208
CIN3402 LE00158409 PEDRO JOSE SOUZA LEDOUX 7455/0 218 * I
CIR1384 LE00157901 ADELAIDE MARIA BOGO SCHMITT 7455/0 218 * I
CIV9347 LE00157100 MOLDTECH TECNOLOGIA EM MOLDES LTDA 7455/0 218 * I
CJL2999 LE00159040 ELDO ENGELS 7455/0 218 * I
CLB2241 LE00159661 ALCEU PEDRO GREITER 7455/0 218 * I
CLM4862 LE00157120 ODAIR SUPRIANO 7455/0 218 * I
CMB5984 LE00157265 JOAO ANTONIO SOARES DE LIMA 7455/0 218 * I
CMB5984 LE00158319 JOAO ANTONIO SOARES DE LIMA 7455/0 218 * I
CME9894 LE00158425 ALVARO PINTO PRADO 7455/0 218 * I
CMO0216 SF00169637 IVO DA SILVA CORREA 6050/3 208
CNA7884 LE00157796 GEAN RICARDO DA ROCHA 7455/0 218 * I
COL7778 LE00156595 DILMO ZAPNELINI DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
CPP8007 LE00158096 EDGAR MASSOTTI 7455/0 218 * I
CPP8007 LE00158302 EDGAR MASSOTTI 7455/0 218 * I
CPU3864 LE00158220 FERNANDO BORGES 7455/0 218 * I
CQR7956 LE00158073 NATANAEL PEREIRA MARQUES 7455/0 218 * I
CQR7956 LE00159106 NATANAEL PEREIRA MARQUES 7455/0 218 * I
CRF8905 LE00159350 MOISES BREMER 7455/0 218 * I
CRM2116 LE00159841 GISELA BERTA KLEIN 7455/0 218 * I
CRS7777 LE00159108 SUELI TERESINHA SCHERER ALVES 7455/0 218 * I
CSN6569 LE00159760 KABANA CONSTRUTORA LTDA 7455/0 218 * I
CTB2477 SF00169463 IVAN WELTER 6050/0 208
CTK4840 SF00169693 ADOLFO ARAMIS DOS SANTOS 6050/0 208
CVZ8070 SF00169308 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SPADA 6050/0 208
CXF2823 LE00159163 OROZIMBO FERNANDES 7455/0 218 * I

CYM1954 LE00156773 EXPEDITO JOAO FAVERO 7455/0 218 * I
DAC4093 LE00157877 ALDEMIR RULAMAR MACHADO 7455/0 218 * I
DDE2598 LE00156378 FILIPE FAUST GARCIA 7455/0 218 * I
DEZ1897 SF00169775 SERGIO SOUZA 6050/3 208
DGZ3381 LE00158253 MILTON MOREIRA DE PAULA 7455/0 218 * I
DGZ3381 LE00159515 MILTON MOREIRA DE PAULA 7455/0 218 * I
DHY4046 LE00158927 LETICIA DE CASSIAVITI - ME 7455/0 218 * I
DIH9833 LE00158848 SILVIO DE SOUZA 7455/0 218 * I
DJH3386 LE00158027 JOSE ROCKER 7455/0 218 * I
DKW4263 LE00157028 JUCILENE FURLAN 7455/0 218 * I
DLC7801 SF00169232 EDSON CORREA 6050/0 208
DLC7801 SF00169273 EDSON CORREA 6050/0 208
DQQ6272 SF00169653 LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS 6050/3 208
DRF2790 LE00156759 MARIA DA GRACA LOPES PAULO 7455/0 218 * I
DSL9058 SF00169522 ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO NETO 6050/0 208
EPE0055 LE00157932 ADILSON TURMAN MARTINS 7455/0 218 * I
FOX2151 LE00157208 ALMIRO ANTONIO DA MAIA SANTOS 7455/0 218 * I
GMX0777 LE00158692 JULIANO LOPES PINTO 7455/0 218 * I
GTI9086 LE00156665 JOSE AUGUSTO CORREA 7455/0 218 * I
GTJ4976 LE00158419 FRANCISCO JOSE DA SILVA 7463/0 218 * II
GTZ6388 LE00158334 JOSUEL JOAO DA SILVEIRA-ELETRICA ME 7455/0 218 * I
GXT1955 LE00158516 GERSON LUIZ SOARES 7455/0 218 * I
HAE7270 LE00155791 LUCIANA GOEDERT DA SILVA 7455/0 218 * I
HCI9663 LE00157089 ANA MARISA MENDES CARVILHE 7455/0 218 * I
HEA2171 LE00157207 TIAGO DOMINGOS 7455/0 218 * I
HOY1680 LE00157147 CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS 7463/0 218 * II
HOY1680 LE00157548 CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS 7463/0 218 * II
HOY3239 SF00169611 CLODOALDO CORREIA COSTA 6050/3 208
HPG1945 LE00156382 ELSON JOCELI DOS PASSOS 7455/0 218 * I
HPJ8418 LE00158940 LIOCIR DA SILVA 7455/0 218 * I
HPJ9660 LE00157214 ELIZABETH OURIQUES DA COSTA 7455/0 218 * I
HPJ9660 LE00157736 ELIZABETH OURIQUES DA COSTA 7455/0 218 * I
HPL8225 LE00155323 LYSLEANNE MONTEIRO PINTO 7455/0 218 * I
HPM4073 LE00156874 JUAREZ NUNES DA SILVEIRA 7455/0 218 * I
HRL8197 SF00169158 SERGIO CORREA 6050/0 208
HWW3790 LE00162433 ROMEU SCHIESSEL JUNIOR 7455/0 218 * I
ICV8801 LE00156663 LUIZ MENDES 7455/0 218 * I
ICY9757 LE00156897 GILMARA DA ROCHA 7455/0 218 * I
IEC2366 LE00156863 RODRIGO RAFAEL GOMES 7455/0 218 * I
IFY0423 LE00156756 JUAREZ CESAR PEREIRA 7455/0 218 * I
IGD3228 LE00159090 FRANCISCO LAURENTINA FILHO 7455/0 218 * I
IGG3095 LE00157933 LUIS ALFREDO POLIS 7455/0 218 * I
IGJ7578 LE00158686 JONECI TURASSI 7455/0 218 * I
IGZ3009 LE00157015 REINALDO EGER 7455/0 218 * I
IHM1987 LE00159432 SANDRO ANDRE JANOTTE 7455/0 218 * I
IJJ6994 LE00157390 GERCIANE MARIA OLIVEIRA 7455/0 218 * I
IJA0059 LE00159753 ALAERCIO GOMES 7455/0 218 * I
IKJ8082 LE00159506 JOSE TEODORO GOULART 7463/0 218 * II
IKM9212 LE00157572 JOSEWOJSCZAK 7455/0 218 * I
IKM9212 LE00158349 JOSEWOJSCZAK 7455/0 218 * I
ILB8547 LE00155081 ANITA MARIA OGAR 7455/0 218 * I
IMB3316 LE00157021 EVANDRO VALDIR TIRONI 7455/0 218 * I
IMB3316 LE00158668 EVANDRO VALDIR TIRONI 7455/0 218 * I
KFE1288 SF00169325 JORGE ELISEU DE SOUZA 6050/0 208
KFX6040 LE00156246 PATRICIA BRAGA 7455/0 218 * I
KMD2335 SF00169287 VALDIR LOOS 6050/0 208
KMQ7234 LE00156923 ADILSON DA ROSA 7455/0 218 * I
KPB8914 LE00157065 ANDREIA PAVESI MARTINS 7455/0 218 * I
LBO2570 LE00157535 CAMELLE MILLENIUN BLINDS LTDA 7455/0 218 * I
LNE1813 LE00156991 CASSIA RENATA DE FRETAS 7455/0 218 * I
LNM8043 LE00157874 LUIZ GERALDINO LEITE 7455/0 218 * I
LOD0219 LE00159578 ANDRE LUIZ VARGAS 7455/0 218 * I
LWR5955 SF00169791 SEBASTIAO ALVES SANTOS 6050/3 208
LWT1631 LE00157060 ADEMIR DE SOUZA JUNIOR 7455/0 218 * I

LWU1864 LE00158671 ELOI FURLANETTO 7455/0 218 * I
LWW0576 LE00156297 ARNOU ROCHA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LXB5760 LE00156385 ARNO GOMES DOS SANTOS 7455/0 218 * I
LXB7237 LE00157827 JOAO JOSE DA SILVA 7455/0 218 * I
LXC9476 LE00158753 TRAUTE BECKER HUSCH 7455/0 218 * I
LXF4201 LE00159152 MARCIO JOEL ESTACIO 7455/0 218 * I
LXF4201 LE00159773 MARCIO JOEL ESTACIO 7455/0 218 * I
LXH4185 LE00156652 PRISCILA CRISTINA BARTH 7455/0 218 * I
LXJ2741 SF00169095 GUSTAVO HOLZ 6050/0 208
LXJ8051 LE00158047 ANTONIO ROBERTO FERREIRA 7455/0 218 * I
LXJ8051 LE00158245 ANTONIO ROBERTO FERREIRA 7455/0 218 * I
LXJ8051 LE00159412 ANTONIO ROBERTO FERREIRA 7463/0 218 * II
LXJ9599 SF00169702 RICARDO REINEHR 6050/3 208
LXM2259 LE00158587 ALAMIR FERREIRA 7455/0 218 * I
LXN8920 LE00158192 EDENILSON BORBA 7455/0 218 * I
LXO1081 LE00156715 OSWALDO ROXADELLI 7455/0 218 * I
LXO2886 SF00169609 LUIS CARLOS BORGES 6050/3 208
LXR0733 LE00159540 VERGILIO EULALIO CARDOSO FILHO 7455/0 218 * I
LXS9924 LE00156578 LUCIANO BUDAL AGE 7463/0 218 * II
LXT5693 LE00161958 FATOR3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA 7455/0 218 * I
LXV7461 LE00157323 SERGIO LUIZ LEITE 7455/0 218 * I
LXV7461 LE00157530 SERGIO LUIZ LEITE 7455/0 218 * I
LXX6957 LE00158881 ANT TRANSPORTE E SERVICOS LTDA-ME 7463/0 218 * II
LYA2009 SF00169672 MARTA HELENA DA SILVA 6050/3 208
LYA4106 LE00157681 ELIOMAR CUNHA 7455/0 218 * I
LYC9377 SF00169532 JOSE CARLOS SCHNEL ME 6050/3 208
LYG3686 SF00169332 FABIANO CIDRAL CORREA 6050/0 208
LYJ5528 LE00156862 JORGE CIPRIANI 7455/0 218 * I
LYK2574 LE00158983 ADILSON DE OLIVEIRA ELEOTERIO 7455/0 218 * I
LYM5956 LE00157091 TIAGO KOLOMBESKI 7455/0 218 * I
LYN1934 LE00156980 EDSON TADEU DA SILVA 7455/0 218 * I
LYN1968 LE00157988 JOAO JOSE LOPES 7455/0 218 * I
LYN2197 LE00158322 JOHNNY JOSE CORREA 7455/0 218 * I
LYN4497 LE00156683 MANOEL JOSE GONCALVES 7455/0 218 * I
LYO2629 SF00169703 JULIANE GONCALVES 6050/3 208
LYP7266 SF00169167 REOMALDINO RIBEIRO 6050/0 208
LYQ1064 LE00157025 JOAO ALFREDO SILVA 7455/0 218 * I
LYR1518 LE00157566 MARIZA MORAES DE SOUZA 7455/0 218 * I
LYS8496 LE00157958 PATRICIA ALEXANDRA DE ARAUJO HAYASHI 7455/0 218 * I
LYS9199 LE00158904 FRANCISCO EUDES MENDES OLIVEIRA 7455/0 218 * I
LYT0428 SF00169437 JUSTINIANA PRADO SANTOS 6050/0 208
LYT3001 LE00156900 VOLMIR ANTONIO DE MELLO 7455/0 218 * I
LYV8438 LE00158614 MARIA NADIR FERNANDES AMANCIO 7455/0 218 * I
LYW1318 LE00156450 ADAIR LEAL SOARES 7455/0 218 * I
LYY4663 LE00157211 VANDA MARIA RETKE 7455/0 218 * I
LYZ1551 LE00156188 NERI MARTINS 7455/0 218 * I
LZA4197 LE00158560 ROMEL DE LIMA ERBE 7455/0 218 * I
LZA9118 LE00156927 EDUARDO DE BEM SILVA 7455/0 218 * I
LZC7755 LE00158247 CARLOS RENE BEWIAHN 7455/0 218 * I
LZD1086 LE00156567 VIVIANE FRANSCISCO SILVA 7463/0 218 * II
LZG3999 SF00169472 SHERLIS REZENDE 6050/0 208
LZH6884 LE00158336 HILDGEM BUSS PEREIRA 7455/0 218 * I
LZI6695 LE00156425 ADRIANO ELEUTERIO 7455/0 218 * I
LZK1794 SF00169367 JUAREZ JACINTO DE LIZ 6050/0 208
LZK8512 LE00158083 VALCIR NORIT 7463/0 218 * II
LZL4985 LE00156925 PAULO ROBERTO SOARES PEREIRA 7455/0 218 * I
LZL8450 LE00159143 ANTONIO BALTAZAR DA LUZ 7455/0 218 * I
LZL9212 LE00157611 RAUL JORGE CERCAL 7455/0 218 * I
LZQ2889 LE00156873 VALDINEI POHL0D 7455/0 218 * I
LZR0247 LE00157693 GILBERTO DE AVILA 7455/0 218 * I
LZR2578 LE00158693 SIDNEI SCHROEDER 7455/0 218 * I
LZS2974 LE00153440 RENAN TARNER ARAGON FERREIRA 7463/0 218 * II
LZT0205 SF00169292 NIVALDO MIRANDA 6050/0 208
LZU1402 LE00156792 MARCELO CARVALHO SANTOS 7455/0 218 * I

LZU3889 LE00158844 JOCELI BONIFACIO 7463/0 218 * II
LZU6656 LE00162456 MARICLEIA DA CUNHA 7455/0 218 * I
LZW2435 LE00159218 SONIA MARIA WAGNER 7455/0 218 * I
LZW2471 LE00158379 AMAURY DE PAULA DIAS 7455/0 218 * I
LZW7743 LE00156302 REFRIGERACAO FRUIT LTDA ME 7455/0 218 * I
LZX1140 SF00169537 WILSON DE JESUS PASSOS 6050/0 208
LZY5009 SF00169322 DIMAS MICHAK 6050/0 208
LZZ0227 LE00154109 ADEMIR DOMINGUES MACIEL 7455/0 218 * I
LZZ6144 LE00156476 MAURICIO LIPINSKI 7455/0 218 * I
MAA6052 LE00158015 ARLINDO MARTINS 7455/0 218 * I
MAA6052 LE00158076 ARLINDO MARTINS 7455/0 218 * I
MAA7540 LE00158514 PAULO IVO DE SOUZA 7455/0 218 * I
MAC6325 LE00159290 CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES 7455/0 218 * I
MAC9896 LE00158689 BALDOINO STEIN 7455/0 218 * I
MAC9896 LE00159399 BALDOINO STEIN 7455/0 218 * I
MAD5576 LE00157077 EDSON LUIZ SCHMIDT 7471/0 218 * III
MAF7363 LE00156232 MAURINA CRUZ DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MAG2160 LE00156436 ERONILDO DE SOUZA 7455/0 218 * I
MAG9804 LE00159124 SANDRA MARIA MARTINS DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MAG9804 SF00169062 SANDRA MARIA MARTINS DOS SANTOS 6050/0 208
MAI0493 LE00154658 JEFFERSON CORREA ALVES 7455/0 218 * I
MAK0540 LE00158388 FLORENCIO MAURINO MAFRA 7463/0 218 * II
MAK4029 LE00157027 EVALDO STASSUN 7455/0 218 * I
MAL8741 LE00157967 OSMAR GOULART 7463/0 218 * II
MAM6314 SF00169246 MICHEL VARDANEAGA 6050/0 208
MAM9274 LE00158271 M. FRANKO REPRESENTACOES LTDA 7455/0 218 * I
MAN4726 LE00156928 NERI DA SILVA 7455/0 218 * I
MAO2148 LE00158347 PEDRO DE QUEIROZ 7455/0 218 * I
MAO4144 LE00157081 AUREO RANELI DE SOUZA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MAO7757 LE00157561 LEODATO POTRATZ DE ALMEIDA 7455/0 218 * I
MAQ4613 LE00157945 CLEIDIANE CORDEIRO 7455/0 218 * I
MAQ7023 LE00159053 OSMAR KOEHLER 7455/0 218 * I
MAR9971 LE00158131 ULTRAMAX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 7463/0 218 * II
MAR9971 LE00158233 ULTRAMAX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 7455/0 218 * I
MAS4417 LE00159189 MS PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME 7455/0 218 * I
MAS6524 LE00156930 ADEMAR DIAS SANTANA 7455/0 218 * I
MAS8184 SF00169442 ELZA MARIA GOMES AMORIM 6050/0 208
MAS8412 LE00158812 MARISA PEREIRA 7455/0 218 * I
MAS9444 LE00157175 MARCOS AURELIO SERPA 7455/0 218 * I
MAT1545 LE00158279 EMAISA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA 7455/0 218 * I
MAU0422 SF00169320 MAURICIO PEREIRA 6050/0 208
MAW0714 LE00157054 ANELISIA ALVES AGOSTINHO 7455/0 218 * I
MAW1706 LE00159243 LIDIO CORREA 7455/0 218 * I
MAW7141 LE00158690 HILDA AFONSO 7455/0 218 * I
MAX3390 LE00157353 ZENOR TOLDO 7455/0 218 * I
MAX8836 SF00169244 JOSE TAVARES SOBRINHO 6050/0 208
MAY7955 LE00156704 JOAO ANTONIO MUNIZ XAVIER 7455/0 218 * I
MAZ1210 LE00156579 JOACIR MARTINS 7455/0 218 * I
MAZ1210 LE00157310 JOACIR MARTINS 7463/0 218 * II
MAZ6683 LE00158177 VILSON RENE KROBEL 7455/0 218 * I
MBB3113 SF00169708 MARIA DO ROSARIO PADILHA 6050/3 208
MBC0084 SF00169559 MARCIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA 6050/0 208
MBD0164 SF00169506 NIVALDO MULLER 6050/0 208
MBE0315 SF00169121 COBYDHEAS GIOVANI CATAFESTA 6050/0 208
MBE1721 LE00158886 CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO 7455/0 218 * I
MBE7840 LE00158049 NELSON SCHMATZ 7455/0 218 * I
MBE8292 LE00156439 ESMAL MANOEL SERPA 7455/0 218 * I
MBF2039 SF00169549 DOUGLAS VICTOR DOS SANTOS 6050/0 208
MBG0779 LE00159473 RENATO VEIGA DE ALMEIDA JUNIOR 7455/0 218 * I
MBC9144 LE00159857 GFC COMERCIO DE APARELHOS PARA TELEFONIA LTDA ME 7455/0 218 * I
MBH8836 LE00156242 ALDO HEIDEMANN 7455/0 218 * I
MBI1548 LE00156563 RAFAEL FRAZZON GIACOMELLI 7455/0 218 * I
MBI1548 LE00157204 RAFAEL FRAZZON GIACOMELLI 7455/0 218 * I
MBI3588 LE00159157 CELIO CARLOS ROSA 7455/0 218 * I

MBI4261 LE00158436 LOURDES BUHNEMANN KRELLING 7455/0 218 * I
MBM4954 LE00156726 MANFRED KRUEGER 7455/0 218 * I
MBM5767 LE00155929 LUCIA CLARA MARTINS SCHREINER 7455/0 218 * I
MBN7755 LE00159195 IZAQUE DOS SANTOS JUNIOR 7455/0 218 * I
MBQ1385 LE00157243 EDNILSON DA CUNHA 7455/0 218 * I
MBQ5712 LE00159838 SANDRA ROBERTA DOS SANTOS CHAGAS 7455/0 218 * I
MBQ9191 LE00157667 ORONIR PEDRO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MBS9715 LE00158870 GENECIR ZACHARIAS DA SILVA 7455/0 218 * I
MBS9715 LE00159323 GENECIR ZACHARIAS DA SILVA 7455/0 218 * I
MBT3882 LE00158745 EDUARDO PORCIUNCULA KLEIN 7455/0 218 * I
MBV1854 LE00155273 MARIA LUCIA MORAES 7455/0 218 * I
MBX2172 LE00158296 EDUARDO LUIZ DO VALLES 7455/0 218 * I
MBX8836 LE00156675 NELZA MARIA DE MELLO 7455/0 218 * I
MBX9767 SF00169091 ANA CLAUDIA BERNAL 6050/0 208
MBY0461 LE00158663 CARLOS ALBERTO DE SA KONESKI 7455/0 218 * I
MBY4247 LE00157557 JACI MOREIRA DALLAIO 7455/0 218 * I
MBY7156 LE00158018 NORBERTO WAGNER 7455/0 218 * I
MBZ4148 LE00155451 CELISA ALITVO GOMES LAZZARIN 7455/0 218 * I
MBZ6148 LE00158867 ANDERSON CLAYTON PEREIRA 7455/0 218 * I
MCB3745 SF00169462 SEBASTIAO BERNARDINO DE LIMA 6050/0 208
MCC0240 LE00157856 SAMUEL POLZIN 7455/0 218 * I
MCC7677 LE00156548 SADIR MARCONDES 7455/0 218 * I
MCD0827 LE00157918 CARLOS HENRIQUE MARC FIUZA 7455/0 218 * I
MCD2609 SF00169865 LUCIANE CHIARELLI 6050/3 208
MCF3383 LE00157110 ANDREIA LANGE SCHMOELLER 7455/0 218 * I
MCF6957 LE00159538 ADEMAR ROSA 7455/0 218 * I
MCH6678 LE00157052 CARLOS CASTILHO WOLFF 7463/0 218 * II
MCH6678 LE00157702 CARLOS CASTILHO WOLFF 7455/0 218 * I
MCJ3685 LE00159311 HELCIO JOSE COSTA 7455/0 218 * I
MCK3311 LE00158382 NERI SILVA 7463/0 218 * II
MCK3843 LE00156542 IMOBILIARIA ROVEDA LTDA 7463/0 218 * II
MCK7445 LE00156741 ELBA DIOGO TAVARES 7455/0 218 * I
MCM8744 LE00158878 JOSE ANSELMO SCHWAMBACH 7463/0 218 * II
MCO8112 LE00158674 CLOZENI LURDES DE VARGAS 7455/0 218 * I
MCP0387 SF00169212 EGON FRIEDEMANN 6050/0 208
MCQ7179 LE00157847 COMERCIAL DE CIGARROS MORCAR LTDA 7455/0 218 * I
MCR5484 LE00157786 APARECIDA MARCOLLA 7455/0 218 * I
MCS3907 LE00157324 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MCS9942 SF00169568 SUZANA LICHTENBERG 6050/3 208
MCT1252 LE00156795 DIGIDELTA IMPRESSAO DIGITAL LTDA. 7455/0 218 * I
MCT3206 LE00159438 ELIANEVIEIRA TEODORO 7455/0 218 * I
MCV0092 LE00158016 MARIA JURACI BASTOS 7455/0 218 * I
MCV5578 LE00154027 JOSE OLIMPIO CERCAL 7455/0 218 * I
MCV5578 LE00156351 JOSE OLIMPIO CERCAL 7455/0 218 * I
MCY4541 LE00157150 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MCY4541 LE00157152 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MCY7123 LE00159465 ELIBERTO JOSE FELIPE DE MELO 7455/0 218 * I
MDA0466 LE00157202 WALTER PALMA 7455/0 218 * I
MDA2294 LE00154773 ALDENORA BEZERRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MDA2294 LE00158138 ALDENORA BEZERRA DA SILVA 7463/0 218 * II
MDC1863 SF00169053 ELIANE MENDES GHISI 6050/0 208
MDC6416 LE00157938 ZIVALDO CARDOSO 7455/0 218 * I
MDE3993 LE00158781 RAFAEL CARVALHO 7455/0 218 * I
MDF8009 LE00156424 LAERCIO BECKHAUSER 7455/0 218 * I
MDG2933 LE00158919 EVELISE DE DINIZ MARTINS CAMPOS 7463/0 218 * II
MDG9906 LE00158232 KAP INFORMATICA LTDA 7455/0 218 * I
MDH1528 LE00158574 PAULO HENRIQUE FERREIRA SANTOS 7455/0 218 * I
MDH1528 LE00159471 PAULO HENRIQUE FERREIRA SANTOS 7463/0 218 * II
MDH2678 LE00157070 A RONCHI COMERCIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME 7455/0 218 * I
MDH2678 SF00169534 A RONCHI COMERCIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA ME 6050/3 208
MDH4872 LE00156286 RODRIGO JOSE MAURICIO 7455/0 218 * I
MDI7441 LE00157283 PATRICIA HAFEMANN LOZ 7455/0 218 * I
MDJ9100 SF00169315 EVALDO LUIZ SIQUEIRA 6050/0 208
MDL1457 LE00157140 JOSE REINALDO FERREIRA 7455/0 218 * I

MDL6258 SF00168878 VALMIR ANTONIO MOLVERSTET 6050/0 208
MDM7023 LE00156687 PAULO RENATO BRITTO MARTINS JUNIOR 7455/0 218 * I
MDM9783 LE00155487 JURANDYR UBIRAJARA LINCOLN CHARAO 7455/0 218 * I
MDO6565 LE00156720 EMESUL EQUIPAMENTOS METALICOS DO SUL LTDA 7455/0 218 * I
MDO9516 LE00155619 LUCIANO MULLER 7455/0 218 * I
MDQ4701 LE00157002 LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 7455/0 218 * I
MDQ4701 SF00169233 LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 6050/0 208
MDQ4701 SF00169508 LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 6050/0 208
MDR1904 SF00169364 JORGE MASSAHIRO NAKASSA 6050/0 208
MDR2516 LE00156843 VANDA MARIA MARTINS ALVES 7455/0 218 * I
MDR4031 LE00157544 ALBERTINA INACIA NUNES CARDOZO 7455/0 218 * I
MDR8388 LE00159539 VALMIR FURMAN 7455/0 218 * I
MDS0037 LE00156713 GILSON DA SILVA 7455/0 218 * I
MDU3093 LE00158517 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA 7455/0 218 * I
MDV1527 LE00156678 DAVID WEGNER 7455/0 218 * I
MDV8950 LE00159521 ADEMIR CHINATO 7455/0 218 * I
MDW8941 LE00158784 JANETE APARECIDA DE LIMA 7455/0 218 * I
MDX8045 LE00159452 PEDRO AGOSTINHO DA CUNHA 7455/0 218 * I
MDY0964 LE00158020 MANOEL OLIVIO DOS ANJOS JUNIOR 7455/0 218 * I
MDZ3211 SF00169646 IDE ALBERTINA VALDATTI ZANIN 6050/3 208
MDZ9927 LE00159362 DIGIDELTA IMPRESSAO DIGITAL LTDA. 7455/0 218 * I
MEB1466 LE00157239 JOAO BATISTA BORGES 7455/0 218 * I
MEB7884 LE00157315 THERMO KITCHEN EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA ME 7455/0 218 * I
MED9551 LE00157037 ANDRE RICARDO FUCK 7455/0 218 * I
MEE4072 LE00157123 CARLOS ALBERTO ARAUJO 7455/0 218 * I
MEG2612 LE00159028 SIMONE MARA DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MEG3281 LE00157105 CARLOS ZANANDREA 7455/0 218 * I
MEH3919 LE00156837 MAGNA MATILDE DO NASCIMENTO 7463/0 218 * II
MEI9277 LE00157960 RAFAEL JOSE GOZDECKI 7455/0 218 * I
MEJ3866 LE00157206 ADALBERTO GOMES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MEJ3866 LE00158441 ADALBERTO GOMES DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MEK1099 LE00156369 LOURIVAL DA ROSA FERREIRA 7455/0 218 * I
MEK1099 SF00168811 LOURIVAL DA ROSA FERREIRA 6050/0 208
MEL4633 LE00157700 GILBERTO CANDIDO 7455/0 218 * I
MEM0881 LE00159535 BRUCAVILLE COLETA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA EPP 7455/0 218 * I
MEM5422 LE00158555 SERGIO LUIZ NEGRAO 7455/0 218 * I
MEN4128 LE00157349 DANIELLA SANTOS HAMES BARBOSA 7455/0 218 * I
MEO2194 LE00157251 SILVIA CRISTINA BASSANI 7455/0 218 * I
MEP1109 LE00158788 NELSON VANETZKY 7455/0 218 * I
MEQ6289 LE00156374 RODOCARRO PLATAFORMA E GUINCHO LTDA 7455/0 218 * I
MEQ7087 LE00159137 JEAN CARLOS GONCALVES 7455/0 218 * I
MER9954 LE00157876 ELZA RACHADEL 7455/0 218 * I
MES4497 LE00157437 NOVA ERA FORMATURAS LTDA EPP 7455/0 218 * I
MET3499 LE00158230 LA ANUNCIATA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA 7455/0 218 * I
MEU3428 SF00169263 ROBERTO CARLOS STEFFENS 6050/0 208
MEV1201 LE00158637 GATI GESTAO E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 74
L5T5D/A0 218 * I
MEW9113 SF00169119 SSI INFORMATICA COM E MANUT DE COMP LTDA ME 6050/0 208
MFA5168 LE00157854 SCHEILA DE MELLO 7455/0 218 * I
MFA5553 SF00170235 EURIS CARBONI DE ARAUJO 6050/3 208
MFC5288 LE00157385 MARIANE MARON GMACH 7455/0 218 * I
MFC7199 LE00156716 DEONILIO CALEGARI 7455/0 218 * I
MFC7199 LE00158034 DEONILIO CALEGARI 7455/0 218 * I
MFD8921 LE00157125 ADENIR ALESIO PERIALDE 7455/0 218 * I
MFD9991 LE00157184 NEUSA MARIA GONCALVES 7455/0 218 * I
MFF8923 LE00158670 ROBERTO KRUGER FILHO 7455/0 218 * I
MFG0590 LE00158820 GERTRUDES KEMPFER 7455/0 218 * I
MFG1899 LE00158294 CHARLES A TRAEBERT E CIA LTDA ME 7455/0 218 * I
MFG2852 LE00162563 GEISA EVARISTO MENDES 7455/0 218 * I
MFG8554 SF00169607 JULIO PEREIRA DE MORAIS 6050/3 208
MFH4303 LE00156642 HUGO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MFH4303 LE00157677 HUGO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MFH7893 LE00157273 THEILACKER E OLIVEIRA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA 7455/0 218 * I
MFH8218 SF00169770 ELIANA DE PONTES 6050/3 208

MFJ2418 SF00169329 TEREZINHA APARECIDA FETZ 6050/0 208
MFJ3709 LE00155913 RAFAEL HUMBERTO SCHOLZ 7455/0 218 * I
MFL2602 LE00156323 ELIESER BAUER 7455/0 218 * I
MFL2980 LE00156403 MARIA DA GRACA DA ROSA 7455/0 218 * I
MFM1344 LE00157143 EVERTON LUIZVIEIRA 7455/0 218 * I
MFN2692 LE00155919 MARCOS AURELIO FRIEDRICHSEN 7455/0 218 * I
MFP0670 LE00157006 CLAUDEMIR LEITE DA SILVA 7455/0 218 * I
MFP6504 LE00157760 OSWALDO VALLER 7455/0 218 * I
MFQ1688 LE00156891 ELISABETH TERESINHA FAGUNDES ROSA 7455/0 218 * I
MFR6329 LE00159043 ADRIANA SERAFIM SPINOSA 7455/0 218 * I
MFV7334 LE00158451 SERGIO VALERIO COUTO 7455/0 218 * I
MFV8158 LE00158137 BENIGNO DE JESUS TAVARES 7455/0 218 * I
MFV9294 LE00158649 SPEAKERS CALDEIRARIA E SERRALHEREIA LTDA 7455/0 218 * I
MFX2991 LE00159294 ODAIR JOSE DA SILVA 7455/0 218 * I
MFY5532 LE00156449 MARLON CESAR FARIAS 7455/0 218 * I
MGA7090 LE00154149 ELIETE APARECIDA MOREIRA 7455/0 218 * I
MGA9912 SF00169377 ISMAEL BORGES 6050/0 208
MGB0572 LE00159367 NELSO BARBOSA 7455/0 218 * I
MGB1311 LE00159944 GUILLERMO ALEJANDRO KELLY 7455/0 218 * I
MGD0720 LE00159476 ANDERSON KAMINSKI 7455/0 218 * I
MGE1330 LE00159815 KJ SERVICOS TEMPORARIOS LTDA 7455/0 218 * I
MGE2051 LE00156585 JOCENIR DA SILVA PEREIRA 7455/0 218 * I
MGI7521 LE00158303 ADONIAS BATISTA JUNIOR 7455/0 218 * I
MGP8691 SF00169384 LEONARDO BERNARDINI LAZARINI 6050/0 208
MGP9271 LE00154316 SILVANO ROCHA 7455/0 218 * I
MGQ3511 LE00158141 JOSE ADAIR COSTA 7455/0 218 * I
MGY6022 LE00157297 ERALDO BARBOSA ALESCIO 7455/0 218 * I
MGY6592 SF00169599 CRISTIANO SCHAEFER 6050/3 208
MGZ7871 LE00156709 MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE AZEVEDO 7455/0 218 * I
MHA2152 LE00157812 ADRIALDO DE SOUZA 7455/0 218 * I
MHE7162 LE00158854 SOELI KLAUS 7455/0 218 * I
MHI2082 SF00169501 CATARINA DOS SANTOS CARDOSO 6050/0 208
MHO4312 SF00169129 ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA 6050/0 208
MIB7770 SF00169579 MAXI SHELDON DO BRASIL COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP 6050/3 208
MIG1728 LE00157909 HIGIEFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 7455/0 218 * I
MIG1728 LE00158127 HIGIEFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 7455/0 218 * I
MIK6990 LE00156926 RENATA FARIAS DE SOUZA 7455/0 218 * I
MIK6990 LE00158589 RENATA FARIAS DE SOUZA 7455/0 218 * I
MIN6677 LE00158610 FRANCO TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA ME 7455/0 218 * I
MJD9900 LE00156658 VILI MASCHIO JUNIOR 7455/0 218 * I
MJD9900 SF00169267 VILI MASCHIO JUNIOR 6050/0 208
MIJ7550 LE00157455 CLESIO DA SILVA LUIZ 7455/0 218 * I
MIJ7550 LE00159167 CLESIO DA SILVA LUIZ 7455/0 218 * I
MJN9110 LE00159454 JOSE CARLOS BOOZ 7455/0 218 * I
MKI2220 SF00168761 VALERIA DUMKE LENSCHOW 6050/0 208
MKL1958 LE00156973 CREDIVEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA 7455/0 218 * I
MKM2930 LE00158630 DORALICE PINOTI KRUTZSCH 7455/0 218 * I
MMB3003 LE00157401 EDSON WESLEY DE AMORIM 7455/0 218 * I
MML7074 LE00158474 SEBASTIANA DALCIN DE BORBA 7455/0 218 * I
MMM1069 LE00156710 LUCIANO JOAO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MMM5220 LE00156199 ALCEU BETT 7455/0 218 * I
MMM5220 LE00157754 ALCEU BETT 7455/0 218 * I
MNL4212 LE00154758 EDER JOAO DE MELO 7455/0 218 * I
MYD3327 LE00159497 JANA DA SILVA 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 456/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

ADL5272 LE00102386 ANGELITA DA LUZ 7455/0 218 * I
AEX2271 LE00102328 LAURO NOVAIS 7455/0 218 * I
AHE2502 LE00101666 DIMAS JOSE DE SANTANA 7455/0 218 * I
AHZ9935 LE00102189 SALETE MACHADO 7455/0 218 * I

AIF152 LE00101925 ODILON DE MEDEIROS 7455/0 218 * I
AIT2716 LE00102480 JOACIR ROBERTO VIEIRA 7455/0 218 * I
AJQ8016 LE00102440 FABIO DA SILVA 7455/0 218 * I
ALL5733 LE00102564 ALEUCIR JOSE RODRIGUES 7455/0 218 * I
AMX2570 LE00101862 LUIZ PAULO RACHADEL 7463/0 218 * II
BIH1591 LE00101739 SANDRO MARCIO ALVES 7455/0 218 * I
CCQ6141 LE00102205 AMELIO VENTURI 7455/0 218 * I
DEX1213 LE00101991 MARIA LEORI DA ROSA 7455/0 218 * I
FPE1000 LE00102067 NELSON MAURI CARVALHO DE FARIA ME 7455/0 218 * I
HAE7270 LE00102016 LUCIANA GOEDERT DA SILVA 7455/0 218 * I
HZC7916 LE00101959 JOSE FERNANDO DE CARVALHO 7455/0 218 * I
IBI3307 LE00101441 BATISTA DE SOUZA 7455/0 218 * I
KFF8563 LE00102109 FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
KFX6040 LE00101838 PATRICIA BRAGA 7455/0 218 * I
KFX6040 LE00102448 PATRICIA BRAGA 7463/0 218 * II
LCA1490 LE00102083 GILVECLEI SARTOTTI 7455/0 218 * I
LWR5955 LE00102025 SEBASTIAO ALVES SANTOS 7455/0 218 * I
LXB0561 LE00102218 PAULO AFFONSO VILLA NOVA 7455/0 218 * I
LXB9146 LE00102317 JOAZINHO MIGUEL GORGES 7455/0 218 * I
LXC1344 LE00102405 VOLMIR PAGNUSSATT 7455/0 218 * I
LXG8937 LE00102028 JOAO LUIZ MENDES DA SILVA 7463/0 218 * II
LXO4211 LE00101864 JAIRO DIAS DA SILVA 7455/0 218 * I
LXS1376 LE00102401 OSVALDO LANGE 7455/0 218 * I
LYE8271 LE00101852 FERNANDES E LIMA LTDA ME 7455/0 218 * I
LYL7436 LE00102341 VALDEMIR JOSE DE SOUSA 7463/0 218 * II
LYM6042 LE00102376 VILMAR MARCON 7455/0 218 * I
LYN1469 LE00102390 ADEMIR LUIZ GONZAGA 7463/0 218 * II
LYO9870 LE00102148 JOSE MARIO FOSCARINI 7455/0 218 * I
LYR5239 LE00101893 MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS 7471/0 218 * III
LZI8538 LE00102224 FERNANDO PINHEIRO 7455/0 218 * I
LZY3359 LE00102163 ANA MARIA WILLWERT 7463/0 218 * II
LZY9335 LE00102315 MAIKO CARDOSO LUNELLI 7463/0 218 * II
MAD8700 LE00102348 EDILENE MAISOTTI JOCHAM 7455/0 218 * I
MAJ1789 LE00102320 RICARDO MACHADO 7455/0 218 * I
MAN7970 LE00102512 WILMAR PIRES 7455/0 218 * I
MAN9165 LE00102408 CLAUDIO TAVARES VIEIRA 7455/0 218 * I
MAR9032 LE00102491 JABAIR ANDRADE RIBAS JUNIOR 7463/0 218 * II
MAV1810 LE00102497 NATANAEL DE SOUZA 7455/0 218 * I
MAW5154 LE00101921 VALDIR DOS SANTOS CORREA DA SILVA 7455/0 218 * I
MAW7135 LE00102024 SILVIA DA SILVEIRA 7463/0 218 * II
MBD0778 LE00102278 HARLEY FRANCISCO HONORATO 7455/0 218 * I
MBK1475 LE00102032 ISOLETE MACIEL 7455/0 218 * I
MBK2573 LE00102330 MARIO TRINDADE GONCALVES 7455/0 218 * I
MBQ2563 LE00101928 JADIR DOS PASSOS ROCHADEL 7455/0 218 * I
MBS7633 LE00101851 ALBERTINA MELLO 7455/0 218 * I
MBT6504 LE00102258 ALTAIR LIMA DA SILVA 7455/0 218 * I
MCB7734 LE00102234 RUTE AGUIAR 7455/0 218 * I
MCD1619 LE00102236 OSMAR MARIANO DA SILVA 7455/0 218 * I
MCE3103 LE00102200 RENAN VIEIRA 7455/0 218 * I
MCI4219 LE00101941 EMPRESA EDITORA NEGOCIOS JA LTDA 7455/0 218 * I
MCN4605 LE00102175 PAULO POFFO 7455/0 218 * I
MCR5175 LE00101659 VERONICA SIMONETTO 7455/0 218 * I
MCX9433 LE00102140 OCIRLON CIDRAL 7455/0 218 * I
MCY1710 LE00102197 PEDRO CAVALHEIRO 7455/0 218 * I
MCY3904 LE00102049 MODESTO MARCANTE 7455/0 218 * I
MCZ5471 LE00102391 JOSE CESAR ROSELINDO 7455/0 218 * I
MDF1385 LE00102587 ALIS BAUMGART 7455/0 218 * I
MDI2616 LE00102113 JONAS GERMANO SEBASTIAO 7455/0 218 * I
MDV4872 LE00102292 JOSE JACIR MACHADO 7455/0 218 * I
MEC9267 LE00102454 SIMONE BELEGANTE 7455/0 218 * I
MEF6676 LE00102216 MARIA MARCOS GROFF 7463/0 218 * II
MEF6676 LE00102370 MARIA MARCOS GROFF 7463/0 218 * II
MEH4216 LE00102137 CLEITON CESAR BARAUNA 7455/0 218 * I
MEI9277 LE00101878 RAFAEL JOSE GOZDECKI 7455/0 218 * I

MEQ5397 LE00102432 RENATO FERNANDO PAIVA 7455/0 218 * I
MET8214 LE00102058 INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PLASTICOS SOUZA LTDA ME 7455/0 218 * I
MFC4129 LE00102107 NICAEL RODRIGUES MACHADO 7455/0 218 * I
MFC4129 LE00102385 NICAEL RODRIGUES MACHADO 7455/0 218 * I
MFD8921 LE00101963 ADENIR ALESIO PERIALDE 7463/0 218 * II
MFD8921 LE00101968 ADENIR ALESIO PERIALDE 7455/0 218 * I
MFD8921 LE00102065 ADENIR ALESIO PERIALDE 7455/0 218 * I
MFE0170 LE00102143 FLAVIO FERREIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MFI4258 LE00102270 OLIVIA WELTER 7455/0 218 * I
MFK1339 LE00102442 OSNIR ANZINI 7455/0 218 * I
MFM1700 LE00102040 EDILEA NAIR DA COSTA BAPTISTA 7463/0 218 * II
MFP8962 LE00102311 ORLANDO MESSINA 7455/0 218 * I
MFP8962 LE00102314 ORLANDO MESSINA 7463/0 218 * II
MPFQ5772 LE00102124 SERGIO FERNANDES 7455/0 218 * I
MFS3314 LE00102115 LAURO JOSE GONCALVES 7455/0 218 * I
MFS3314 LE00102119 LAURO JOSE GONCALVES 7455/0 218 * I
MFV9294 LE00102112 SPEAKERS CALDEIRARIA E SERRALHEREIA LTDA 7455/0 218 * I
MGC1760 LE00102455 SERGIO CASTILHO 7455/0 218 * I
MGJ6872 LE00102426 MARILDA DE OLIVEIRA DALLAZEM 7455/0 218 * I
MHH4150 LE00102381 NERI ALVES FERNANDES 7471/0 218 * III
MHH4150 LE00102406 NERI ALVES FERNANDES 7455/0 218 * I
MHI6840 LE00102435 IZOLOG LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA 7455/0 218 * I
MHT1140 LE00102019 CLEITON BRUHN 7455/0 218 * I
MHT7780 LE00101836 ALESSANDRO LUIZ SALVADOR MACHADO 7455/0 218 * I
MHU0055 LE00102281 ADALBERTO BERTOLI JUNIOR 7455/0 218 * I
MJB0120 LE00102407 CELSON TANTSCH 7455/0 218 * I
MUY2464 LE00102572 KATYENE MARIA RUTHES 7455/0 218 * I
NHF5193 LE00102355 ANTONIO CARLOS ATAIDE COSTA 7463/0 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 534/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AAI1222 55114174B VITOR HUGO LEMOS DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AAR0330 55117701B IRIVALDO GONCALVES 5541/2 181 * XVII
AAY4065 55110530B SILVER WEIGMANN DA SILVA 5541/0 181 * XVII
ABW9819 55117502B ALTEVIR BANISKI 5541/0 181 * XVII
ACD3321 55112942B PAULO ROBERTO MALLMANN 5541/0 181 * XVII
ADB3005 55113852B MAURO ROGERIO SCHMIDT TOLEDO 5541/2 181 * XVII
ADL1141 55110531B MANOEL JACINTO MARTINS 5541/0 181 * XVII
ADN2147 55111617B CLEBER RICARDO GONCALVES 5541/0 181 * XVII
ADW4653 55107172B JUSTINO DE OLIVEIRA 5541/0 181 * XVII
ADW4653 55117802B JUSTINO DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
AEQ2388 55113889B JUAREZ DE SOUZA NOEL 5541/2 181 * XVII
AFD4983 55112357B ANTONIO MARTINS CARVALHO 5541/0 181 * XVII
AFN8226 55111427B OSVALDO JOAO DA SILVEIRA 5541/0 181 * XVII
AFP8902 55110018B RUI ARSEGO 5541/0 181 * XVII
AGA8052 55112881B MARIA DE LARA AMORIM 5541/0 181 * XVII
AGG1215 55109454B JOSE NARDELI DA CUNHA SILVA 5541/0 181 * XVII
AGI2102 55109331B MARILUCE RUZANOWSKI SCHARF 5541/0 181 * XVII
AGR2641 55117655B KENNEDY PATEL MARTINS 5541/2 181 * XVII
AGX0308 55110535B ADRIANO DA SILVA 5541/0 181 * XVII
AHD0105 55112730B CARMEM DIVA DE OLIVEIRA SANTOS 5541/0 181 * XVII
AHF1802 55110096B FRANCIETE RAUPP REITZ 5541/0 181 * XVII
AHF1802 55111221B FRANCIETE RAUPP REITZ 5541/0 181 * XVII
AHG5535 55113528B JUCEMAR CASSIAS PEREIRA 5541/0 181 * XVII
AHH4896 55111622B APARECIDA PINHEIRO DA SILVA 5541/0 181 * XVII
AHV6064 55117804B JULIANA MARIA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
AHZ8229 55108458B ROSELY DO NASCIMENTO 5541/0 181 * XVII
AIB4744 55114350B JOSE COSTA DA ROSA 5541/2 181 * XVII
AIJ1204 55113892B ALAIR MANOEL FERREIRA 5541/2 181 * XVII
AJD4114 55112947B JONY CARLOS MACHADO DO ROSARIO 5541/0 181 * XVII
AJD4114 55117635B JONY CARLOS MACHADO DO ROSARIO 5541/2 181 * XVII

AJG5899 55113741B CONSTRUJUNIOR TERRAPLENAGEM LTDA 5541/2 181 * XVII
AJH4075 55112883B ADEMIR CANDADO 5541/0 181 * XVII
AJH4075 55112884B ADEMIR CANDADO 5541/0 181 * XVII
AJH4075 55702460B ADEMIR CANDADO 5541/2 181 * XVII
AJO7603 55109235B JOSE MARQUES 5541/0 181 * XVII
AJV8119 55111294B RICARDO DA COSTA 5541/0 181 * XVII
AJX7819 55114301B MARCILENE BERKENBROCK FERREIRA DE CARVALHO 5541/2 181 * XVII
AJX7819 55117362B MARCILENE BERKENBROCK FERREIRA DE CARVALHO 5541/0 181 * XVII
AJX7819 55117435B MARCILENE BERKENBROCK FERREIRA DE CARVALHO 5541/0 181 * XVII
AKD1728 55110328B AILSON ALVES 5541/0 181 * XVII
AKR4812 55112362B CERY S CHRISTIANY DE OLIVEIRA TRAMONTINI 5541/0 181 * XVII
ALJ2419 55114061B PAULO GRUNEWALD 5541/2 181 * XVII
ALJ8027 55114131B JANY LUCIA PADILHA 5541/2 181 * XVII
ALJ8027 55114304B JANY LUCIA PADILHA 5541/2 181 * XVII
ALP1573 55117661B MAURO LUIZ DA ROSA 5541/2 181 * XVII
AMM6123 55113743B PAULO ROGERIO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
AMN1963 55112367B MARLETE ENDER 5541/0 181 * XVII
ASZ7100 55110657B REINALDO SPIRANDELI 5541/0 181 * XVII
BCG1502 55117520B NIVIANE PARUCKER 5541/0 181 * XVII
BET5555 55112892B JOAO ANTONIO MACHADO 5541/0 181 * XVII
BND7144 55702470B GILMAR DEVEGILI 5541/2 181 * XVII
BPT2314 55112773B EVERSON DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
BQT7817 55113107B CLARINICE PALMEIRA FURTADO 5541/0 181 * XVII
BSC5746 55111562B GILMAR SERGIO DE LIMA 5541/0 181 * XVII
BUI4884 55114218B EDSON DE AMORIM 5541/2 181 * XVII
BYC0756 55109643B OSMAR MACHADO 5541/0 181 * XVII
CCZ0013 55109626B ANDREA HELENA WEBER KUBASKI 5541/0 181 * XVII
CHN4281 55110936B ROSE MATHIAS PAULO 5541/0 181 * XVII
CHN4281 55112896B ROSE MATHIAS PAULO 5541/0 181 * XVII
CHN4281 55112897B ROSE MATHIAS PAULO 5541/0 181 * XVII
CHO7341 55112378B MARIA ISABEL PEREIRA BARBOSA 5541/0 181 * XVII
CLI4629 55110549B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 5541/0 181 * XVII
CLI4629 55112379B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 5541/0 181 * XVII
CLI4629 55112382B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 5541/0 181 * XVII
CLI4629 55112898B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 5541/0 181 * XVII
CLI8626 55111436B CARLOS MOREIRA 5541/0 181 * XVII
CMA5894 55114065B RICARDO GERALDO DINIZ SILVA 5541/2 181 * XVII
CMB9916 55114146B ADRIANI RAMOS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
CME9894 55113114B ALVARO PINTO PRADO 5541/0 181 * XVII
CQR2377 55117676B JANAINA FOLMANN DE PAULA 5541/2 181 * XVII
CSP0358 55110853B BASQUEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. 5541/0 181 * XVII
CTP0611 55111437B JOSE GASPAR DE CARVALHO 5541/0 181 * XVII
CWC9030 55117717B MIRIAN DE PAULA ROECKER 5541/2 181 * XVII
CXX4140 55111048B GERSON EDINALDO MOREIRA 5541/0 181 * XVII
CYB5915 55112742B JAIME BRUEHMUELLER 5541/0 181 * XVII
CYD1680 55109471B RONALDO TARELLI MOTTA 5541/0 181 * XVII
DAM8281 55117680B RICARDO RAFAEL COSTA 5541/2 181 * XVII
DAY9998 55113875B SERGIO JOSE BERNARDI 5541/2 181 * XVII
DCF0830 55109427B SIDNEI MANOEL MENDES 5541/0 181 * XVII
DDF9434 55110603B JOSELITO OLIVEIRA DA SILVA 5541/0 181 * XVII
DEJ7693 55110394B SERGIO LUIZ DE AMORIM 5541/0 181 * XVII
DEL4834 55117681B ANDERSON ROZA 5541/2 181 * XVII
DES5387 55111049B JOSE PINHEIRO 5541/0 181 * XVII
DFQ3144 55110604B AUREA DAS GRACAS BERNARDES 5541/0 181 * XVII
DHY4046 55110906B LETICIA DE CASSIA VITI - ME 5541/0 181 * XVII
DHY4046 55114119B LETICIA DE CASSIA VITI - ME 5541/2 181 * XVII
DHY4046 55114120B LETICIA DE CASSIA VITI - ME 5541/2 181 * XVII
DIZ8208 55110277B MARCIO RICARDO SOCHA 5541/0 181 * XVII
DMD6363 55110946B FERNANDO SOARES 5541/0 181 * XVII
DTZ7531 55110606B JOAO GUILHERME VICENTE GODINHO 5541/0 181 * XVII
FAP1611 55112390B OSIEL TELLES 5541/0 181 * XVII
GTA2833 55113011B ISIDORO RICARDO MAES 5541/0 181 * XVII
GVT3625 55117685B LEONARDO CESAR ROLIM CARLOS 5541/2 181 * XVII
GVT3625 55702563B LEONARDO CESAR ROLIM CARLOS 5541/2 181 * XVII

HCG8045 55109483B ELIANE MONICA DA ROCHA 5541/0 181 * XVII
HCS7325 55114321B SHIRLEI KARIM DE SOUSA 5541/2 181 * XVII
HEA6650 55117687B OSCAR RODOLPHO DE OLIVEIRA FILHO 5541/2 181 * XVII
HOU4625 55113752B MARILEI TEIXEIRA DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
HPC1842 55111242B MARIO CESAR GOULART FERNANDES 5541/0 181 * XVII
HPP4127 55111243B MARCIA REGINA SIZERIO 5541/0 181 * XVII
HPP4127 55111244B MARCIA REGINA SIZERIO 5541/0 181 * XVII
HPP4127 55111693B MARCIA REGINA SIZERIO 5541/0 181 * XVII
HPP4127 55112759B MARCIA REGINA SIZERIO 5541/0 181 * XVII
HPP4127 55114075B MARCIA REGINA SIZERIO 5541/2 181 * XVII
HPP4127 55114160B MARCIA REGINA SIZERIO 5541/2 181 * XVII
HRL8197 55114323B SERGIO CORREA 5541/2 181 * XVII
ICI1467 55117818B DIESELNORTE COMERCIO DE PECAS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
IEH7919 55117730B EUGENIO TOMAS ZUNIGA JIMENEZ 5541/2 181 * XVII
IGR7615 55113559B CARLOS HENRIQUE ESPEZIN 5541/0 181 * XVII
IGT3092 55111129B MARIA BUKOSKI KAROLESKI 5541/0 181 * XVII
IJP4751 55110555B MARCIO LUIS DE ANDRADE 5541/0 181 * XVII
IJP4751 55110584B MARCIO LUIS DE ANDRADE 5541/0 181 * XVII
IKS3460 55109317B DANIELA BAUM DE FREITAS 5541/0 181 * XVII
ILO8356 55702571B RODRIGO DOS REIS 5541/2 181 * XVII
IMJ2013 55113135B CRISTIANO DA SILVA FLORES 5541/0 181 * XVII
JEO4364 55110430B ISABEL SCHMITT 5541/0 181 * XVII
JEO4364 55110916B ISABEL SCHMITT 5541/0 181 * XVII
JNO0009 55110734B IZOLDA DO AMARAL 5541/0 181 * XVII
JNS1220 55113758B LETICIA FERREIRA DE LIMA 5541/2 181 * XVII
JOZ6235 55110753B IVO ERVINO SCHIVE 5541/0 181 * XVII
JQA6637 55113976B VALDIR DO ROSARIO 5541/2 181 * XVII
JUW4510 55109494B FABIO PEREIRA MENDES 5541/0 181 * XVII
JXH4018 55114036B JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
KFX6040 55110432B PATRICIA BRAGA 5541/0 181 * XVII
KFX6040 55111140B PATRICIA BRAGA 5541/0 181 * XVII
KFX6040 55111141B PATRICIA BRAGA 5541/0 181 * XVII
KFX6040 55111142B PATRICIA BRAGA 5541/0 181 * XVII
KFX6040 55114037B PATRICIA BRAGA 5541/2 181 * XVII
KFX6040 55114184B PATRICIA BRAGA 5541/2 181 * XVII
KMN1479 55113565B FLAVIO PATRICK PEREIRA 5541/0 181 * XVII
LAR3233 55110559B LUZIA DE AMORIM KNAUL 5541/0 181 * XVII
LAZ3153 55113980B FABIO SCHMITZ 5541/2 181 * XVII
LBS6735 55113031B IRENE FAGUNDES MACHADO 5541/0 181 * XVII
LCA6239 55113032B LAIS RIBEIRO DA SILVA ME 5541/0 181 * XVII
LNE7414 55110560B ALZENIR ANTUNES DA ROCHA 5541/0 181 * XVII
LNE7414 55110561B ALZENIR ANTUNES DA ROCHA 5541/0 181 * XVII
LOD0219 55114384B ANDRE LUIZ VARGAS 5541/2 181 * XVII
LOD0219 55117823B ANDRE LUIZ VARGAS 5541/2 181 * XVII
LSA1238 55110437B KATIA MEDEIROS CORREA FERNANDES 5541/0 181 * XVII
LWT3844 55110295B MUNDO DAS MOTOS LTDA 5541/0 181 * XVII
LWT4638 55108633B JEAN CARLOS DE PRADO 5541/0 181 * XVII
LWT4638 55108634B JEAN CARLOS DE PRADO 5541/0 181 * XVII
LWU9291 55114168B DONIZETE JOSE DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
LWW2064 55702578B MATEUS DE BARROS AFFONSO 5541/2 181 * XVII
LWX2060 55110439B MUGHETTO COM ALIM BEBIDAS LTDA 5541/0 181 * XVII
LWY1876 55110738B NELSON FERNANDO ALTMANN 5541/0 181 * XVII
LXA0467 55113571B MARCIEL CHAVES 5541/0 181 * XVII
LXA6575 55114257B ANDREZA MARQUARDT 5541/2 181 * XVII
LXC1178 55114388B SANDRA DALLA DE JESUS 5541/2 181 * XVII
LXC1178 55114389B SANDRA DALLA DE JESUS 5541/2 181 * XVII
LXC3368 55114196B MARCO AURELIO BRAGA RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
LXD9965 55112919B HUDSON HAGEMANN 5541/0 181 * XVII
LXX4440 55702580B EDNILSON FABIANO LOTZ 5541/2 181 * XVII
LXO0035 55110740B OSMILDA LOTH 5541/0 181 * XVII
LXO0035 55113145B OSMILDA LOTH 5541/0 181 * XVII
LXO7167 55110298B ANILTO RODRIGUES 5541/0 181 * XVII
LXP2419 55110481B CARINA CHAVES 5541/0 181 * XVII
LXP3948 55108638B MARIANO BLACHECHEN 5541/0 181 * XVII

LXP3948 55702493B MARIANO BLACHECHEN 5541/2 181 * XVII
LXP5796 55112922B NILSON HUGO VIEIRA PATRICIO 5541/0 181 * XVII
LXS6241 55110565B ADEMIR RICHIMBACK DA ROSA 5541/0 181 * XVII
LXT3434 55113771B MARIA JURACY FAGUNDES 5541/2 181 * XVII
LXV7461 55113038B SERGIO LUIZ LEITE 5541/0 181 * XVII
LXV7461 55702494B SERGIO LUIZ LEITE 5541/2 181 * XVII
LXX7472 55113039B ADIR SILVA DO CANTO 5541/0 181 * XVII
LYA2456 55109532B OSMAR LUNARDI 5541/0 181 * XVII
LYA6482 55110761B JEAN CARLOS LEMOS 5541/0 181 * XVII
LYA8426 55110482B DIOGO SCHIESTL 5541/0 181 * XVII
LYB1637 55114041B PAULO AGNALDO GONCALVES 5541/2 181 * XVII
LYG4302 55702582B SERGIO LUIZ DA SILVEIRA 5541/2 181 * XVII
LYG7921 55110370B WELDER CARLOS MATIAS DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
LYH4342 55114199B JEAN CARLOS DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LYK5699 55109500B ASSIS LOPES DA SILVA 5541/0 181 * XVII
LYK5699 55110764B ASSIS LOPES DA SILVA 5541/0 181 * XVII
LYK5699 55111166B ASSIS LOPES DA SILVA 5541/0 181 * XVII
LYK5699 55117551B ASSIS LOPES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LYK5699 55117552B ASSIS LOPES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LYL5666 55112841B MARIO DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
LYM3642 55109276B LILIANE FLORINDO 5541/0 181 * XVII
LYM3642 55110371B LILIANE FLORINDO 5541/0 181 * XVII
LYM3642 55110484B LILIANE FLORINDO 5541/0 181 * XVII
LYM3642 55110765B LILIANE FLORINDO 5541/0 181 * XVII
LYM3642 55117472B LILIANE FLORINDO 5541/0 181 * XVII
LYO2720 55109501B TANIA REGINA DA LUZ MAFRA 5541/0 181 * XVII
LYO2720 55110300B TANIA REGINA DA LUZ MAFRA 5541/0 181 * XVII
LYO3128 55110745B JEVERSON MELO DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
LYO3128 55112842B JEVERSON MELO DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
LYQ2017 55110746B VILMUTE SCHUSTER 5541/0 181 * XVII
LYQ2416 55113040B ROBSON SALLIN ARAUJO DE OLIVEIRA 5541/0 181 * XVII
LYQ5303 55110373B CRISTIAN ARIEL CARIDDI AHUMADA 5541/0 181 * XVII
LYQ5303 55117748B CRISTIAN ARIEL CARIDDI AHUMADA 5541/2 181 * XVII
LYR1329 55112924B PAULO SERAFIM CANDINHO NETO 5541/0 181 * XVII
LYS0204 55112925B MARISA DAMIANI 5541/0 181 * XVII
LYS5035 55112588B LUCIMAR WESSLING 5541/0 181 * XVII
LYT0428 55113985B JUSTINIANA PRADO SANTOS 5541/2 181 * XVII
LYW0432 55702498B VANESSA APARECIDA FOITTE 5541/2 181 * XVII
LZF6883 55113716B JEAN CARLO ROSA 5541/0 181 * XVII
LZF9372 55111004B JEFERSON LUIS MERKLE 5541/0 181 * XVII
LZH3116 55109652B ROSA MARTINS 5541/0 181 * XVII
LZH3116 55111005B ROSA MARTINS 5541/0 181 * XVII
LZK9381 55114266B MARCIA MARIA BREBAL HESPANA 5541/2 181 * XVII
LZN6487 55117753B ADELIR INACIO LUCIANO GENEROZO 5541/2 181 * XVII
LZN6487 55702501B ADELIR INACIO LUCIANO GENEROZO 5541/2 181 * XVII
LZO4852 55113995B RUDINEI CALDEIRA ALVES 5541/2 181 * XVII
LZQ2909 55114402B ROBERTO GEDEAO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LZS8952 55113045B ROSELETE DE OLIVEIRA 5541/0 181 * XVII
LZS8952 55114268B ROSELETE DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
LZV2324 55112930B ALVIO ERNANI DA SILVA 5541/0 181 * XVII
LZV9505 55114049B CARLOS SIDINEI NAGEL 5541/2 181 * XVII
LZW4570 55110774B ROBERTO NENNEMANN 5541/0 181 * XVII
LZZ8077 55108317B ARNO LEITE 5541/0 181 * XVII
MAD3616 55114409B CLAUDIONOR ECHEL 5541/2 181 * XVII
MAD4107 55109545B MARIA FERNANDA JACOBO 5541/0 181 * XVII
MAD9382 55113798B ROSANGELA BUDAL ARINS 5541/2 181 * XVII
MAF8031 55113998B ISABELLY DOS SANTOS MIANO SELBACH 5541/2 181 * XVII
MAI4307 55110495B ROSANGELA LAURA COUTINHO 5541/0 181 * XVII
MAJ0321 55114272B NEOMAR GIACOMINI 5541/2 181 * XVII
MAJ1789 55110777B RICARDO MACHADO 5541/0 181 * XVII
MAJ1789 55110778B RICARDO MACHADO 5541/0 181 * XVII
MAJ1789 55110876B RICARDO MACHADO 5541/0 181 * XVII
MAJ1789 55113730B RICARDO MACHADO 5541/0 181 * XVII
MAJ1789 55113731B RICARDO MACHADO 5541/0 181 * XVII

MAJ1789 55114289B RICARDO MACHADO 5541/2 181 * XVII
MAJ4407 55113732B VERA PINHEIRO PINTO 5541/0 181 * XVII
MAJ4407 55113733B VERA PINHEIRO PINTO 5541/0 181 * XVII
MAJ4407 55114273B VERA PINHEIRO PINTO 5541/2 181 * XVII
MAK2654 55111252B SOELI BEATRIZ VON BORROWISKI 5541/0 181 * XVII
MAL9560 55114052B KARINA GONCALVES DE FRANCA 5541/2 181 * XVII
MAM2814 55110497B JUVENAL DOS SANTOS BATISTA 5541/0 181 * XVII
MAM3542 55114000B JAKETA MODAS LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MAM5202 55110466B CARLO GUSTAVO DE CASTRO WILLE 5541/0 181 * XVII
MAM8725 55110922B LAURI TEIXEIRA 5541/0 181 * XVII
MAM9569 55113190B EDIR DE FATIMA MORAES 5541/0 181 * XVII
MAN1682 55110582B DEJENANE CONRADO 5541/0 181 * XVII
MAN1682 55117831B DEJENANE CONRADO 5541/2 181 * XVII
MAP3082 55111254B JOSE BISPO PINHEIRO 5541/0 181 * XVII
MAT0677 55112977B JULIO CESAR LORENCETTI 5541/0 181 * XVII
MAU5501 55110782B GEORGE ALEXANDRE ROHRBACHER 5541/0 181 * XVII
MAU5501 55110878B GEORGE ALEXANDRE ROHRBACHER 5541/0 181 * XVII
MAU5501 55111256B GEORGE ALEXANDRE ROHRBACHER 5541/0 181 * XVII
MAW9006 55113960B JOVANE PEREIRA BAIRRO 5541/2 181 * XVII
MBB4538 55110730B JANE LORE HOLTZ PIMENTEL 5541/0 181 * XVII
MBB4538 55113803B JANE LORE HOLTZ PIMENTEL 5541/2 181 * XVII
MBC4423 55110784B LEANDRO DA SILVA 5541/0 181 * XVII
MBC4863 55112848B IVANIL DE SENE 5541/0 181 * XVII
MBC4863 55114293B IVANIL DE SENE 5541/2 181 * XVII
MBD2303 55110500B MAURICI VALERIO PEREIRA 5541/0 181 * XVII
MBD3836 55110787B ABILIO ZIMMERMANN 5541/0 181 * XVII
MBF8143 55109208B FABIANO PAUL 5541/0 181 * XVII
MBF8555 55111651B RONALD JORGE BARROS PILENGHY 5541/0 181 * XVII
MBG4412 55110788B JOICE DUTRA 5541/0 181 * XVII
MBH8113 55417809B LISANGELA RAGNINI 5541/0 181 * XVII
MBH9451 55112867B MARLI KRAUSE DE CAMARGO 5541/0 181 * XVII
MBK3372 55110789B DOUGLAS JAMES KOENTOPP 5541/0 181 * XVII
MBK8532 55109614B OLICIO JOSE NIR RAMOS 5541/0 181 * XVII
MBL1073 55114087B MARCO ANTONIO DOS SANTOS BRITO 5541/2 181 * XVII
MBL9508 55112850B ANTONIO JULIO E SILVA JUNIOR 5541/0 181 * XVII
MBL9508 55112851B ANTONIO JULIO E SILVA JUNIOR 5541/0 181 * XVII
MBM9298 55112852B CARLITO JESUE FIAMONCINI 5541/0 181 * XVII
MBN7755 55113196B IZAQUE DOS SANTOS JUNIOR 5541/0 181 * XVII
MBO6997 55111598B RENATO DUDLER 5541/0 181 * XVII
MBO9963 55110227B DITMAR RADUNZ 5541/0 181 * XVII
MBP6664 55109616B ROZELIO BUZZI 5541/0 181 * XVII
MBP8536 55117760B SILMARA RESENDE MARQUES 5541/2 181 * XVII
MBP8928 55110504B LUIS WASEN 5541/0 181 * XVII
MBR6003 55117572B ESTER DA COSTA SCHAHRACK 5541/2 181 * XVII
MBR8951 55113197B OMEGA PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA ME 5541/0 181 * XVII
MBS9676 55114090B SILVANA APARECIDA CORDEIRO GUIMARAES 5541/2 181 * XVII
MBS9797 55110885B MAURO SERGIO RODRIGUES DE JESUS 5541/0 181 * XVII
MBS9797 55111600B MAURO SERGIO RODRIGUES DE JESUS 5541/0 181 * XVII
MBS9797 55114091B MAURO SERGIO RODRIGUES DE JESUS 5541/2 181 * XVII
MBT0424 55113835B ANDREZA MARQUARDT 5541/2 181 * XVII
MBW4694 55114092B DIOGO DELAI 5541/2 181 * XVII
MBW6038 55112869B SILI BEHLING 5541/0 181 * XVII
MBW7768 55110866B JAIRO LOI BRAZ DA SILVA 5541/0 181 * XVII
MBX0828 55109087B ANGELA KOBVIEIRA ENGEL 5541/0 181 * XVII
MBX7845 55114353B DENISE MARIA BROCH 5541/2 181 * XVII
MBX8774 55114006B CLAUDIONIR GONCALVES 5541/2 181 * XVII
MBY7822 55110867B ORLANDO LIESSEM FILHO 5541/0 181 * XVII
MBZ3529 55111011B MARIA JANETE DE LIZ 5541/0 181 * XVII
MCC0020 55112981B LUIZ CARLOS CARDOSO 5541/0 181 * XVII
MCC2327 55111530B ADALGISA DE JESUS PEREIRA 5541/0 181 * XVII
MCC3885 55113199B CLAUDIA NARA DA PAZ DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
MCD7091 55111604B ELISANGELA RAISER AVI 5541/0 181 * XVII
MCG5383 55117589B JOHANN WALTER GRIMM 5541/2 181 * XVII
MCH6108 55110648B DANILO FREIRE GAMEIRO 5541/0 181 * XVII
MCH8476 55113807B PEDRO PAULO ROTERS 5541/2 181 * XVII

MCI5113 55114420B ROSANE APARECIDA DAS NEVES DA SILVA MAFRA 5541/2 181 * XVII
MCK5122 55112875B PATRICIA ELISABETE MEYER MIRANDA 5541/0 181 * XVII
MCL6515 55111106B MARCOS DO AMARAL 5541/0 181 * XVII
MCQ4083 55111609B SILVANA DE MELO SANTOS ANTUNES 5541/0 181 * XVII
MCQ7716 55110508B ANTONIO LUIJS PEREIRA 5541/0 181 * XVII
MCR3287 55109851B ARVELINO PEREIRA 5541/0 181 * XVII
MCR7071 55109852B ANGELITA DAVIANA REINHOLD 5541/0 181 * XVII
MCT3847 55113149B EDEMAR DARCI VIEIRA 5541/0 181 * XVII
MCY2335 55111661B FOCUS TELEMATICA LTDA ME 5541/0 181 * XVII
MCY2335 55111662B FOCUS TELEMATICA LTDA ME 5541/0 181 * XVII
MCY4906 55702511B ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA 5541/2 181 * XVII
MDA1834 55110232B DIESELNORTE COMERCIO DE PECAS LTDA ME 5541/0 181 * XVII
MDA2097 55117590B RACHEL BAGGENSTOSS DOUAT 5541/2 181 * XVII
MDA5241 55111185B CEZAR LUIZ PEREIRA 5541/0 181 * XVII
MDA5241 55114097B CEZAR LUIZ PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MDF5475 55111267B ROSANGELA APARECIDA DA SILVA 5541/0 181 * XVII
MDH2201 55111613B FERNANDA BEATRICE DA COSTA TELES 5541/0 181 * XVII
MDM7516 55112805B ANTONIO LUIZ MACHADO 5541/0 181 * XVII
MDN8025 55110510B IVAIR RODRIGUES FERREIRA 5541/0 181 * XVII
MDN8414 55114016B ARCIUN ZEFERINO RAMOS 5541/2 181 * XVII
MDO5171 55110592B VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA 5541/0 181 * XVII
MDO5171 55113816B VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MDP2554 55110035B IVAN OSNILDO DA LUZ ME 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55110511B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55110512B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55110594B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55111060B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55111193B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55111269B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55111667B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55112396B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/0 181 * XVII
MDT4678 55113848B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/2 181 * XVII
MDT4678 55114018B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/2 181 * XVII
MDT4678 55114429B SILVIA APARECIDA VICENTE 5541/2 181 * XVII
MDT8242 55109864B RUBEN SCHULZ 5541/0 181 * XVII
MDT9505 55113065B ALESSANDRA PATRICIA PIVA 5541/0 181 * XVII
MDU0075 55111668B MARIA LUIZA VIEIRA DA ROSA 5541/0 181 * XVII
MDV0802 55109957B RODRIGO ANDERSON SCHLUP 5541/0 181 * XVII
MDV5719 55110040B MAJURIE VEIGA 5541/0 181 * XVII
MDV5719 55111459B MAJURIE VEIGA 5541/0 181 * XVII
MDV5845 55114192B RAFAEL SCHWARZ 5541/2 181 * XVII
MDX3468 55702619B JP PUBLICIDADE E PROPAGANDA LT 5541/2 181 * XVII
MDY2431 55702620B MARCELO ANTONIO PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MDY7421 55117775B RENATA JULIANA VANTI 5541/2 181 * XVII
MEA3566 55114364B SETEMBRINO BELICA 5541/2 181 * XVII
MEC3963 55112400B ILO RICARDO MATOS 5541/0 181 * XVII
MEC8800 55114103B VIRGILIO MILBRAIT JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MEC8800 55117542B VIRGILIO MILBRAIT JUNIOR 5541/0 181 * XVII
MED3900 55114104B CLAUDIO JERSON WELTER 5541/2 181 * XVII
MEE0937 55114432B MICHELE CABRAL EL ALAM 5541/2 181 * XVII
MEE5081 55111673B CRISTIANO MARTINS DE SOUZA 5541/0 181 * XVII
MEF5822 55704176B ADAO LINDOMAR PETRY 5541/2 181 * XVII
MEG0930 55111548B MAURO DIAS DE OLIVEIRA 5541/0 181 * XVII
MEG0930 55111549B MAURO DIAS DE OLIVEIRA 5541/0 181 * XVII
MEH3528 55110517B BENTA REINILDES DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
MEI3628 55113916B FRANCISCO MANOEL GODINHO MACHADO 5541/2 181 * XVII
MEK5566 55111198B ELAINE ALBANO 5541/0 181 * XVII
MEL4633 55113963B GILBERTO CANDIDO 5541/2 181 * XVII
MEL8942 55113071B IVONEI SOUZA 5541/0 181 * XVII
MEM2759 55112992B IZELDE FRANCISCA STAMMERJOHN 5541/0 181 * XVII
MEQ4780 55109869B ODELSON GIOVANNI JACOBI 5541/0 181 * XVII
MEQ5799 55110599B ORLANDO MULLER 5541/0 181 * XVII
MEQ7000 55110808B VILSON DE LIMA 5541/0 181 * XVII
MEQ7468 55117600B GILVANO CABRAL 5541/2 181 * XVII
MET0108 55107419B MAURO DE VARGAS 5541/0 181 * XVII
MET3823 55112804B LUIZ CARLOS COELHO 5541/0 181 * XVII
MET5384 55113966B LUIZ CARLOS CORREA 5541/2 181 * XVII
MEU1509 55110827B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/0 181 * XVII
MEU1509 55110872B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/0 181 * XVII
MEU1509 55112786B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/0 181 * XVII

MEU1509 55112787B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/0 181 * XVII
MEU1509 55113967B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MEU1509 55114024B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MEU1509 55114236B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MEU1509 55114237B JUAREZ OSMAR DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MEX0524 55110809B WIGGERS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 5541/0 181 * XVII
MEX0524 55110810B WIGGERS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 5541/0 181 * XVII
MEX0524 55114026B WIGGERS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 5541/2 181 * XVII
MEX5798 55114436B JORGE LUIS NASS 5541/2 181 * XVII
MEY5124 55113147B JAISON DOS SANTOS AMERICO 5541/0 181 * XVII
MFC4791 55111279B TEREZINHA CONRADT COCHELA 5541/0 181 * XVII
MFC5918 55112819B FABIO VELOZO 5541/0 181 * XVII
MFC5918 55117604B FABIO VELOZO 5541/2 181 * XVII
MFD4754 55111069B PAULO NORBERTO MENDES 5541/0 181 * XVII
MFD8921 55110627B ADENIR ALESIO PERIALDE 5541/0 181 * XVII
MFE2862 55110629B ASTECA SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA ME 5541/0 181 * XVII
MFE6618 55109872B LILIAN MICHALAK 5541/0 181 * XVII
MFE9101 55117789B ANTONIO DE SOUSA PEREIRA 5541/2 181 * XVII
MFG1053 55111071B ANDREI SILVA MALHADO 5541/0 181 * XVII
MFG3993 55109114B JOAO AURELIO LEDOUX PASSERINE 5541/0 181 * XVII
MFI4258 55114030B OLIVIA WELTER 5541/2 181 * XVII
MFI1377 55117605B FERNANDA HUMBARTI 5541/2 181 * XVII
MFI3709 55111073B RAFAEL GIMBERTO SCHOLZ 5541/0 181 * XVII
MFK3358 55419883B SAMANTA VANESSA DOS SANTOS 5541/0 181 * XVII
MFN2692 55107775B MARCOS AURELIO FRIEDRICHSEN 5541/0 181 * XVII
MFN2692 55107776B MARCOS AURELIO FRIEDRICHSEN 5541/0 181 * XVII
MFN2692 55405373B MARCOS AURELIO FRIEDRICHSEN 5541/0 181 * XVII
MFR5430 55109874B ARI OLIVO FORTES 5541/0 181 * XVII
MFT4948 55110633B FATIMA RIBEIRO DIAS 5541/0 181 * XVII
MFW1362 55114240B BERNARDINA CORREA NAKATANI 5541/2 181 * XVII
MFW7882 55114110B CARLOS DE OLIVEIRA FILHO 5541/2 181 * XVII
MFW7882 55114111B CARLOS DE OLIVEIRA FILHO 5541/2 181 * XVII
MGB2068 55113705B ESTRIBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 5541/0 181 * XVII
MGF3841 55109997B SIDNEI BECKERT 5541/0 181 * XVII
MGF3841 55110267B SIDNEI BECKERT 5541/0 181 * XVII
MGH1131 55110835B EDUARDO GUEDES PASSERE 5541/0 181 * XVII
MGH9618 55114031B M.J.L. MONTAGEM E CLIMATIZACAO LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MGK3120 55113006B JOSE LUIZ GARCIA MILAGRES PEREIRA 5541/0 181 * XVII
MGL5400 55110640B JOANA OLIVEIRA TIBURCIO 5541/0 181 * XVII
MGL5400 55111470B JOANA OLIVEIRA TIBURCIO 5541/0 181 * XVII
MGL5400 55114244B JOANA OLIVEIRA TIBURCIO 5541/2 181 * XVII
MGO7401 55117785B QUALIVILLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP 5541/2 181 * XVII
MGO8781 55112825B MARCOS ARROIO 5541/0 181 * XVII
MGQ2102 55110837B EDISON CESAR DE OLIVEIRA 5541/0 181 * XVII
MGQ2581 55109745B SHIRLENE LEGAL 5541/0 181 * XVII
MGQ2581 55109746B SHIRLENE LEGAL 5541/0 181 * XVII
MGS1761 55117302B JOAO PAULO BARBOSA FILHO 5541/0 181 * XVII
MGU4631 55114112B SERGIO DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MHA0971 55117304B JEFFERSON RODRIGUES DE CARVALHO 5541/0 181 * XVII
MHI2082 55110840B CATARINA DOS SANTOS CARDOSO 5541/0 181 * XVII
MHT0060 55113225B PEDRO ANTUNES DE SOUZA 5541/0 181 * XVII
MHT0060 55114249B PEDRO ANTUNES DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MHT0060 55702535B PEDRO ANTUNES DE SOUZA 5541/2 181 * XVII
MHW5840 55111178B JEAN CARLO ARAUJO SOARES 5541/0 181 * XVII
MJC2008 55113973B AUPEX ASSESSORIA PEDAGOGICA U E CAPACITACAO PROF LTD54541/2 181 * XVII
MJF8570 55117612B LUCIANO LUIZ LOPES 5541/2 181 * XVII
MJH2370 55111557B NELLI PRODUCOES E EVENTOS LTDA 5541/0 181 * XVII
MJH2370 55111558B NELLI PRODUCOES E EVENTOS LTDA 5541/0 181 * XVII
MJH2370 55111559B NELLI PRODUCOES E EVENTOS LTDA 5541/0 181 * XVII
MJR0005 55110842B ASSOCIACAO SEIDO-KAN DE JUDO 5541/0 181 * XVII
MJZ0050 55702643B LISETTE CARDOZO 5541/2 181 * XVII
MKF0920 55111094B CHARLENE CELIA SANZON 5541/0 181 * XVII
MKM3720 55117786B RENATO LESSA 5541/2 181 * XVII
MLA0505 55111474B ALCOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 5541/0 181 * XVII
MMH8999 55114445B ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MMH8999 55117787B ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MMH8999 55117847B ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MMK0570 55110846B ARMELINDO SARDAGNA 5541/0 181 * XVII
MMM5220 55111689B ALCEU BETT 5541/0 181 * XVII
MMT6087 55702644B HIRT COMERCIO DE VEICULOS LTDA 5541/2 181 * XVII

MXS8179 55111287B MARCOS ROBERTO BRUNER 5541/0 181 * XVII
MXS8179 55111475B MARCOS ROBERTO BRUNER 5541/0 181 * XVII
MXV6726 55113914B RUI CARLOS MACHADO 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 548/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento

AFG6982 55116472B CLEIDE CECILIA REZENDE 5541/1 181 * XVII
AJH3926 55109782B SANDRO LUIZ ESTEFANSKI MUNIZ 5541/1 181 * XVII
AJJ6566 55108510B DIVINYF MATOS FRANCO 5568/0 181 * XIX
AJN0832 55111376B ALCIR CARLOS SEIDEL 5568/0 181 * XIX
BDA1881 55112955B ANA CLAUDIA GRUNEWALD 5541/1 181 * XVII
CGM5618 55111395B LIS ALBERTO DA LUZ 5819/1 193
CSS6699 55110138B PEDRO OZORIO MIRANDA 5541/4 181 * XVII
CSX0223 55112953B JOSE ZAPNELINI 5550/0 181 * XVIII
LNM8043 55110107B LUIZ GERALDINO LEITE 5452/1 181 * VIII
LXH7293 55111398B MOACIR BLAZIUS SCMITZ 5568/0 181 * XIX
LXM9677 55111362B SEBASTIAO MARCOLINO RODRIGUES 6050/1 208
LZF9372 55109784B JEFFERSON LUIS MERKLE 5541/1 181 * XVII
LZN8656 55111379B PAULO VANDERLINDE 6122/0 214 * I
LZQ6802 55109059B NELSON ALVES DA SILVA 5738/0 186 * II
MAH4187 55107737B JULIENE INDALENCIO VARELLA 5541/1 181 * XVII
MAW6233 55111346B JOSE CAMBRAIA DE OLIVEIRA MAURICIO 5568/0 181 * XIX
MBE8292 55110119B ESMAEL MANOEL SERPA 5452/1 181 * VIII
MBL2616 55110179B JEOVANE FORTUNATO 5541/1 181 * XVII
MBT5234 55111330B JOAO FABIO APARECIDO DOS SANTOS 5819/2 193
MCE0282 55110197B CARLOS JOSE DE BORBA 6122/0 214 * I
MCJ8373 55112605B ISAURO VIEIRA 5819/2 193
MCQ4083 55110187B SILVANA DE MELO SANTOS ANTUNES 5568/0 181 * XIX
MCQ7716 55109837B ANTONIO LUIJS PEREIRA 5541/1 181 * XVII
MDD4300 55109150B ANTONIO ITAMIR FERREIRA 5819/2 193
MDD9965 55112627B LEILA PACHECO 5452/1 181 * VIII
MDE0121 55110054B TECNOPO PINTURAS TECNICAS LTDA 6050/1 208
MDE6556 55113155B CLAUDIO RENGEL 6041/1 207
MDE6556 55113156B CLAUDIO RENGEL 5738/0 186 * II
MDI5066 55110168B JOMAR APARECIDO CARNEIRO 6122/0 214 * I
MDL7694 55109072B JULIO ROBERTO LUIZ 5460/0 181 * IX
MDR5854 55109074B MICRODIGI INFORMATICA LTDA 6394/2 220 * XIV
MDV5525 55110056B FERNANDO BERNARDES 5967/0 203 * V
MDV9911 55109783B ANDERSON SCHLUTER 6050/1 208
MEA7577 55107062B JOELSON DA SILVA 5878/0 199
MEF6947 55111335B SHIRLEI PATERNO 5819/2 193
MEG3516 55111802B EVANI GONCALVES 6050/1 208
MEG9257 55106934B FRANCISCO FARIAS DA COSTA JUNIOR 5541/0 181 * XVII
MEJ3416 55105468B SUELI TEREZINHA DA SILVA 6564/0 230 * II
MEN6053 55110159B WILLIAN DIEGO CABRAL 5819/2 193
MEU3897 55110055B ARNALDO GENESIO LOPES 5819/1 193
MEW5294 55111338B NADIR RADOLL CORDEIRO 5541/1 181 * XVII
MFL3429 55106560B DOMINGOS ANTONIO PROVIN 6050/0 208
MFS1909 55105471B VALDECIR PADER 5819/1 193
MFV1940 55109052B RODRIGO BARBOSA 5738/0 186 * II
MFV8062 55109684B QUEZIA GONCALVES DE SOUZA 5452/0 181 * VIII
MFW7112 55106968B DENNIS STAROSKY 5967/0 203 * V
MGT4772 55109142B VILMAR DE SIMAS 5452/2 181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Julio Fialkoski

Diretor Presidente da Conurb

**RELATÓRIO DA III PLENÁRIA
MACRORREGIONAL DE CONSELHOS DE
SAÚDE - AMUNESC/AMVALI****COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Cléia Aparecida C. Giosole – Coordenadora
Douglas Calheiros Machado
Lila Gerusa N. P. Abreu
Mário Bruckheimer

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Marly R. Wesling
Sandra Camilo Bado
João Batista Tomaz
Flávia Tomazoni

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville realizaram no dia 18 de outubro de 2008 a III Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde – AMUNESC-AMVALI, no Auditório do Centro Diocesano de Pastoral, localizado à Rua Jaguaruna, 147 - centro. Os temas discutidos foram Financiamento da Saúde e Gestão Pública do SUS, tendo como palestrante o Enfº Douglas Calheiros Machado e Pacto de Gestão e o Fortalecimento do Controle Social, com o Sr. Valdevir Both, representante do CEAP – Centro Educacional de Assessoramento Popular de Passo Fundo- RS. O evento contou com a participação dos vários segmentos, mas, principalmente do segmento usuários, representando os Conselhos Locais de Saúde. Houve 61 participantes, sendo 44 deles, delegados.

Na abertura solene estiveram presentes o Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os senhores Jeovane Nascimento do Rosário e o Sr. Douglas Calheiros Machado e a Coordenadora do evento, Sra. Cléia Aparecida Clemente Giosole. Quanto à representação dos municípios pertencentes a Macrorregião AMUNESC/AMVALI, estiveram presentes somente representantes do município de São Francisco do Sul.

Após a apresentação das palestras, foram formados três grupos de trabalho para discussão e elaboração de propostas e moções referentes aos temas, e, em seguida, houve a leitura e aprovação das mesmas.

PROGRAMAÇÃO**IIIª PLENÁRIA MACRORREGIONAL
DE CONSELHOS DE SAÚDE**

AMUNESC (Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina) e AMVALI (Associação dos Municípios do Vale do Rio Itapocu).

18.10.2008

CENTRO DIOCESANO DE PASTORAL
Rua Jaguaruna, 147 - centro

07:30 hs – Credenciamento

08:00 hs – Abertura

08:30 hs – Leitura e Aprovação do Regimento

09:30 hs – Palestra: "Financiamento da Saúde"

10:15 hs – Café

10:30 hs – Palestra: "Gestão Pública do SUS"

11:15 hs – Palestra: "Pacto de Gestão e o Fortalecimento do Controle Social"

12:00 hs – Almoço

13:00 hs – Trabalhos em grupo

15:00 hs - Plenária Final – Leitura e aprovação das propostas

16:15 hs – Café

16:30 hr – Continuidade da leitura e aprovação das propostas, eleição do Coordenador da Macrorregional e eleição dos representantes (delegados) para a Plenária Estadual.

17:30 hs – Encerramento

REGIMENTO INTERNO**III Plenária Macrorregional de
Conselhos de Saúde (AMUNESC-AMVALI)****Capítulo I – Credenciamento dos partici-
pantes e Votação do Regimento Interno**

Art. 1º – O credenciamento dos participantes da III Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde poderá ser feito até às 09:00 horas do dia 18/10/2008.

Art. 2º – Será facultada aos participantes devidamente credenciados à III Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde, por ordem e mediante inscrição à Mesa de Coordenação dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou, por escrito, durante o período de debates, por meio de perguntas ou observações pertinentes ao tema pelo tempo máximo de 3 minutos.

§ 1º – Caberá à mesa de coordenação a administração do tempo, podendo para tanto, limitar o número de inscritos e de manifestações orais;

§ 2º - São considerados delegados todos os conselheiros de saúde;

§ 3º – A palavra será deferida conforme a ordem de inscrição não podendo o participante exceder ao tempo estabelecido neste artigo.

**Capítulo II – Das Oficinas
de trabalho e Moções**

Art. 3º – Serão constituídas três oficinas com participantes devidamente credenciados.

Art. 4º – Cada oficina terá o seu coordenador, eleito pelo grupo, com a função de organizar as discussões e controlar o tempo;

Art. 5º - Cada grupo de trabalho elegerá um relator, com a função de registrar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, em forma de proposições, devendo apresentar as conclusões na plenária final.

Art. 6ª – As moções deverão ser entregues na Secretaria do evento até às 14:00 horas do dia 18.10.08 e tratarão de questões regionais. Cada moção deverá ter, no mínimo, 10% de assinaturas do total de delegados inscritos.

Art. 7ª – Os delegados/conselheiros elegerão seus representantes por município e por segmento para a Plenária Estadual, respeitando os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde. O Coordenador da Macrorregião será eleito por maioria simples dos delegados presentes.

Capítulo III – Plenária Final

Art. 8º – O Relatório Final da III Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde será constituído pela consolidação dos relatórios e moções aprovados na Plenária final. As propostas aprovadas por, no mínimo, 60% dos participantes dos grupos, serão consideradas previamente aprovadas na Plenária Final.

Art. 9º – Somente delegados/conselheiros de saúde terão direito a voto na apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao Temário, constantes na consolidação dos relatórios das oficinas, que será encaminhado na forma a seguir:

I – Assegurar-se à aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final;

II – O Relator dos Trabalhos procederá a leitura do relatório geral, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à votação;

III – As solicitações em destaque deverão ser encaminhadas por escrito para a mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV – Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;

V – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um, os Destques para serem apreciados;

VI – Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir, por igual tempo, ao Delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque e não será permitida, em qualquer hipótese, réplica, sendo, então, colocada em votação;

VII – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 10º - Serão conferidos certificados aos membros participantes da III Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde, especificando-se a condição de participação.

Art. 11º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária e submetidos à votação em plenária.

Art. 12ª – O presente regimento deverá ser submetido a aprovação dos delegados/conselheiros presentes.

Art. 13ª – A Comissão Organizadora da III Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde deverá enviar relatório do evento a todos os municípios que não compareceram, informando àqueles que não participaram deste evento a importância da indicação de seus representantes para a Plenária Estadual.

PROPOSTAS**GRUPO 1 – FINANCIAMENTO**

1 - Que o plano de cargos e salários do SUS seja único nas três esferas do governo (Municipal-Estadual e Federal) e contemplem todos os servidores públicos da área de saúde;

2 – Revisão urgente dos valores da tabela SIA/SUS;

3 – Participação dos secretários regionais nas reuniões do Conselho Local de Saúde;

4 – Investimento maior na capacitação dos profissionais de saúde da rede;

5 – Acelerar o Saneamento Básico;

6 – Acelerar a implantação do Cadastro Nacional dos usuários do SUS.

GRUPO 2 – GESTÃO PÚBLICA DO SUS

- 1- Informatização total da rede municipal de saúde (UBS, PAs e hospitais);
- 2- Agilidade nos atendimentos pelos especialistas inclusive nos exames;
- 3- Descentralização das especialidades nas regionais e nas policlínicas;
- 4- Capacitação de médicos clínicos gerais para diagnóstico precoce e encaminhamentos para a rede de assistência integral;
- 5- Ampliar e qualificar a rede de diagnóstico público;
- 6- Incluir os Agentes Comunitários de Saúde no plano de cargos e salários (EC-51, lei 11.350/2006);
- 7- Revisar urgentemente o plano de carreira, cargos e salários dos funcionários da saúde que foram totalmente ignorados nos investimentos como: cursos de atualização, aperfeiçoamento, especializações e etc.;
- 8- Que os alunos de nível técnico/superior que usam a estrutura pública para estágio prestem serviços por um tempo determinado como contribuição;
- 9- Que as verbas que hoje são destinadas à saúde nas três esferas do governo sejam investidas exclusivamente na área da saúde. O Conselho Municipal de Saúde deverá intervir nestas deliberações;
- 10- Que não sejam construídas mais Unidades Básicas de Saúde enquanto as atuais não estiverem funcionando adequadamente quanto a sua infra-estrutura e número de profissionais;
- 11- Implantação imediata dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Grupo 3 – PACTO PELA SAÚDE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

- 1 – Os gestores devem ser capacitados/conhecimento técnico na área em que atuam;
- 2 - Projeto de Lei Municipal - os mecanismos de gestão do secretário devem em primeiro lugar passar pelo Conselho de Saúde;
- 3 – Criar mecanismos para facilitar o acesso das pessoas às capacitações dos Conselhos de Saúde (como descentralização das capacitações-transportes);
- 4 – Incluir temas relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS - e ao controle social na grade curricular do ensino básico, fomentando a cidadania nos alunos;
- 5 – Que sejam mais divulgadas as reuniões das Comissões de Saúde, de Constituição e Justiça nos três poderes legislativos;

6 – Elaborar atividades que dêem visibilidade aos Conselhos Locais de Saúde, através da participação dos conselheiros em eventos e festas do bairro, bem como de atividades de promoção da saúde e da cidadania;

- 7 – Incentivar e promover os CLS para que os mesmos cumpram os seus papéis, realizando Assembléia Geral Anual e promovendo a participação dos usuários;
- 8 – Garantir espaço na mídia (TV, Rádio, Jornal) para divulgar os temas discutidos na Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;
- 9 – Programar uma agenda para a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde participar das reuniões dos Conselhos Locais de Saúde;
- 10 – Definir como função dos profissionais das equipes de saúde a participação nas reuniões dos Conselhos Locais de Saúde.

MOÇÕES

1- Ampliar e adequar o número de profissionais de saúde (fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos) na macrorregião, em especial, nos hospitais e nas Unidades Básicas de Saúde.

2- Que os agentes comunitários de saúde sejam incluídos no Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal seguindo dos preceitos da EC 51 e da Lei 11.350.

ELEIÇÃO DO COORDENADOR DA MACRORREGIONAL E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES (DELEGADOS) PARA A PLENÁRIA ESTADUAL

Após a leitura e aprovação das propostas e moções, foi eleita, por maioria dos delegados presentes, a nova Coordenadora da Macrorregião AMUNESC/AMVALI, Sra. Cléia Aparecida C. Giosole, do Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Ao final da Plenária, houve também a eleição e aprovação dos conselheiros que participariam da VI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, em Caçador, nos dias 31.10.08 e 01/11/08. Foram eles: Usuários: Cléia Aparecida C. Giosole e Osni Leopoldo Batista; Prestadores de Serviço: Gerson Cipriano (titular) e Erani Barbosa (suplente) e Profissionais de Saúde: Lila Gerusa N. P. Abreu (titular) e Nelson Renato Esteves (suplente), representando o município de Joinville. As conselheiras Daniela Cristofolini Guerreiro e Marilene Moreira, dos segmentos usuário

e profissional de saúde, respectivamente, foram eleitas para representar o município de São Francisco do Sul.

AGRADECIMENTOS

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville agradece a todos que colaboraram para o sucesso da III Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde - AMUNESC/AMVALI e, em especial:

- À Secretaria Municipal de Saúde;
- À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- Aos membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;
- À Comissão Organizadora;
- Aos municípios ali representados;
- Ao Centro Diocesano de Pastoral;
- Ao SICOOB;
- Aos palestrantes convidados;
- À Comissão de Relatoria;
- À comunidade em geral.

CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

102/2008 AQUIMPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA
DATA: 06 de Outubro de 2008.
OBJETO: Fornecimento de material de expediente, cartuchos de tinta e tonner para o Setor de Trânsito da Polícia Militar.
PRAZO: 06 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 10.887,70

103/2008 MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 06 de Outubro de 2008.
OBJETO: Fornecimento de material de expediente, cartuchos de tinta e tonner para o Setor de Trânsito da Polícia Militar.
PRAZO: 06 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 1.648,20

104/2008 PS3 COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
DATA: 06 de Outubro de 2008.
OBJETO: Fornecimento de material de expediente, cartuchos de tinta e tonner para o Setor de Trânsito da Polícia Militar.
PRAZO: 06 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 2.545,00

105/2008 FERNANDO DE AVIZ EPP
DATA: 06 de Outubro de 2008.
OBJETO: Fornecimento de material de expediente, cartuchos de tinta e tonner para o Setor de Trânsito da Polícia Militar.
PRAZO: 06 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 564,05

106/2008 REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMÁTICA LTDA EPP
DATA: 06 de Outubro de 2008.
OBJETO: Fornecimento de material de expediente, cartuchos de tinta e tonner para o Setor de Trânsito da Polícia Militar.
PRAZO: 06 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 899,50

108/2008 MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 08 de outubro de 2008.
OBJETO: Fornecimento de switch 24 portas e impressoras laser monocromáticas para a Delegacia Regional de Polícia.
VALOR: R\$ 18.352,00

109/2008 SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
DATA: 08 de outubro de 2008.
OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados pela Guarnição Especial de Joinville e setor de trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar em operações de fiscalização de trânsito.
VALOR: R\$ 21.394,00

113/2008 MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 16 de Outubro de 2008
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 44 metros de defensas metálicas do tipo Guard Rail na Rua Teresópolis, cidade de Joinville.
VALOR: R\$ 14.168,00

Julio Fialkoski
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 050/2008.
Contratado: Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF: 79.250.676/0001-93.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 01, 08 e 17, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 540,76 (quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
Data: 30/09/2008.

3º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 053/2008.
Contratado: Genésio A Mendes & Cia Ltda.
CNPJ/MF: 82.873.068/0001-40.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 18, 21, 23, 26, 27 e 26, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 18.800,93 (dezoito mil oitocentos reais e noventa e três centavos).
Data: 30/09/2008.

3º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 054/2008.
Contratado: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
CNPJ/MF: 49.324.221/0001-04.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 01, 04, 07, 11, 13, 16, 19 e 23, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 12.617,50 (doze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Data: 30/09/2008.

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 058/2008.
Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 01, 05, 06 e 10, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos).
Data: 30/09/2008.

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 063/2008.
Contratado: Audifarma Comércio de Medicamentos Ltda-Epp.
CNPJ/MF: 06.176.568/0001-44.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 05 e 07, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 101,60 (cento e um reais e sessenta centavos).
Data: 30/09/2008.

3º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 067/2008.
Contratado: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ/MF: 04.355.394/0001-51.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 01 e 07, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 6.557,32 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Data: 30/09/2008.

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 069/2008.
Contratado: Prodiel Farmacêutica Ltda.
CNPJ/MF: 81.887.838/0001-40.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 01, 02, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23 e 28, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 6.120,30 (seis mil cento e vinte reais e trinta centavos).
Data: 30/09/2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 036/2008.
Contrato Administrativo de n.º 133/2008.
Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.
Motivação: Trata-se de Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais, indispensável para o Hospital Municipal São José.

Valor Total: R\$ 49.077,05 (quarenta e nove mil setenta e sete reais e cinco centavos).
Termo Inicial: 30 de setembro de 2008.
Termo Final: 31 de dezembro de 2008.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 036/2008.
Contrato Administrativo de n.º 134/2008.
Contratado: Medville Farmacêutica Ltda-Epp.
CNPJ/MF: 06.000.936/0001-07.
Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais.
Motivação: Trata-se de Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos Nutricionais, indispensável para o Hospital Municipal São José.
Valor Total: R\$ 135.460,21 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).
Termo Inicial: 30 de setembro de 2008.
Termo Final: 31 de dezembro de 2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 010/2008.
Contrato Administrativo de n.º 127/2008.
Contratado: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos – Fepese.
CNPJ/MF: 83.566.299/0001-73.
Objeto: Concurso Residência Médica.
Motivação: Trata-se de contratação de empresa especializada em planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público de Seleção à Programa de Residência Médica para o ano de 2009, indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Termo Inicial: 10 de outubro de 2008.
Termo Final: 31 de dezembro de 2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2008

CONTRATADA: Paineis Pesquisas, Publicidade e Representações Ltda. Me.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria para realização de análise quantitativa e qualitativa para a análise dos dados coletados na pesquisa de opinião do IPREVILLE.
REFERENTE: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Carta Convite nº 001/2008.
VALOR: R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando em 24 de outubro de 2008 e terminando em 23 de novembro de 2008.
DATA: 24/10/2008.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO CONVITE Nº 001/2008**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria para realização de análise quantitativa e qualitativa para a análise dos dados coletados na pesquisa de opinião do IPREVILLE.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante PAINEL PESQUISAS, PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME. (CNPJ 05.389.817/0001-17), conforme Ata de Abertura do Convite nº 001/2008.

Juliano Hadlich Fidelis

Marco Aurélio Corrêa

Maycol Goudinho

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO CONVITE Nº 001/2008**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante Paineis Pesquisas, Publicidade e Representações Ltda. Me. (CNPJ 05.389.817/0001-17), o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 23 de outubro de 2008.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

JUNTA PLENA
 SESSÃO DO DIA: 30/09/2008
 PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS
 PROCESSO Nº : 43/2004-JURAT
 RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
 RECORRIDA: EKSET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO Nº 16/2006
 RELATOR (A): ROSILAINE BOKORNI
 ACÓRDÃO Nº : 68/2008/JURAT

EMENTA: ISS – PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO (JURIS TANTUM) DE LEGITIMIDADE DOS ATOS DA AUTORIDADE LANÇADORA ILIDIDOS POR PROVA CONTRÁRIA DO CONTRIBUINTE. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da presente Remessa de Ofício, interposta pelo Presidente das Câmaras de Julgamento, sendo recorrida Ekset Indústria e Comércio Ltda, ACORDAM, os membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários do Município de Joinville, por maioria de votos, negar PROVIMENTO ao Apelo Obrigatório, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente do membro Jussara do Nascimento Domingos, que deu total provimento a remessa de ofício.

Miqueas Liborio de Jesus

Presidente da Junta Plena em Exercício

Rosilaine Bokorni

Relatora

JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
 SESSÃO DO DIA :30/09/2008
 PRESIDÊNCIA : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS
 PROCESSO Nº : 237/2007/JURAT
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE JOINVILLE
 RECORRIDO: PARE PROJETOS DE AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
 ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO
 RELATOR (A) : LEONARDO WERNER
 ACÓRDÃO : 69/2008/JURAT

EMENTA: SIMPLES MUNICIPAL – A NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS JUSTIFICA A EXCLUSÃO DO REGIME APENAS SE HOUVE A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR CUJO ÔNUS DA PROVA É DO FISCO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o Recurso remetido de ofício referente à decisão proferida nos autos de nº. 237/2007, em que é Recorrente o Município de Joinville e é Recorrida Pare Projetos de Automação e Engenharia Ltda.

ACORDAM, os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, conhecer da remessa, e negar-lhe provimento.

Joinville, 30 de setembro de 2008.

Leonardo Werner

Relator

Miqueas Liborio de Jesus

Presidente em exercício

SESSÃO DO DIA: 29/07/2008
 PRESIDÊNCIA : Nelson Corona
 PROCESSO Nº : 188/2006/JURAT
 RECORRENTE : Presidente das Câmaras de Julgamento (Rem. Ofício 10/2008)
 RECORRIDO: JE Consultoria e Desenvolvimento em Informática Ltda
 ASSUNTO : Revisão de Enquadramento (Simples)
 RELATOR (A): Cristiano de Oliveira Schappo
 Relator especialmente designado: LEONARDO WERNER
 ACÓRDÃO: 70/2008/JURAT

EMENTA: - A INSCRIÇÃO "EX OFFICIO" DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO MUNICIPAL NÃO É ÔBICE À SUA OPÇÃO PELO SISTEMA SIMPLIFICADO MUNICIPAL.
 - CONTUDO, DEVEM ESTAR PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS DA LEI À ÉPOCA DO REQUERIMENTO.
 - REMESSA DE OFÍCIO PARCIALMENTE PROVIDA.
 - CASO CONCRETO ANTERIOR A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2006.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos a remessa de ofício relativa à decisão de Primeira Instância proferida nos autos do Recurso Ordinário nº 18.232/2006, em que é Recorrida JE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. ACORDAM, os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, com Voto Minerva do Presidente da Junta Plena, conhecer da Remessa de Ofício, e no mérito, dar-lhe parcial provimento. Voto vencido do Relator Cristiano de Oliveira Schappo, e dos membros Giorgia Paula Paese, Décio Luiz Otero Junior e Rosilaine Bokorni. Joinville, 30 de setembro de 2008.

Leonardo Werner

Relator

Nelson Corona

Presidente

SESSÃO DO DIA : 07/10/2008
 PRESIDÊNCIA: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS (AD HOC)
 PROCESSO Nº: 304/2008/JURAT
 IMPUGNANTE : BANCO ITAÚ S/A
 ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77/2008
 RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
 ACÓRDÃO: 71/2008/JURAT

EMENTA: ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA.

- O legislador complementar definiu e delimitou os serviços aptos a sofrer a incidência do ISS mediante listagem de caráter taxativo.

- Embora taxativa, a lista admite interpretação extensiva para abrigar serviços idênticos aos expressamente previstos, mas com diferente nomenclatura.

- Comprovado o lançamento indevido – competência de fevereiro/2004 –, deve ser expurgado o valor, deduzindo-o do lançamento fiscal, sem maiores reflexos.

- Impugnações procedentes em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnações interpostas por BANCO ITAÚ S/A.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, dar parcial provimento às impugnações do contribuinte, apenas para excluir da notificação de tributos 71/2008, o valor relativo a competência de fevereiro de 2004 lançada indevidamente, mantendo-se inalteradas as demais notificações de tributos em questão, nos termos do voto do relator.

Jussara Nascimento Domingos

Presidente das Câmaras de Julgamento (ad hoc)

Cristiano de Oliveira Schappo

Relator

PRIMEIRA CÂMARA
 SESSÃO DO DIA : 07/10/2008
 PRESIDÊNCIA : Afonso Círico (ad hoc)
 PROCESSO Nº : 308/2008-JURAT
 RECORRENTE : Modelação Polo Ltda
 ASSUNTO: Multa por descumprimento de Obrigação Acessória
 RELATOR (A): Rosilaine Bokorni
 ACÓRDÃO Nº : 72/2008/JURAT

EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. A

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ISSQN NÃO DISPENSA O CONTRIBUINTE DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 35 DA LCM 155/03. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Impugnação interposta por Modelação Polo Ltda, Acordam, os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, por unanimidade de votos, julgar IMPROCEDENTE a impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Formalizado em 07 de outubro de 2008.

Afonso Círico

Presidente das Câmaras de Julgamento (ad hoc)

Rosilaine Bokorni

Relatora

SESSÃO DO DIA : 16/09/2008
 PRESIDÊNCIA : Afonso Círico
 PROCESSO Nº : 236/2007/JURAT
 RECLAMANTE : IP Instituto de Pesquisas Químicas Ltda.
 ASSUNTO : Impugnação Notificação nº 122/2006
 RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
 ACÓRDÃO : 73/2008/JURAT

EMENTA: CONHECIMENTO PARCIAL – NÃO SE CONHECE DA PARTE DA IMPUGNAÇÃO QUE NÃO HÁ PRETENSÃO RESISTIDA – ABSOLUTA FALTA DE CONTENCIOSO QUANTO AO ENQUADRAMENTO PRETENDIDO, POR AUSÊNCIA DE NEGATIVA FISCAL - COMPENSAÇÃO CORRETA REALIZADA NOS ANEXOS – TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ELIDIDA PELO CONTRIBUINTE – IMPUGNAÇÃO NÃO PROVIDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade conhecer parcialmente as impugnações, não conhecendo o pedido de enquadramento para recolhimento por estimativa fixa por número de profissionais, por ausência de contencioso, e por maioria negar provimento ao pedido do contribuinte, vencido parcialmente o relator quanto a exclusão da multa, juros e correção após o dia 24 de novembro de 2005, em razão do tempo decorrido para análise dos pedidos formulados pelo Contribuinte.

Joinville, 07 de outubro de 2008.

Luís André Beckhauser

Relator

Afonso Círico

Presidente das Câmaras "ad hoc"

CÂMARA:Segunda Câmara
SESSÃO DO DIA:23/09/2008
PRESIDÊNCIA:Miqueas Libório de Jesus
RECURSO ADM. TRIB.Nº. 268/2007
RECLAMANTE:Staff Assessoria e Serviços de Apoio em Eventos Ltda.
ASSUNTO: Impugnação Notificação de Tributos nº. 58/2007 – Processo Administrativo Fiscal nº. 420/2007
MATÉRIA ISSQN do período de 11/05/2004 a 31/08/2007
RELATORA: Giorgia Paula Paese, Relatora.
ACÓRDÃO: 74/2008/JURAT

EMENTA: ISSQN. VALORES LANÇADOS INDEVIDAMENTE DEVEM SER EXCLUÍDOS DA BASE DE CÁLCULO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS ENQUADRA-SE NO SUBITEM 17.11 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2003. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 17.11 – DEVEM SER RECOLHIDOS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR OU, NA FALTA DO ESTABELECIMENTO, NO LOCAL DO DOMICÍLIO DO PRESTADOR – ART. 40 DA LCM 155/2003. NESSE CASO NO MUNÍCIPIO DE JOINVILLE. CONHECIMENTO DO RECURSO. PROVIMENTO PARCIAL. DECISÃO UNNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Staff Assessoria e Serviços de Apoio em Eventos Ltda.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, conhecer da impugnação e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do relatório e voto.

Joinville, 14 de setembro de 2008.

Miqueas Libório de Jesus

Presidente das Câmaras de Julgamento

Giorgia Paula Paese

Relatora

CÂMARA : 2a
SESSÃO DO DIA : 14/10/2008
PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS
PROCESSO Nº: 195/2006/JURAT

IMPUGNANTE: BORI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ASSUNTO : REVISÃO DE ENQUADRAMENTO SIMPLES MUNICIPAL
RELATOR : AFONSO CÍRICO
ACÓRDÃO Nº : 75/2008/JURAT

EMENTA:SIMPLES MUNICIPAL. REVISÃO DE ENQUADRAMENTO. DECISÃO DE OFÍCIO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA.

1 - De acordo com os requisitos formais dos recursos, a tempestividade constitui um dos pressupostos de admissibilidade para conhecimento da inconformidade.

2 - Não se conhece de impugnação quando apresentada fora do prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por BORI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, não conhecer da impugnação por intempestividade.
Acórdão aprovado na sessão do dia 14 de outubro de 2008.

Miqueas Libório de Jesus

Presidente das Câmaras de Julgamento

Afonso Círico

Relator

SESSÃO DO DIA: 07/10/2008
PRESIDÊNCIA : Jussara Nascimento Domingos
PROCESSO Nº : 265/2007/JURAT
RECORRENTE : Panificadora Ki Pão Ltda
ASSUNTO : Taxa de Licença e Localização
RELATOR (A): Moacir Francisco de Assis
Relator especialmente designado: LEONARDO WERNER
ACÓRDÃO : 76/2008/JURAT

EMENTA: - TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

1 – LANÇAMENTO DE OFÍCIO – PRAZO – RECLAMAÇÃO – 30 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. INTEMPESTIVIDADE.
2 – DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZADO – COMPROMETIMENTO DA ANÁLISE DE MÉRITO. NÃO CONHECIMENTO.
3 – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 9º, DO DECRETO Nº 11.880/2004 C/C ART. 2º, DA LEI Nº 4.857/2003.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de reclamação fiscal interposta por Panificadora Ki Pão Ltda.

ACORDAM, os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville (JURAT), por maioria de votos, não conhecer da impugnação por intempestividade. Vencido Relator Moacir Francisco de Assis.

Joinville, 21 de outubro de 2008.

Jussara Nascimento Domingos

Presidente em exercício

Leonardo Werner

Relator

SESSÃO DO DIA : 26/08/2008
PRESIDÊNCIA: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS – "AD HOC"
PROCESSO Nº : 273/2007/JURAT
IMPUGNANTE: INDÚSTRIA SCHNEIDER S/A.
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE MULTA MORATÓRIA
RELATOR: AFONSO CÍRICO
ACÓRDÃO: 77/2008/JURAT

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE MULTA MORATÓRIA QUITADA DECORRENTE DE LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. NÃO CABIMENTO. ILÍCITO TRIBUTÁRIO. RECOLHIMENTO A DESTEMPO. DENÚNCIA ESPONTNEA AFASTADA - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA NOS MOLDES DO INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2003. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO À PENALIDADE APLICADA – AFASTADA A INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 112 DO CTN. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por INDÚSTRIA SCHNEIDER S/A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, negar provimento à Impugnação, nos termos do relatório e voto de qualidade, que passam a integrar o presente julgado. Votos vencidos, Julgadores Hilton Ricardo Probst e Décio Luiz Otero Junior. Voto Minerva do Presidente - "AD HOC", das

Câmaras de Julgamento Sr. Moacir Francisco de Assis, negando provimento à impugnação do Contribuinte.

Aprovado em 28/10/2008

Moacir Francisco de Assis

Presidente das Câmaras de Julgamento – "AD HOC"

Afonso Círico

Relator

CÂMARA :2a Câmara de Julgamento.
SESSÃO DO DIA:23 de Setembro de 2.008.
PRESIDÊNCIA : Miqueas Libório de Jesus.
PROCESSO Nº : 181/2005-JURAT.
RECLAMANTE(S):Restaurante Panorâmico Weinhof Ltda.
INTERESSADO(S): Restaurante Panorâmico Weinhof Ltda.
ASSUNTO:Reclamação.
Obrigação Tributária Acessória – GIPS – Declaração.
Notificação Fiscal nº 671/2005 (11Jul05).
FISCAL: Maria Eunice B. Rosa Silva.
RELATOR(A): Moacir Francisco de Assis (Originário).
Hilton Ricardo Probst (em segunda fase de processamento).

ACÓRDÃO no 78/2008/JURAT

EMENTA: ISS – INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GIPS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 155, DE 2.003, ARTIGO 42 – EXIGIBILIDADE – IMPROCEDÊNCIA.
O artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 deve ater-se ao fato efetivamente ocorrido no âmbito do Contribuinte/Interessado.

A inexistência de movimentação e a inexistência de prestação de serviços implica na não obrigatoriedade do pagamento e do recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Ante a inexistência, ou não ocorrência, do efetivo fato gerador do referido tributo, nada há que se falar em cumprimento de qualquer obrigação acessória, a exemplo de entrega de GIPS, bem como de qualquer penalidade pecuniária incidente.

CÂMARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: 62/2008

Licitação Convite: 38/2008

Contratada: AJL Climatização Ltda.

Objeto: Serviço de Retirada e Instalação, sobre Suportes Metálicos, das Unidades Condensadoras de Aparelhos Condicionadores de Ar Tipo Split, com Supervisão de Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Fornecimento de Material. Valor: R\$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), sem reajustes.

Data: 23/10/2008

Prazo: 15 (quinze) dias contados a partir da ordem de serviço.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Anderson Lobo

Diretor Administrativo

PORTARIAS

Portaria nº 222/2008

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevêem os arts. 156 e 157, da Lei Complementar 21, de 27 de junho de 1995;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo nº. 62/2008, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

OBJETO FISCALIZADOR SUPLENTE

Serviço de retirada e instalação, sobre suportes metálicos, das unidades condensadoras de aparelhos condicionadores de ar tipo split, com supervisão de engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração e fornecimento de material.

Almir Bachtold Luís Carlos de Santiago

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 223/2008

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2008 - realizado em 6 de abril de 2008 e homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008,

Resolve:

Nomear Felipe Fernando Faria para o cargo de Comunicador Social, nível "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007 de 16/01/2007, a contar de 05 de novembro de 2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 224/2008

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2008 - realizado em 6 de abril de 2008 e homologado através da Portaria nº122/2008, publicada no Jornal do Município nº 718, de 06/06/2008,

Resolve:

Nomear Nereu Vieira de Godoi para o cargo de Consultor Técnico Legislativo – Financeira/Orçamentária, nível "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 02/2007 de 16/01/2007, a contar de 05 de novembro de 2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.